

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

001

LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 058/2019

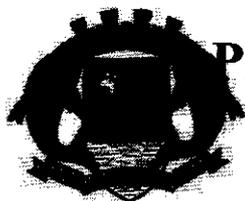
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019

OBJETO: “Aquisição de Leite Pasteurizado Resfriado, Tipo B, destinados aos alunos da Escola Municipal 9 de Maio, PETI e ao Centro Municipal de Educação Infantil “O Bichinho da Maça”, do Município de Alto Paraíso conforme especificado no Anexo I deste edital”.

SOLICITANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DATA DO INICIO DO PROCESSO: 15/05/2019

DATA DE ABERTURA DO PREGÃO: 29/05/2019



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

002

Alto Paraíso - PR., 15 de Maio de 2019.

A Ilmo. Sr.

Secretario Administrativo

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso

Prezado Senhor:

Vimos por meio deste, solicitar que seja aberto um processo licitatório na modalidade pregão presencial para a Aquisição de Leite Pasteurizado Resfriado, tipo B, para os alunos da Escola Municipal 09 de Maio, PETI e ao Centro Municipal de Educação Infantil “O Bichinho da Maça”, no qual o leite é um dos alimentos nutricionalmente mais completos, sendo um importante substrato para microrganismos, o tornando altamente perecível.

O processo da pasteurização reduz, significativamente, as contagens de microrganismos do leite. A pasteurização do leite é imprescindível para o produto destinado ao consumo, pois garante a qualidade do mesmo e a saúde do consumidor, ressaltamos que o objeto desta licitação se encontra próximo de vencer, no qual necessitamos dessa aquisição.

Assim vimos por meio deste solicitar a abertura de um pregão presencial como segue:

“Aquisição de Leite Pasteurizado Resfriado, Tipo B, destinados aos alunos da Escola Municipal 9 de Maio, PETI e ao Centro Municipal de Educação Infantil “O Bichinho da Maça”, do Município de Alto Paraíso conforme especificado no Anexo I deste edital.”

Informamos ainda que após a pesquisa de preços chegamos a um preço referencial no valor de R\$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais).

A fim de proporcionar a agilidade do processo é que segue anexo 03 cotações de valores realizados, e ainda atesto que os valores práticos estão dentro do valor de mercado.

Sendo só para o momento.

Regiane Ap. E. de Oliveira
REGIANE APARECIDA CAETANO DE OLIVEIRA
Secretaria de Educação, Esporte e Lazer



ALTO PARAÍSO - PR
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso

003

Secretaria Municipal de Educação

Av. Pedro Amaro dos Santos, n.º 900
Fone: (44)3664-1320 – RAMAL 225
CEP 87 528-000 – Alto Paraíso – PR.

COMUNICAÇÃO

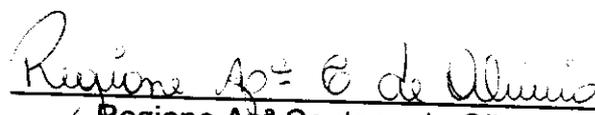
Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer

Comunicação nº. 20/2019

Venho através deste, solicitar a Vossa Senhoria a abertura do Processo Licitatório para aquisição de **Leite Pasteurizado** para o CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil “O Bichinho da Maçã”, Escola Municipal 9 de Maio e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes, conforme segue em anexo os orçamentos.

Atenciosamente,

Alto Paraíso – PR, 07 de Maio de 2019.


Regiane Apª Caetano de Oliveira
Secretaria Municipal de Educação
Esporte e Lazer

Ao Setor de Licitação

ORÇAMENTO

004

RAZÃO SOCIAL: COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DO TERRITÓRIO ENTRE RIOS -
COPELER

ENDEREÇO: RODOVIA PR - 490 KM 01, S/N.º, PARQUE INDUSTRIAL - SÃO JORGE DO
PATROCÍNIO, PR

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

PRAZO DE ENTREGA: 05 DIAS

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 30 DIAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	Leite Pasteurizado Resfriado, Tipo B, embalagem pacote 1 Lt, vida útil: 03 dias, cor branca amarelada, sabor suave, e sem formação de grumos ou coágulos.	Pacote	15.000	2,90	43.500,00

Assinatura:

Carimbo:


ADAUTO LAZARIN

08.609.132/0001-27

COOPERATIVA DOS PRODUTORES
DE LEITE DO TERRITÓRIO ENTRE RIOS

ROD. PR. 490, S/N - KM 01 - PQ. INDÚSTRIA
CEP 87555-000

SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR

ORÇAMENTO

005

RAZÃO SOCIAL: *Gizeli de Oliveira*
ENDEREÇO: *Av. Pedro Amaro dos Santos*
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS
PRAZO DE ENTREGA: 05 DIAS
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 30 DIAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	Leite Pasteurizado Resfriado, Tipo B, embalagem pacote 1 Lt, vida útil: 03 dias, cor branca amarelada, sabor suave, e sem formação de grumos ou coágulos.	Pacote	15.000	3,50	52,500

Assinatura:
Carimbo:

Gizeli de Oliveira

28.844.273/0001-31
GIZELI DE OLIVEIRA - PANIFICADORA - ME
DELICIAS DA GIZELI
AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 614 - CENTRO
87528-000 - ALTO PARAÍSO - PR

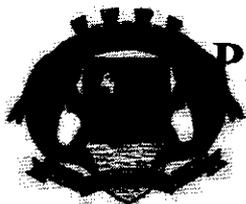
ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: W.P. Supermercado LTDA - ME
ENDEREÇO: Rua José Gonçalves de Oliveira, nº 1881
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS
PRAZO DE ENTREGA: 05 DIAS
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 30 DIAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	Leite Pasteurizado Resfriado, Tipo B, embalagem pacote 1 Lt, vida útil: 03 dias, cor branca amarelada, sabor suave, e sem formação de grumos ou coágulos.	Pacote	15.000	3,79	56 850,00

Assinatura: *Wilton Sempré de Jesus*
Carimbo:

05.523.273/0001-34
W. P. SUPERMERCADO LTDA - ME
RUA JOSÉ GONÇALVES DE OLIVEIRA, 1881
CENTRO
87528-000 - APODISEADO - PR



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

007

DA.: SECRETARIA ADMINISTRATIVA

PARA: SETOR E CONTABILIDADE

REF.: SOLICITAÇÃO DE SALDO

Solicito informar se há saldo de dotação para **“Aquisição de Leite Pasteurizado Resfriado, Tipo B, destinados aos alunos da Escola Municipal 9 de Maio, PETI e ao Centro Municipal de Educação Infantil “O Bichinho da Maça”, do Município de Alto Paraíso conforme especificado no Anexo I deste edital.** Informamos ainda que após a pesquisa de preços chegamos a um preço referencial no valor de R\$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais).

Alto Paraíso - PR., 15 de Maio de 2019.

JOB REZENDE NETO
Secretario Geral de Administração



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 008

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

COMUNICAÇÃO INTERNA

DE: Departamento de Contabilidade.

PARA: Secretaria de Administração.

REF.: CLASSIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, RESERVA DE SALDO E CONFIRMAÇÃO DE SALDO.

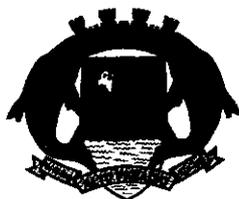
Vimos através desta informar a classificação orçamentária e confirmação do saldo do processo licitatório discriminado a seguir:

Objeto:	Aquisição de Leite Pasteurizado Resfriado, Tipo B, destinados aos alunos da Escola Municipal 9 de Maio, PETI e ao Centro Municipal de Educação Infantil “O Bichinho da Maça”, do Município de Alto Paraíso conforme especificado no Anexo I deste edital.
Valor Estimado – R\$:	43.500,00

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Bloco da Média e Alta Complexidade:

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO	PRINC.
3009	339030071200	GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E CANT	14.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	940
3012	339030071200	GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E CANT	14.06.00.08.244.0005.2.093	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	959
3013	339030071200	GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E CANT	14.06.00.08.244.0005.2.094	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	967
3102	339030079900	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTIC	14.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	940
3105	339030079900	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS	14.06.00.08.244.0005.2.093	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	959



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 009

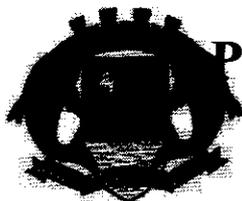
CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

		ALIMENTIC		SOCIAL	
3106	339030079900	OUTRAS DESpesas COM GENEROS ALIMENTIC	14.06.00.08.244.0005.2.094	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	967
5750	339032050000	MERENDA ESCOLAR	07.02.00.12.306.0007.2.023	DIVISAO DE EDUCACAO	310
5751	339032050000	MERENDA ESCOLAR	07.02.00.12.306.0007.2.023	DIVISAO DE EDUCACAO	311
5752	339032050000	MERENDA ESCOLAR	07.02.00.12.306.0007.2.023	DIVISAO DE EDUCACAO	312
5753	339032050000	MERENDA ESCOLAR	07.02.00.12.306.0007.2.031	DIVISAO DE EDUCACAO	313
5754	339032050000	MERENDA ESCOLAR	07.02.00.12.306.0007.2.031	DIVISAO DE EDUCACAO	314
5755	339032050000	MERENDA ESCOLAR	07.02.00.12.306.0007.2.031	DIVISAO DE EDUCACAO	315

Alto Paraíso - PR., 15 de maio de 2019.


RENATO APARECIDO GONÇALVES JORGE
Contador



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

010

Alto Paraíso - PR., 15 de Maio de 2019.

Exmo. Sr.

DERCIO JARDIM JUNIOR

DD. Prefeito do Município de Alto Paraíso

NESTE

Senhor Prefeito,

Pelo presente, solicito autorização de Vossa Excelência para a:

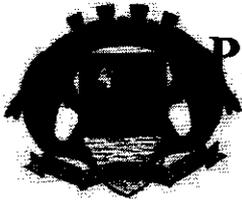
“Aquisição de Leite Pasteurizado Resfriado, Tipo B, destinados aos alunos da Escola Municipal 9 de Maio, PETI e ao Centro Municipal de Educação Infantil “O Bichinho da Maça”, do Município de Alto Paraíso conforme especificado no Anexo I deste edital. Informamos ainda que após a pesquisa de preços chegamos a um preço referencial no valor de R\$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais), realizada através de um processo licitatório na modalidade Pregão, conforme dotação abaixo listada, informado pelo contador do município:

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO	PRINC.
3009	339030071200	GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E CANT	14.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	940
3012	339030071200	GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E CANT	14.06.00.08.244.0005.2.093	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	959
3013	339030071200	GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E CANT	14.06.00.08.244.0005.2.094	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	967
3102	339030079900	OUTRAS DESPESAS COM ALIMENTIC GENEROS	14.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	940
3105	339030079900	OUTRAS DESPESAS COM ALIMENTIC GENEROS	14.06.00.08.244.0005.2.093	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	959
3106	339030079900	OUTRAS DESPESAS COM ALIMENTIC GENEROS	14.06.00.08.244.0005.2.094	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	967
5750	339032050000	MERENDA ESCOLAR	07.02.00.12.306.0007.2.023	DIVISAO DE EDUCACAO	310
5751	339032050000	MERENDA ESCOLAR	07.02.00.12.306.0007.2.023	DIVISAO DE EDUCACAO	311
5752	339032050000	MERENDA ESCOLAR	07.02.00.12.306.0007.2.023	DIVISAO DE EDUCACAO	312
5753	339032050000	MERENDA ESCOLAR	07.02.00.12.306.0007.2.031	DIVISAO DE EDUCACAO	313
5754	339032050000	MERENDA ESCOLAR	07.02.00.12.306.0007.2.031	DIVISAO DE EDUCACAO	314
5755	339032050000	MERENDA ESCOLAR	07.02.00.12.306.0007.2.031	DIVISAO DE EDUCACAO	315

Necessário a realização de abertura de procedimento licitatório na modalidade de: Pregão Presencial.

Sendo só o que se apresenta para o momento,

JOB REZENDE NETO
Secretario Geral de Administração



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

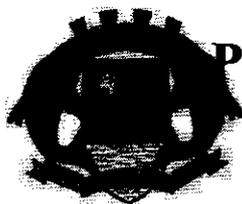
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

011

Autorizo, cumprida a formalidade legal. Encaminha-se ao Setor de Licitação para providência em: 15/05/2019.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

012

JUSTIFICATIVA

Trata o presente processo visando a **Aquisição de Leite Pasteurizado Resfriado, Tipo B, destinados aos alunos da Escola Municipal 9 de Maio, PETI e ao Centro Municipal de Educação Infantil “O Bichinho da Maça”, do Município de Alto Paraíso conforme especificado no Anexo I deste edital.**

O valor máximo da contratação será de R\$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais), com vigência de 12 meses, tendo como base em três orçamentos apresentado pela Secretaria Geral de Administração.

A Secretaria ainda fez constar no processo 03 (três) orçamentos para que possamos nortear o valor referencial do certame.

Ainda no seu pedido justifica a secretaria de Educação;

“O processo da pasteurização reduz, significativamente, as contagens de microrganismos do leite. A pasteurização do leite é imprescindível para o produto destinado ao consumo, pois garante a qualidade do mesmo e a saúde do consumidor, ressaltamos que o objeto desta licitação se encontra próximo de vencer, no qual necessitamos dessa aquisição.

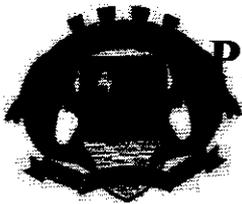
Assim vimos por meio deste solicitar a abertura de um pregão presencial como segue:

“Aquisição de Leite Pasteurizado Resfriado, Tipo B, destinados aos alunos da Escola Municipal 9 de Maio, PETI e ao Centro Municipal de Educação Infantil “O Bichinho da Maça”, do Município de Alto Paraíso conforme especificado no Anexo I deste edital.

Informamos ainda que após a pesquisa de preços chegamos a um preço referencial no valor de R\$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais).

Assim sendo, objetivando proporcionar materiais de qualidade para melhor atender a população, faz-se necessário o presente procedimento licitatório.”

O Departamento de Contabilidade informou a existência e a reserva de saldo de dotação para a contratação pretendida.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

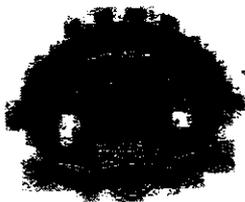
013

Diante disto, são essas as nossas justificativas para, com fundamento na Lei 8.666/93 e demais regramentos pertinentes realizar licitação para contratação mencionada, submetendo o presente à apreciação da Assessoria Jurídica para emissão de parecer.

Alto Paraíso - PR., 15 de Maio de 2019.

Valdemir Ribeiro Sparapan

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

014

PORTARIA N.º 152/2019

DATA: 03/04/2019

AUTORIA: Executivo Municipal

SÚMULA: Nomeia Pregoeiro e Altera Equipe de Apoio do Município de Alto Paraíso para o exercício de 2019.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º) Nomear os Sr (a)s para comporem a Equipe de Apoio do Município de Alto Paraíso, a fim de oferecerem suporte para o Pregoeiro do Município, nomeando as pessoas abaixo relacionadas:

Pregoeiro: Valdemir Ribeiro Sparapan, CPF nº 005.876.549-29

Secretário: Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva CPF nº 066.334.889-71

Membros: Cinthia Laize Zagoto CPF nº 018.315.769-96

Maria de Oliveira Caetano CPF nº 034.210.259-16

Marilda Rosa do Nascimento da Silva CPF nº 033.220.759-58

2º). Esta portaria terá vigência de 1(um) ano a partir desta data.

3º). Fica revogado a Portaria 013/2019.

4º). Esta portaria entrará em vigor nesta data.

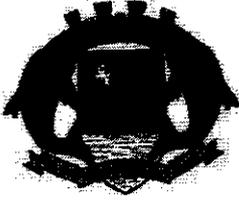
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de Abril de 2019.

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM 04 / 04 / 2019

Edição N.º 11525



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 015

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

NOME DA EMPRESA LICITANTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

CIDADE:

ESTADO:

TELEFONE FIXO:

CELULAR:

Obtivemos através do acesso a página www.altoparaíso.pr.gov.br, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

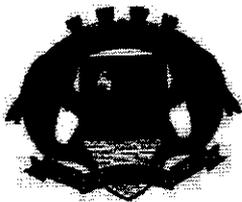
Local: _____, de _____ de 2019.

(carimbo, nome e assinatura do responsável)

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remeter ao Setor de Licitações, preferencialmente pelo e-mail: licitacaoaltoparaíso@yahoo.com

A não remessa do recibo exime a Prefeitura de Alto Paraíso, Estado do Paraná, da responsabilidade da comunicação por meio de telefone ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no Instrumento Convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2019

PREGÃO PRESENCIAL - Nº 037/2019

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, nº 900, torna público que realizará no local e data abaixo, Certame licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objetivando a **“Aquisição de Leite Pasteurizado Resfriado, Tipo B, destinados aos alunos da Escola Municipal 9 de Maio, PETI e ao Centro Municipal de Educação Infantil “O Bichinho da Maça”, do Município de Alto Paraíso conforme especificado no Anexo I deste edital.”** A qual será redigida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e alterações posteriores, demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação e pelas condições do presente Edital.

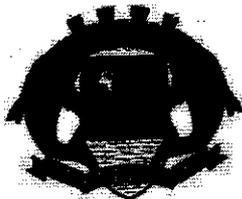
O edital será disponibilizado para consulta no site <http://altoparaíso.pr.gov.br/licitacoes.php>, na Sala de Licitações, na Prefeitura Municipal, sito, Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Centro, nos seguintes horários: das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00 horas de Segunda a Sexta-Feira.

1 - DA ABERTURA E LOCAL

1.1. O Pregoeiro e sua equipe de Apoio receberão os envelopes contendo as propostas e a documentação de habilitação até as **14:00 horas do dia 20 de Abril de 2019**, onde na sequência dará início a sessão de credenciamento dos proponentes interessados e subsequentemente ao término deste, a abertura do pregão em sessão pública, com abertura dos envelopes propostas.

1.1.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1.2. A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões no Paço Municipal, qual será conduzida pelo Pregoeiro Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan, com o auxílio da Equipe de Apoio composta pelos senhare(a)s, Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva, Marilda Rosa do Nascimento da Silva, Maria de Oliveira Caetano e Cinthia Laize Zagoto, designados pela portaria nº 152/2019, com data de 03 de Abril de 2019, publicado no diário oficial do município (Umuarama Ilustrado) em 04 de Abril de 2019.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 017

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

1.3. Informações poderão ser solicitadas o Pregoeiro por escrito, via mensagem de Fax (44) 3664-1320, ou protocolados nesta municipalidade.

2 - DO OBJETO

2.1. **“Aquisição de Leite Pasteurizado Resfriado, Tipo B, destinados aos alunos da Escola Municipal 9 de Maio, PETI e ao Centro Municipal de Educação Infantil “O Bichinho da Maça”, do Município de Alto Paraíso conforme especificado no Anexo I deste edital.”**

2.1.1. Os produtos desta licitação deverão ser entregue no local indicado pela secretaria solicitante.

2.1.2. **Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014, a presente licitação é destinada à participação exclusiva de MICRO EMPRESA (ME), MICRO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL (MEI) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).**

2.2. **VALOR MÁXIMO A SER INVESTIDO: R\$ 43.500,00** (quarenta e três mil e quinhentos reais).

2.3. **PRAZO DE ENTREGA/TIPO DE EXECUÇÃO: em até 05 (cinco) dias, após a solicitação.**

2.4. **PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 meses,** ressalvado o direito de prorrogação.

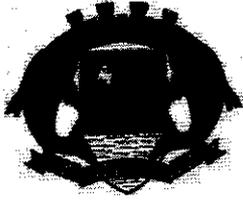
2.5. Os produtos/serviços deverão ser entregues durante a vigência do contrato, conforme a necessidade do Município.

2.6. Todos os encargos e obrigações, bem como despesas com o transporte, frete, bem como, disponibilização de pessoal, etc, necessários ao completo desempenho deste objeto, correrão por conta da contratada.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da aquisição que preencherem as condições constantes deste edital.

3.2. Não poderão participar empresas estrangeiras que não funcionem no País, interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, nem aqueles que



tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.3. Como condição de participação, **em atendimento ao art. 4º, VII, da Lei 10.520/2002, a empresa deverá apresentar declaração, de forma escrita na Sessão Pública do Pregão, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.**

3.4. A participação neste Procedimento Licitatório importa a proponente à irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

3.5. É vedada a participação direta ou indireta na licitação:

a) de empresas que tenham em seu quadro, funcionário da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso ou membro de sua administração como dirigente ou responsável técnico;

b) de empresas que, a qualquer tempo, possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

c) de empresas que não possuam instalações comerciais para atendimento.

3.6. É vedada à licitante vencedora a subcontratação no fornecimento de produtos bem como na prestação de serviços.

4 - DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

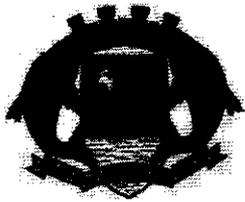
4.1. No momento do credenciamento, deverão ser apresentados fora dos envelopes nº 01 e nº 02:

4.2. Tratando-se de representante legal da empresa:

a) apresentar o **Estatuto Social, Contrato Social** ou **outro Instrumento de Registro Comercial, (original ou cópia autenticada)** registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3. Tratando-se de procurador da empresa:

a) **Procuração** por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos, e desistir de sua interposição, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. **com reconhecimento de firma da assinatura.** (O documento deverá ser apresentado na sua versão **original ou cópia autenticada**)



4.4. **Declaração de MICRO EMPRESA (ME), MICRO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL (MEI) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**, quando for o caso. (**Anexo II**)

4.5. **Termo de Credenciamento (Anexo III)**

4.6. **Termo de Concordância e submissão ao edital (Anexo IV)**

4.7. **Da comprovação de MICRO EMPRESA (ME), MICRO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL (MEI) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).**

a) **Declaração firmada por contador com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão, com o mesmo número de inscrição estadual, apenas para Micro-Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte - EPP e**

b) **Certidão de qualificação expedida pela Junta Comercial com o mesmo número de inscrição estadual a contar da data de**

4.8. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.9. Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

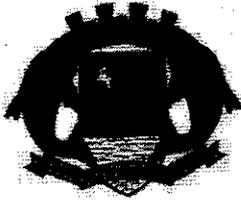
4.10. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.11. Caso o licitante por equívoco, apresente os documentos de credenciamento dentro de um dos envelopes I ou II, o mesmo deverá ser retirado e novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes, não sendo motivo para desclassificação do licitante.

4.12. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

5 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos financeiros para fazer frente às despesas desta Licitação, correrão por conta do orçamento desta Prefeitura, próprios das secretarias listadas, previstos para este exercício.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 020

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO	PRINC.
3009	339030071200	GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E CANT	14.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	940
3012	339030071200	GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E CANT	14.06.00.08.244.0005.2.093	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	959
3013	339030071200	GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E CANT	14.06.00.08.244.0005.2.094	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	967
3102	339030079900	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTIC	14.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	940
3105	339030079900	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTIC	14.06.00.08.244.0005.2.093	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	959
3106	339030079900	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTIC	14.06.00.08.244.0005.2.094	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	967
5750	339032050000	MERENDA ESCOLAR	07.02.00.12.306.0007.2.023	DIVISAO DE EDUCACAO	310
5751	339032050000	MERENDA ESCOLAR	07.02.00.12.306.0007.2.023	DIVISAO DE EDUCACAO	311
5752	339032050000	MERENDA ESCOLAR	07.02.00.12.306.0007.2.023	DIVISAO DE EDUCACAO	312
5753	339032050000	MERENDA ESCOLAR	07.02.00.12.306.0007.2.031	DIVISAO DE EDUCACAO	313
5754	339032050000	MERENDA ESCOLAR	07.02.00.12.306.0007.2.031	DIVISAO DE EDUCACAO	314
5755	339032050000	MERENDA ESCOLAR	07.02.00.12.306.0007.2.031	DIVISAO DE EDUCACAO	315

6 - DAS DESCRIÇÕES DOS ITENS E PREÇOS MÁXIMOS

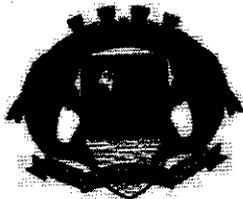
6.1. O anexo I-A trará a descrição sucinta dos itens, com seu detalhamento e a descrição técnica dos mesmos, bem como os preços máximos aceitáveis.

7 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. As Propostas de Preços e Documentos de Habilitação devem ser entregues em envelopes distintos e fechados, trazendo na sua parte frontal externa as informações abaixo:

a) ENVELOPE - I	b) ENVELOPE - II
Envelope nº. I - Proposta de Preços Pregão nº. ____/2019 Nome Completo do Licitante Data e horário de encerramento do credenciamento e abertura dos envelopes: ____/2019- horário: __:00 horas	Envelope nº. II - Habilitação Pregão nº. ____/2019 Nome Completo do Licitante Data e horário de encerramento do credenciamento e abertura dos envelopes: ____/2019- horário: __:00 horas

7.2. A ausência dos dizeres na parte externa do(s) envelope(s), não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes, no ato de recebimento dos mesmos.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 021

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

7.3. Caso eventualmente ocorra à abertura do envelope I - Habilitação antes do envelope II - Proposta, por falta ou falha de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

8 - DO ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

8.1.1. **Em papel timbrado da referida licitante: Nome, Endereço, CNPJ, do proponente;**

8.1.2. **Número do Processo e do Pregão;**

8.1.3. **Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da marca, modelo e quantidades que se propõe a registrar, em conformidade com as especificações do anexo I-A;**

8.1.4. Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

8.1.5. **Prazo de validade da proposta de no mínimo: 60 dias.**

8.1.6. **Forma de entrega dos materiais:** Conforme solicitação da secretaria, no prazo de até 05 (cinco) dias.

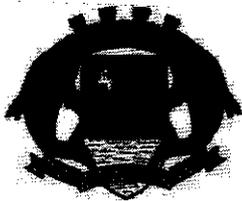
8.1.7. **Condições de Pagamento:** em até 30 dias, após a entrega do produto e/ou execução do serviço.

8.1.8. A não apresentação destas condições na proposta entender-se-á que a empresa concorda com todas as cláusulas e condições contidas no Edital e em seus anexos.

8.2. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

8.3. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

8.4. **A proposta deverá ser apresentada datilografada e/ou digitada, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.**



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 022

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

8.5. Em caso de divergência entre o preço unitário e o preço total prevalecerá o primeiro, devendo a equipe de apoio refazer o cálculo para efeito de classificação das propostas.

8.6. Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas:

8.6.1. Que não atenderem às exigências do edital e seus ANEXOS ou da legislação aplicável;

8.6.2. Que cotarem preços acima do valor máximo estipulado no Edital para o produto/serviço cotado, quando tratar-se de licitação por lote.

8.6.3. Tratando-se de licitação por item, será desclassificado apenas o item cotado acima do preço máximo fixado pela Administração.

8.7. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em **submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos**, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

9 - DO ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

9.1. (O envelope n.º 2 deverá ser apresentado de acordo com o previsto na letra b) do item 7.1. deste Edital, e será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos itens 9.2, 9.3 e 9.3.1, dentro de suas respectivas validades.:

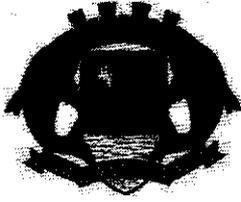
9.2. Relativos à Habilitação Jurídica

No caso de **Empresário Individual**: Inscrição na Junta Comercial da respectiva sede;

- No caso de **Sociedade Empresarial** ou **Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados de todas as alterações e da consolidação respectiva.

- No caso de **Sociedades Comerciais**, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e no caso de **Sociedade por Ações**, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhados de todas as alterações e da consolidação respectiva.

- No caso de **Cooperativa**: ata de fundação e o estatuto em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, o edital de convocação da última assembléia geral extraordinária.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 023

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

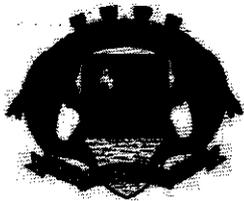
- No caso de **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado extraído da Internet
- No caso de **Empresa ou Sociedade Estrangeira** em funcionamento no país, Decreto de Autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir
- Cópia do **CPF, Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação** de todos os sócios.

9.3. Relativos à Regularidade Fiscal, Econômico-Financeira e Trabalhista

- **CNPJ** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica
- **CICAD** - Comprovante de Inscrição na Receita Estadual. (Quando for o Caso).
- **Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal** - Prova da regularidade para com a Receita Federal (abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias)
- **Certidão Negativa de Débitos da Receita Estadual** - Prova da regularidade para com a Fazenda Estadual, do Estado da sede da empresa, quando for o caso.
- **Certidão Negativa de Débitos da Receita Municipal** - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante
- **CRF** - Prova de Regularidade Fiscal do FGTS
- **CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista**
- **Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial (Falência e Concordata)**, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 90 (noventa) dias da realização da licitação.
- **Licença Sanitária**, expedida pelo município onde se localizar a empresa fornecedora dentro do prazo de validade.

9.3.1. Documentos Complementares

- **Declaração de Cumprimento Constitucional**, afirmando que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (**Anexo V**)
- **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (Anexo VI)**
- **Declaração de Inexistência de Impedimento** de licitar ou contratar com a administração (**Anexo VII**)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 024

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

- Declaração contendo informações para fins de assinatura de contrato (anexo VIII)

9.4. As participantes (EPP, ME e MEI), deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.4.1. Expirado o mencionado prazo sem a devida regularização, a empresa será automaticamente desclassificada.

9.4.2. **A presente licitação é destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 147/2014.**

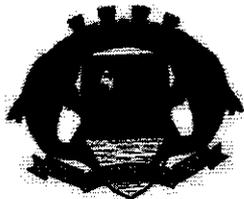
9.4.3. Consideram-se Microempresas (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e a Lei Complementar Federal nº 147/2014. A empresa deverá comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através **da declaração firmada por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, ambas com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão, que deverá ser apresentada no ato do credenciamento.**

9.4.4. **Não havendo proposta exclusiva de participação das MPE's, EPP's e MEI's, o pregoeiro poderá negociar com outras empresas participantes do processo que não se enquadrem como tal.**

9.4.5. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e outras sanções pertinentes.

9.5. As normas disciplinadoras deste procedimento licitatório serão sempre interpretadas em favor da **ampliação da disputa** entre os interessados. (art. 4º, p.ú., Decreto 3.555/00).

9.6. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e,



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 025

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

9.6.1. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou;

9.6.2. Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito emitida pelo INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, ou;

9.6.3. Os documentos e/ou certidões comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão estar no prazo de validade neles consignado. Na falta desta informação **serão considerados válidos por 30 (trinta) dias, contados a partir de sua emissão**, sendo que estas exceções serão avaliadas quando anexada legislação para o respectivo documento.

9.6.4. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título **inabilitará** o proponente, ressalvado o disposto no item 9.4 do presente edital.

9.7. O licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não cumpri-los será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas em lei.

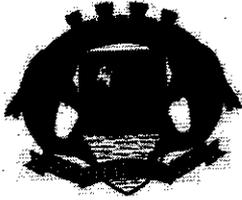
9.8. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados **em original**, por qualquer processo de **cópia autenticada** por Cartório competente, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraído via internet.

10 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1. No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 4 deste edital.

10.2. Em seguida, identificará a proposta de menor preço unitário cujo conteúdo atenda às especificações do edital.

10.2.1. Serão corrigidos, automaticamente, pelo Pregoeiro quaisquer erros de cálculo verificados nas propostas.



10.3. No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços **até 10% (dez por cento) superiores àquela** poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor. (art. 4º, VIII, Lei 10.520/2002).

10.3.1. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos. (art. 4º, IX, Lei 10.50/2002).

10.4. O conteúdo das propostas do item anterior será analisado, desclassificando-se aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital. A aceitabilidade do preço será verificada somente após o encerramento da fase de lances.

10.5. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos dos itens 9.3 e 9.4 deste edital, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, qualquer que seja o preço unitário oferecido na proposta escrita.

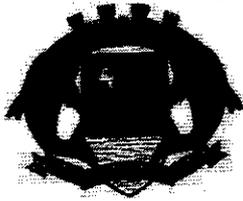
10.6. Em caso de empate de melhor proposta, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo preço unitário serão convidados a participar dos lances verbais.

10.7. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de menor preço unitário.

10.8. O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais em valor inferior ao da última proposta, a partir do autor da proposta classificada de maior preço unitário, e os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.9. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo (a) Pregoeiro (a), os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances, ou seja, declinarem de continuidade a fase de lances verbal.

10.10. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) pregoeiro (a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço unitário apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.



10.11. Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e os valores estimados para a licitação.

10.12. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

10.12.1. Os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta de preços dos licitantes.

10.13. Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao (a) Pregoeiro (a) verificar a aceitabilidade do preço unitário ofertado.

10.14. Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade do preço unitário da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

10.15. Considerada aceitável a proposta de menor preço unitário obedecidas as exigências fixadas no edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu(s) autor (es), para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhe(s) facultado o saneamento da documentação na própria sessão.

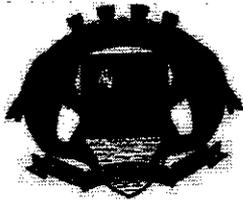
10.16. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o melhor preço unitário será declarado vencedor.

10.17. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, ao (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.18. O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço unitário.

10.19. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

10.20. Ao final da sessão, declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de **RECORRER**, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. (Art. 4º, XVIII, lei 10.520/2002).



10.20.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a **DECADÊNCIA** do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor. (Art. 4º, XX, lei 10.520/2002).

10.21. O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo, postergando-se a adjudicação do objeto da licitação.

10.22. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.23. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, (Art. 4º, XI, lei 10.520/2002).

10.24. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, o envelope que irá guardar os envelopes II, devidamente rubricados pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos licitantes, ficará sob a guarda do (a) Pregoeiro (a), sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

11 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

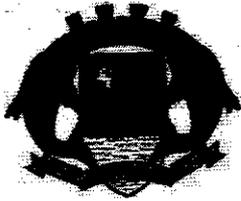
11.1. Caso não haja recurso, o (a) Pregoeiro (a), na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao autor do melhor preço unitário, encaminhando o processo para homologação pelo Sr. Prefeito Municipal.

11.2. O licitante vencedor terá o prazo de 48 horas para apresentar sua proposta devidamente recalculada, quando tratar-se de licitação por lote.

11.3. Ao refazer sua proposta o licitante vencedor deverá aplicar o percentual de desconto concedido, igualmente, **item a item**.

11.4. A aplicação de percentual de desconto diferenciado entre um e outro item, implicará na rejeição da proposta e aplicação das penalidades cabíveis.

11.5. Caso haja recurso, os interessados deverão apresentar memoriais, dirigidos ao (a) Pregoeiro (a) pessoalmente pelo Protocolo Geral, no prazo de três dias úteis, contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 029

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

11.6. Nesta hipótese, o Sr. Prefeito Municipal decidirá sobre os recursos, adjudicará o objeto do Pregão Presencial e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.

11.7. O resultado final do Pregão será afixado em mural próprio existente e acessível aos interessados, no Paço Municipal, podendo ainda ser divulgado no Diário Oficial do Município, a critério da Administração.

12 - DA CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente edital e/ou nota de empenho em caso de entrega total em parcela única dos objetos constantes até o limite previstos no Inciso II do Art. 24 da Lei Federal 8.666/93.

12.1.1 As certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por mais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.1.2 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem anterior, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência.

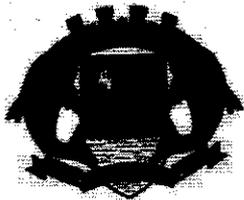
12.2 A adjudicatária deverá, no prazo de 3 (três) dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso para assinar o termo de contrato.

12.3. A contratada ficará sujeita as seguintes condições:

a) Seguir programação da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso quanto à data, horário, local, quantidade e qualidade a serem entregues;

13 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

13.1. No recebimento e aceitação dos materiais/serviços serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 030

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

13.2. O(s) produto(s) e/ou serviço(s) que não corresponder(em) às especificações constantes da Proposta Comercial será(ão) rejeitado(s), devendo ser substituído(s) ou refeito(s) pela Contratada no **prazo máximo de 48 horas**.

13.3. A(s) execução(ões) do(s) objeto(s), bem como qualquer despesa como transportes e outros, será à conta da(s) empresa(s) contratada, sem ônus à Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, salvo disposição em contrário, constante do presente edital.

14 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado, 30 (trinta) dias a partir da apresentação na Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente, com o devido atestado de recebimento do objeto no Departamento de Finanças e mediante apresentação das certidões da empresa do INSS e FGTS que provam sua regularidade, a cada pagamento efetuado, seja ele parcelado ou não.

14.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para correção e nova apresentação.

14.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente da Contratada.

14.4. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis.

15 - GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

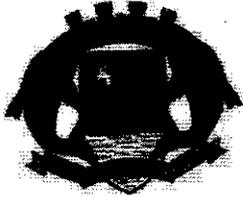
16 - PENALIDADE

16.1. A desistência da proposta, do lance ou da oferta e a não aceitação da Nota de Empenho ensejarão:

16.1.1 Multa moratória de 0,02% (dois centésimo por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, até o décimo dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no subitem 16.1.2.

16.1.2. Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente ao valor 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta.

16.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar, impedimento de contratar com o Município de Alto Paraíso e cancelamento do Certificado



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 031

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Alto Paraíso - PR, pelo período de até 05 (cinco) anos.

16.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa contratada, das obrigações assumidas, ou a, infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das penalidades previstas nos subitens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 deste edital.

16.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

16.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, sendo que, a sua aplicação não exime a contratada da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Alto Paraíso.

16.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

16.6. Na hipótese de apresentação de documentação inverossímil ou cometimento de qualquer tipo de fraude, o licitante ou contratado poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

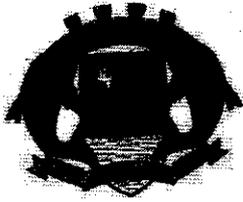
16.6.1. Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Alto Paraíso, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de até 05 (cinco) anos.

16.6.2. Desclassificação, se a seleção da melhor proposta se encontrar em fase de julgamento;

16.6.3. Cancelamento da Nota de Empenho, se a contratação já estiver efetuada.

16.7. Constituem motivos para a rescisão contratual as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

16.7.1. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da administração, ficarão assegurados ao Município de Alto Paraíso –



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 032

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

PR os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

17 - REAJUSTE DE PREÇOS

17.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais, ou fatores alheios à vontade das partes, devidamente comprovados, aplicáveis a espécie.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Até dois dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão pelo Protocolo Geral.

18.1.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital que decidirá no prazo de dois dias úteis sobre a matéria.

18.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

18.1.3. As respostas aos esclarecimentos ou impugnações serão veiculadas no Diário Oficial do Município de Alto Paraíso, facultada sua divulgação via internet.

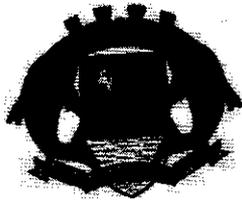
18.2. Esclarecimentos de ordem técnica também poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Alto Paraíso pelo telefone (44) 3664-1320.

18.3. A apresentação dos Envelopes implica a aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.

18.4. Não serão aceitos envelopes proposta e habilitação enviada por via postal, se entregues após o horário estabelecido neste edital.

18.5. É facultada ao (a) Pregoeiro (a) ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.6. Fica assegurado ao Município de Alto Paraíso o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 033

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

18.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

18.8. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer fase da licitação.

18.9. Quando todos os licitantes forem inabilitados, ou todas as propostas forem desclassificadas, o (a) Pregoeiro (a) poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.

18.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

18.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se o dia do início e incluir-se o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Município de Alto Paraíso.

18.12. A nota de empenho vincula-se ao edital, devendo o vencedor manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas, inclusive suas condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, nos termos do art. 55 da Lei 8666/93.

18.13 São anexos deste edital;

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I-A - PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO II - DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO III - TERMO DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO IV - TERMO DE CONCORDÂNCIA E DE SUBMISSÃO AO EDITAL;

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

034

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

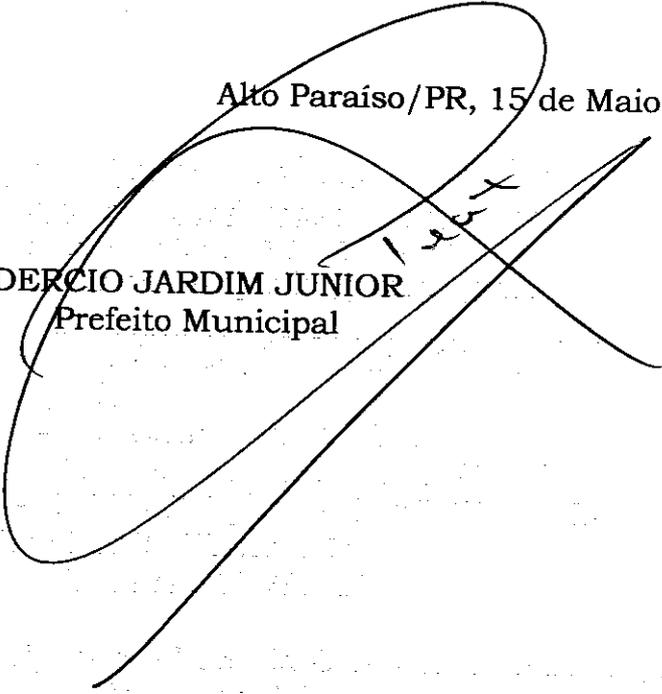
ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO;

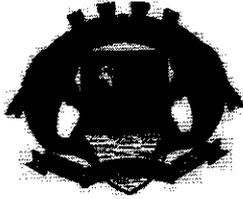
ANEXO VIII - DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DE CONTRATOS;

ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO

18.14. Fica designado o Foro da Comarca de Xambê/PR, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Edital.

Alto Paraíso/PR, 15 de Maio de 2019.


DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 036

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

ANEXO I TERMO DE REFERENCIA/PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL - Nº 037/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2019

PROPOSTA:

- Tipo de licitação: **Menor Preço por Item.**
- Este e todos os outros anexos fazem parte do Processo Administrativo nº 058/2019, edital de licitação nº 037/2019 - Pregão Presencial como se nele estivessem transcritos.

Condições de pagamento: Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a entrega dos materiais, com base nos preços unitários apresentados na proposta/lance.

Os produtos deverão ser entregues conforme pedido formulado pelo órgão solicitante, no prazo não superior a 05 dias.

Validade da proposta: 60 dias; **Execução:** 12 meses

DAS ESPECIFICAÇÕES E DO QUANTITATIVO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR MÁX.
1	Leite Pasteurizado Resfriado, Tipo B, embalagem pacote 1 Lt, vida útil: 03 dias, cor branca amarelada, sabor suave, e sem formação de grumos ou coágulos.	Pacote	15.000		R\$ 2,90

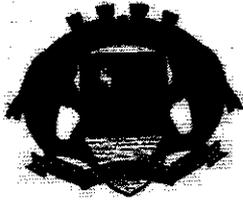
2. JUSTIFICATIVA:

Trata o presente processo de Licitação, visando a Aquisição de Leite Pasteurizado Resfriado, Tipo B, destinados aos alunos da Escola Municipal 9 de Maio, PETI e ao Centro Municipal de Educação Infantil "O Bichinho da Maça", do Município de Alto Paraíso conforme especificado no Anexo I deste edital. Num valor aproximado de R\$ 43.500,00 (Quarenta e Três Mil e Quinhentos Reais).

O valor máximo da contratação será de R\$ 43.500,00 (Quarenta e Três Mil e Quinhentos Reais), com vigência de 12 meses, tendo como base em três orçamentos apresentado pela Secretaria de Educação.

O Departamento de Contabilidade informou a existência e a reserva de saldo de dotação para a contratação pretendida.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros para fazer frente às despesas desta Licitação, correrão por conta do orçamento desta Prefeitura, próprios das secretarias listadas, previstos para este exercício.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 037

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO	PRINC.
3009	339030071200	GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E CANT	14.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	940
3012	339030071200	GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E CANT	14.06.00.08.244.0005.2.093	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	959
3013	339030071200	GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E CANT	14.06.00.08.244.0005.2.094	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	967
3102	339030079900	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTIC	14.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	940
3105	339030079900	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTIC	14.06.00.08.244.0005.2.093	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	959
3106	339030079900	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTIC	14.06.00.08.244.0005.2.094	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	967
5750	339032050000	MERENDA ESCOLAR	07.02.00.12.306.0007.2.023	DIVISAO DE EDUCACAO	310
5751	339032050000	MERENDA ESCOLAR	07.02.00.12.306.0007.2.023	DIVISAO DE EDUCACAO	311
5752	339032050000	MERENDA ESCOLAR	07.02.00.12.306.0007.2.023	DIVISAO DE EDUCACAO	312
5753	339032050000	MERENDA ESCOLAR	07.02.00.12.306.0007.2.031	DIVISAO DE EDUCACAO	313
5754	339032050000	MERENDA ESCOLAR	07.02.00.12.306.0007.2.031	DIVISAO DE EDUCACAO	314
5755	339032050000	MERENDA ESCOLAR	07.02.00.12.306.0007.2.031	DIVISAO DE EDUCACAO	315

4.1. Os produtos que não atenderem as condições descritas neste termo de referência ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da data de sua notificação formal por parte da Secretaria Solicitante, cabendo a CONTRATADA arcar com os custos da substituição.

5. DO PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

5.1 O prazo de entrega do objeto será de acordo com a necessidade do Município em até 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento pelo fornecedor da nota de empenho/Solicitação.

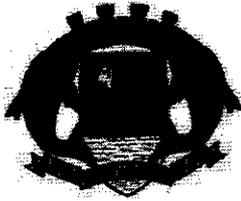
6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO OBJETO:

6.1. A empresa deverá entregar os produtos, no prazo estabelecido.

6.2. A empresa deverá disponibilizar um funcionário e dispor de número telefônico e e-mail, para contato imediato da CONTRATANTE.

6.3. Em caso de problemas de fabricação ou defeitos apresentados, os mesmos deverão ser substituídos, com a mesma qualidade e quantidade, no prazo de 02 dias.

6.4. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ocorridos aos seus funcionários na entrega do objeto;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 038

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

6.5. Informar a CONTRATANTE sobre qualquer dificuldade, imprevisto ou alteração no objeto da licitação ou data e forma de entrega, com devida justificativa.

6.6. A Contratante providenciará empenho para cobrir as despesas com o objeto deste Termo;

6.7. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, de acordo com a quantidade solicitada e efetivamente entregue, conforme o valor fixado na proposta pela CONTRATADA, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o recebimento por setor técnico competente, comprovando o recebimento do objeto deste Termo.

6.8. A contratante reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

6.9. Sob pena de NÃO EMPENHO, a CONTRATADA obriga-se a informar em todas as notas fiscais os seguintes dados referentes à licitação:

a) número do Pregão, Convite, Dispensa, Credenciamento ou outro, conforme o caso;

b) número do Processo;

c) número do Contrato.

d) Número de Série do produto entregue, quando for o caso.

6.10. Na Nota Fiscal o Fornecedor enquadrado no simples nacional deverá informar qual a alíquota do ISS o mesmo se enquadra nos termos da Lei 123/06 e 147/14. Em caso de não informação da alíquota será aplicada a maior alíquota prevista no anexo das Leis já mencionadas.

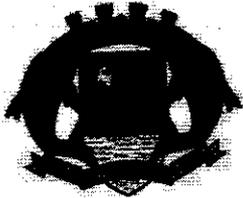
7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1.1. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do material;

7.1.2. Efetuar o pagamento conforme estabelecido neste termo de referência;

7.2. Fiscalizar o recebimento do objeto, de acordo com exigências do Termo de Referência.



7.3. Indicar o servidor que acompanhará o recebimento do presente instrumento, que apresentará à administração superior relatório comunicando qualquer inadimplência ocorrida na execução contratual, sendo sua responsabilidade efetuar o atesto no recebimento do objeto.

7.4. Comunicar a CONTRATADA, de forma imediata, qualquer irregularidade ou falha no fornecimento do objeto.

7.5. Disponibilizar a CONTRATADA condições necessárias e adequada para entrega dos bens adquiridos.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

8.1.2. Realizar testes e corrigir defeitos nos bens, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para o CONTRATANTE, durante o período de garantia.

8.1.3. Responder por todos os ônus referentes a entrega dos bens ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato.

8.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente.

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

9.1. A vigência do contrato de fornecimento será de até 12 (doze) meses;

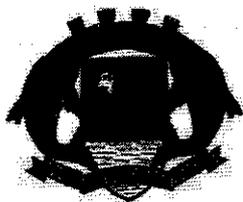
10. DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. A fiscalização do objeto será exercida pela CONTRATANTE, por meio de unidade competente na forma que lhe convier;

10.2. À CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;

10.3. A supervisão por parte da CONTRATANTE, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.

11. DAS PENALIDADES:



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 040

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

11.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência;

II – multa, nos seguintes termos:

a) pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor total contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

b) pela recusa na entrega, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor total contratado;

c) pela demora em corrigir falha nos produtos, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;

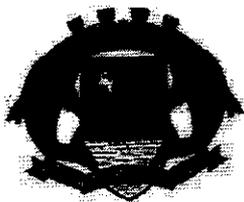
d) pela recusa em corrigir as falhas nos produtos, entendendo-se como recusa a falha ou defeito dos produtos nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor total contratado.

11.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

11.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item acima.

11.5. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

041

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

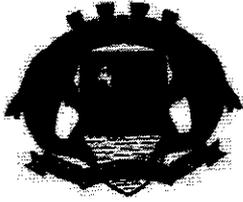
11.6. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

11.7. O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. A CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, arcará com despesas a título de lucros cessantes;

12.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Xambê para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 042

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

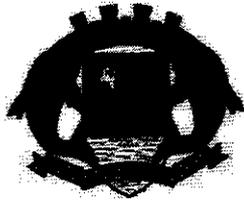
Impressão em documento A4 de qualquer dos envelopes

ANEXO II - DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, portador(a) do RG nº. _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável/representante legal da proponente, CNPJ/MF N° _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, **DECLARA** expressamente sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (**MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**), nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

Local: _____, de _____ 20xx.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 043

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

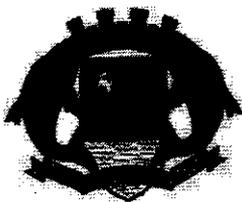
[apresentar este documento, além de selos dos envelopes]

ANEXO III - TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na _____, CNPJ/MF N° _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, **CRENCIA** o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG n° _____ SSP/____ e CPF/MF n° _____, para representá-la perante o Município de ALTO PARAÍSO - PR na licitação modalidade Pregão Presencial n° _____/20xx, podendo formular lances, negociar preços, assumir os compromissos em nome da empresa oriundos do procedimento enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Local: _____, _____ de _____

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 044

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

[Redacted area]

[Redacted area]

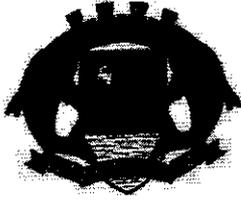
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Pregão Presencial nº. ____/20xx

A Empresa: _____, inscrita no CNPJ/MF nº. _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____ (a) Sr.(a) _____, portador (a) do documento de identidade RG nº. _____, emitida pela SSP/_____, e CPF nº. _____, DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que **conhecemos, concordamos e nos submetemos** a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação e que **recebemos todos os documentos e informações** e conhecimento das condições locais para o cumprimento integral das obrigações objeto desta licitação. Declaramos ainda, que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

_____, _____ de _____ de 20xx.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 045

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE OBRIGACIONES PARA
RATIFICAÇÃO

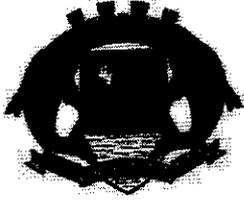
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL

A empresa _____, com sede na _____, CGC. N° _____, representada pelo(a) Sr. (a) _____ portador(a) do RG n° _____ SSP/_____ e CPF: n° _____, declara que não infringe o Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, ou seja, não outorga trabalho noturno, Perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade o presente, assino e dou fé.

Data: ____/____/____

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 046

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

Apresentar este documento FORA do envelope dos envelopes

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa abaixo indicada, por seu representante legal, declara sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes "II", sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital do Pregão Presencial nº ___/20xx.

EMPRESA: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

CARGO: _____

RG: _____

CPF: _____

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 047

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

[REDACTED] documentos para

[REDACTED]

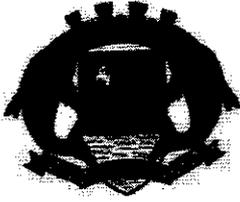
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Pregão Presencial n°. ____/20xx

A Empresa: _____,
inscrita no CNPJ/MF n°. _____, por intermédio
de seu representante legal, o (a)
Sr.(a) _____, portador (a) do
documento de identidade RG n°. _____, emitida pelo SSP/____,
e CPF n°. _____, DECLARA, sob as penas da Lei que não está
sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a
Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 20xx.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 048

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Apresentar este documento juntamente com os documentos para
VALIDAÇÃO

Cidade: _____
Data: ____/____/20__

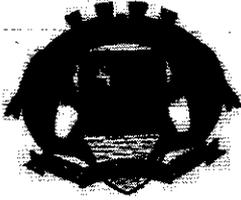
À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
REFERENTE: Processo de Licitação _____ Nº
_____/20__

1 - DA EMPRESA PROPONENTE

Razão Social da
proponente: _____
CNPJ
nº: _____
Endereço: _____ nº
Bairro: _____
Cidade: _____ Estado
Conta Corrente nº _____ Agência Bancária
Banco _____
Inscrição Estadual: _____ Inscrição
Municipal: _____
E-
mail: _____

2- DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DE CONTRATO:

Nome do Representante
Legal: _____
Função/Cargo: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
RG nº _____ Órgão Expedidor
_____/____ CPF: _____
Endereço: _____ nº



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 049

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

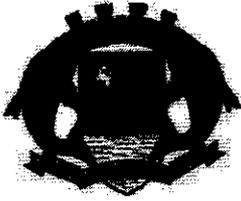
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail - altoparaiso@pref.pr.gov.br

Bairro: _____ CEP: _____ Fone _____

E-mail: _____

Nome / Assinatura/Carimbo
CPF/RG



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 050

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Anexo IX

MINUTA DO CONTRATO Nº/2019
Pregão Presencial nº ___/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO
PARAÍSO E A EMPRESA

I – CONTRATANTES: "PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Pedro Amaro dos Santos, n.º 900, inscrita no CGC/MF sob o n.º 95.640.736/0001-30, doravante denominada CONTRATANTE e a firma _____, com sede _____, CEP: _____, na Cidade de _____, Estado _____, inscrita no CNPJ: _____ e Inscrição Estadual n.º _____, denominada CONTRATADA.

II – REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Sr. Prefeito Municipal, Sr. Dercio Jardim Junior, Brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n.º 1.649.033-4 SSP/PR e CPF: 474.519.719-53 e a CONTRATADA o Sr. _____.

III – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações, assim como de acordo com as especificações técnicas constantes na proposta constante no processo da Pregão Presencial nº ___/2019, em seus Anexos e em conformidade com o ajustado a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a _____.

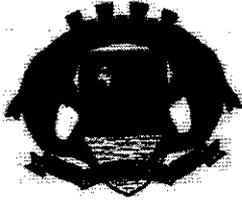
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato e de 12(doze) meses, contando a partir da data de assinatura do contrato podendo ser prorrogável por iguais e sucessíveis períodos, conforme determina lei de licitações 8.666/93

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

3.1. Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ _____.

3.2. Os preços incluem, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 051

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

3.3. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade deste Contrato, exceto em

face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

3.3.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face de aumento autorizado pelo Governo Federal.

3.3.2 – Caso ocorra a variação nos preços, o contratado deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido.

3.4. Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas correspondente serão discriminativas, constando o número do Edital e assinatura do responsável da Secretaria competente, sem os quais não serão atendidos.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da(s) dotação(ões) Orçamentária(s), devidamente compromissada nas contratações por meio de emissão de Notas de Empenho prévio, conforme tabela abaixo:

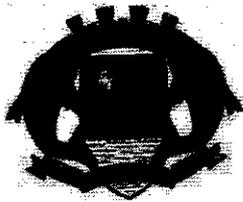
CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. A empresa deverá entregar o leite pasteurizado, quando requisitada pela secretaria interessada, durante a vigência do contrato.

5.2. Os materiais que não atenderem as condições descritas neste termo de referência ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de sua notificação formal por parte da Secretaria Solicitante, cabendo a CONTRATADA arcar com os custos da substituição.

O prazo de entrega do objeto será de acordo com a necessidade do Município em até 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento pelo fornecedor da nota de empenho/Solicitação.

CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO OBJETO



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 052

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

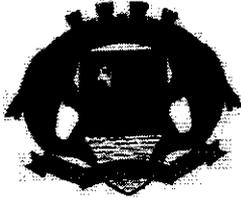
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

- 6.1. A empresa deverá fornecer os produtos solicitados, integralmente, no prazo estabelecido.
- 6.2. A empresa deverá disponibilizar um funcionário e dispor de número telefônico e e-mail, para contato imediato da CONTRATANTE.
- 6.3. Em caso de problemas de fabricação ou defeitos apresentados em função do transporte dos materiais a serem entregues, os mesmos deverão ser substituídos, com a mesma qualidade e quantidade, no prazo de 05 dias.
- 6.4. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ocorridos aos seus funcionários na entrega do objeto;
- 6.5. Informar a CONTRATANTE sobre qualquer dificuldade, imprevisto ou alteração no objeto da licitação ou data e forma de entrega, com devida justificativa.
- 6.6. A Contratante providenciará empenho para cobrir as despesas com o objeto deste Termo;
- 6.7. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, de acordo com a quantidade solicitada e efetivamente entregue, conforme o valor fixado na proposta pela CONTRATADA, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o recebimento por setor técnico competente, comprovando o recebimento do objeto deste Termo.
- 6.8. A contratante reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.
- 6.9. Sob pena de NÃO EMPENHO, a CONTRATADA obriga-se a informar em todas as notas fiscais os seguintes dados referentes à licitação:
- a) número do Pregão, Convite, Dispensa, Credenciamento ou outro, conforme o caso;
 - b) número do Processo;
 - c) número do Contrato.
 - d) Numero de Série do produto entregue, quando for o caso.
- 6.10. Na Nota Fiscal o Fornecedor enquadrado no simples nacional deverá informar qual a alíquota do ISS o mesmo se enquadra nos termos da Lei 123/06 e 147/14. Em caso de não informação da alíquota será aplicada a maior alíquota prevista no anexo das Leis já mencionadas.

CLAUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 053

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

7.1.1. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do material;

7.1.2. Efetuar o pagamento conforme estabelecido neste termo de referência;

7.2. Fiscalizar o recebimento do objeto, de acordo com exigências do Termo de Referência.

7.3. Indicar o servidor que acompanhará o recebimento do presente instrumento, que apresentará à administração superior relatório comunicando qualquer inadimplência ocorrida na execução contratual, sendo sua responsabilidade efetuar o atesto no recebimento do objeto.

7.4. Comunicar a CONTRATADA, de forma imediata, qualquer irregularidade ou falha no fornecimento do objeto.

7.5. Disponibilizar a CONTRATADA condições necessárias e adequada para entrega dos bens adquiridos.

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1.1. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

8.1.2. Realizar testes e corrigir defeitos nos bens, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para o CONTRATANTE, durante o período de garantia.

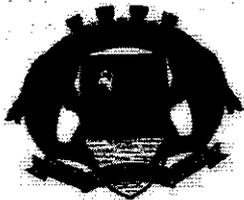
8.1.3. Responder por todos os ônus referentes a entrega dos bens ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato.

8.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do objeto será exercida pela CONTRATANTE, por meio de unidade competente na forma que lhe convier;

9.2. À CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 054

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

9.3. A supervisão por parte da CONTRATANTE, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência;

II – multa, nos seguintes termos:

a) pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor total contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

b) pela recusa na entrega, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor total contratado;

c) pela demora em corrigir falha nos produtos, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;

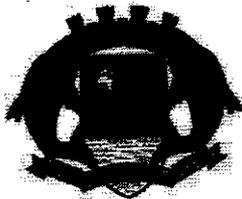
d) pela recusa em corrigir as falhas nos produtos, entendendo-se como recusa a falha ou defeito dos produtos nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor total contratado.

10.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

10.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item acima.

10.5. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 055

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

10.6. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

10.7. O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1. A quantidade prevista para efeito de fornecimento poderá ser alterada nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante o correspondente termo de aditamento a este Contrato.

11.2. O fornecedor signatário deste Contrato fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos de itens registrados, até o limite de 25% do valor estimado de contratação.

11.3. Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos dos fornecedores e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

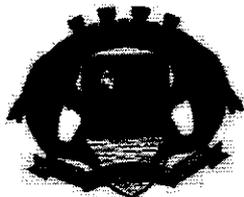
11.4. Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 056

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

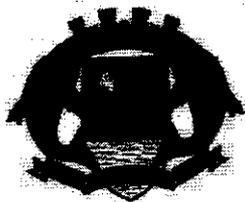
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática conluída**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.”

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. Para todos os efeitos de direito e para melhor caracterização da execução dos fornecimentos, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato o processo Administrativo nº ____/2019, na modalidade _____ e seus respectivos anexos, em especial, as propostas de preços e os documentos de habilitação do fornecedor.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 057

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

13.2. A execução do Contrato será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. A CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, arcará com despesas a título de lucros cessantes;

14.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Xambê para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Alto Paraíso- PR, _____ de _____ de 2019.

Prefeitura Municipal de Alto
Paraíso

Décio Jardim Junior

Testemunhas:

Contratado



PARECER JURÍDICO

Pregão Presencial N° 037/2019

Processo Administrativo n° 058/2019

Objeto: “Aquisição de Leite Pasteurizado Resfriado, Tipo B, destinados aos alunos da Escola Municipal 09 de Maio, PETI e ao Centro Municipal de Educação Infantil “O Bichinho da Maçã”, do Município de Alto Paraíso conforme especificado no Anexo I deste Edital”.

A licitação em análise é aquela de que trata o Edital de Pregão n° 037/2019, tratando da licitação na modalidade **Pregão Presencial**, iniciada pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, objetivando a aquisição de Leite Pasteurizado Resfriado, Tipo B, destinados aos alunos da Escola Municipal 09 de Maio, PETI e ao Centro Municipal de Educação Infantil “O Bichinho da Maçã”, do Município de Alto Paraíso.

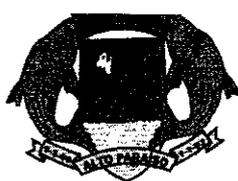
Após a justificativa por parte do órgão solicitante informando a necessidade de concretização do objeto da presente licitação, foi realizada a devida cotação de preços para o Pregoeiro formar o “Preço de Referência”, para análise de aceitabilidade das propostas.

A seguir, apresentou-se *parecer contábil* demonstrando-se a classificação da dotação orçamentária e confirmação e reserva de saldo para a referida aquisição.

Quanto à escolha da modalidade licitatória não há qualquer irregularidade, eis que a aquisição dos bens objeto do presente processo licitatório podem ser definidos como **bens comuns** e, portanto, podem ser licitados através da modalidade pregão presencial, nos termos da Lei 10.520/2002.

Conforme as lições de MARÇAL JUSTEN FILHO, “bem ou serviço comum é aquele que apresenta sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio” (JUSTEN FILHO, Marçal. Pregão. 2. ed. São Paulo: Dialética: 2003. p. 30).

Regra geral, tais bens e serviços apresentam-se sob identidades e características padronizadas, na medida em que são definidos de modo uniforme e geral. Ademais, encontram-se disponíveis, a qualquer tempo, no mercado, uma vez que existem várias empresas capacitadas para prestá-los.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

059

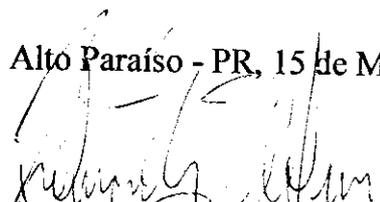
Bem como, no que tange aos pressupostos exigidos pela modalidade licitatória Pregão, a Comissão de Licitação, especialmente o Pregoeiro e Equipe de Apoio deverão observar os requisitos delineados na Lei 10.520/2002, precipuamente nos regramentos do art. 3º e 4º da Lei 10.520/2002 e, subsidiariamente a Lei 8.666/93, no que couber, acerca de eventuais omissões que eventualmente surgirem (art. 9º).

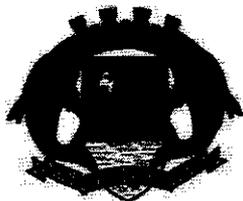
Esta Procuradoria Jurídica ressalta aos Membros da Comissão de Licitação e ao Pregoeiro para atentarem ao disposto no Art. 9ª da Lei 8.666/93, bem como ao Art. 91 da Lei Orgânica do Município de Alto Paraíso, que disciplina as proibições de contratar com o Município, e proibição de participar de Licitação, realizada pela Prefeitura.

Estando, portanto, regular o processo licitatório até aqui, respeitando todos os requisitos legais referentes a esta etapa do procedimento, esta Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, nos termos do Art. 38 Parágrafo único da Lei 8666/93 dá parecer favorável à aprovação da minuta do Edital e do Contrato.

É o parecer.

Alto Paraíso - PR, 15 de Maio de 2019.


Roberto Gonçalves Delfim
Procurador Municipal
OAB/PR-58768



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

060

Processo Administrativo nº 058/2019

Pregão Presencial nº 037/2019

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, n.º 900, torna público que realizará no local e data abaixo, **Certame licitatório na modalidade PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL**, para o seguinte:

OBJETO: "Aquisição de Leite Pasteurizado Resfriado, Tipo B, destinados aos alunos da Escola Municipal 9 de Maio, PETI e ao Centro Municipal de Educação Infantil "O Bichinho da Maça", do Município de Alto Paraíso conforme especificado no Anexo I deste edital"

Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014, a presente licitação é destinada à participação exclusiva de ME E EPP.

Não havendo proposta exclusiva de participação das MPE'S, EPP'S e MEI'S, o pregoeiro poderá negociar com outras empresas participantes do processo que não se enquadrem como tal.

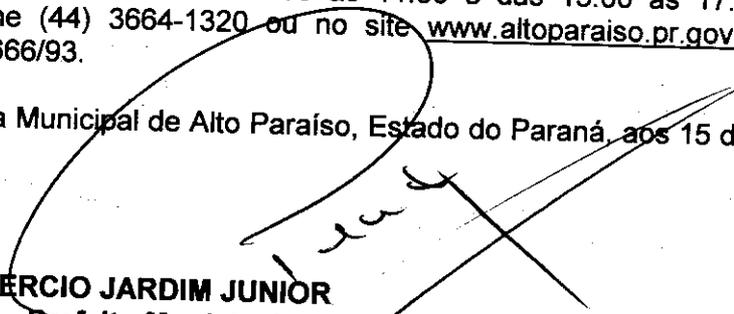
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DE ABERTURA: 29/05/2019 – 14h00m – Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 5.504 de 05 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciados e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.altoparaiso.pr.gov.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.

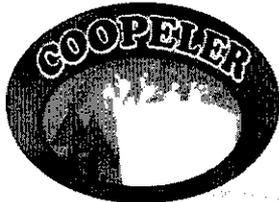
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de Maio de 2019.


DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

**PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

EM 16 / 05 / 2019

Edição N.º 11559



COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DO TERRITÓRIO ENTRE RIOS

CNPJ 08.609.132/0001-27

INSC. EST. 904.03687-09

Rod. PR 490, s/nº - Km 01 Prq. Industrial - CEP 87.555-000

E-mail: coopeler@coopeler.com.br fone/fax: 44 - 3634-1789

São Jorge do Patrocínio

Estado do Paraná

062

ANEXO III - TERMO DE CREDENCIAMENTO

A Empresa: COOPELER – Cooperativa dos Produtores de Leite do Território Entre Rios, inscrita no CNPJ/MF nº 08.609.132/0001-27 representada Pelo Sr. Adalto Lazarin, CREDENCIA o Sr. Adalto Lazarin, portador do RG nº. 3.644.770-2 SSP/PR e CPF/MF nº. 489.572.329-15 para representá-la perante o Município de ALTO PARAÍSO - PR na licitação modalidade Pregão Presencial nº 037/2019 podendo Formular lances, negociar preços, assumir os compromissos em nome da empresa oriundos do procedimento enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

São Jorge do Patrocínio, 27 de Maio de 2019

Adalto Lazarin
Diretor - Presidente

Adalto Lazarin
CPF: 489.572.329-15
DIRETOR PRESIDENTE

Boia



**COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE
DO TERRITÓRIO ENTRE RIOS**

CNPJ: 08.609.132/0001-27

INSCR. EST. 904.03687-09

Rod. PR 490, s/nº - Km 01 Prq. Industrial - CEP 87.555-000

Fone/Fax: (44) 3634-1789 - E-mail: coopeler@coopeler.com.br

São Jorge do Patrocínio

Estado do Paraná

063

ANEXO IV

TERMO DE CONCORDÂNCIA E DE SUBMISSÃO AO EDITAL,

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO – PR.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019

A Empresa: COOPELER – Cooperativa dos Produtores de Leite do território Entre Rios, inscrita no CNPJ/MF nº 08.609.132/0001-27, por intermédio de seu representante legal, o Sr Adalto Lazzarin, portador do documento de identidade RG nº 3.644.770-2, emitida pelo SSP/Paraná, e CPF nº 489.572.329-15, **DECLARA**, para fins de participação no processo Licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que **conhecemos, concordamos e nos submetemos** a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação e que **recebemos todos os documentos e informações e** conhecimento das condições locais para o cumprimento integral das obrigações objeto desta licitação. Declaramos ainda, que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

São Jorge do Patrocínio - PR, 27 de Maio de 2019

Adalto Lazzarin
Diretor - Presidente

Adalto Lazzarin
CPF: 489.572.329-15
DIRETOR PRESIDENTE

Paris

100

100

100

100



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/002

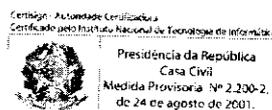
Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DO TERRITÓRIO ENTRE RIOS - COPELER			
Natureza Jurídica: COOPERATIVA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 4 0001810-5	CNPJ 08.609.132/0001-27	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 16/01/2007	Data de Início de Atividade 16/01/2007
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RODOVIA PR 490, SN - KM 01, PARQUE INDUSTRIAL, SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, PR, 87.555-000			
Objeto Social A) TRANSPORTAR, SEMPRE QUE POSSÍVEL, DO LOCAL DA PRODUÇÃO PARA AS SUAS DEPENDÊNCIAS, OU PARA OUTRAS EMPRESAS, DESDE QUE HAJA CONTRATAÇÃO PARA ESTE FIM, A PRODUÇÃO DOS ASSOCIADOS E TERCEIROS; B) RESFRIAR, PASTEURIZAR, ENVASAR, ARMAZENAR, INDUSTRIALIZAR E COMERCIALIZAR, EM COMUM, OS PRODUTOS, REGISTRANDO AS MARCAS QUANDO FOR O CASO; C) ADQUIRIR, PARA FORNECIMENTO A SEUS ASSOCIADOS, BENS DE PRODUÇÃO E OUTROS NECESSÁRIOS AO DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE, INCLUSIVE ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL, ENTRE 1- COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; 2- COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL COM PREDOMINÂNCIA DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS; 3- COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS; 4- COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS E DROGAS DE USO VETERINÁRIO; 5- COMÉRCIO ATACADISTA DE MAQUINAS APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO, PARTES E PEÇAS; 6- COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO; 7- COMÉRCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS. D) FAZER ADIANTAMENTOS EM DINHEIRO, SEMPRE QUE POSSÍVEL, SOBRE O VALOR DOS PRODUTOS RECEBIDOS DOS ASSOCIADOS, OU QUE ESTEJAM EM FASE DE PRODUÇÃO; E) OBTER RECURSOS PARA FAZER FACE AOS FINANCIAMENTOS DE CUSTEIO E DE INVESTIMENTOS, PARA SEUS ASSOCIADOS E / OU A PRÓPRIA COOPERATIVA, COM RECURSOS DO CRÉDITO RURAL, DE FUNDOS CONSTITUCIONAIS, DE PROGRAMAS ESPECÍFICOS E OUTROS LIBERADOS POR QUALQUER AGENTE FINANCEIRO E / OU DE DESENVOLVIMENTO; F) PRESTAR SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, VINCULADOS OU NÃO AO CRÉDITO RURAL, AO ASSOCIADO, MEDIANTE CONVÊNIOS OU CREDENCIAMENTOS, QUANDO NECESSÁRIOS; G) PROMOVER E INCENTIVAR REFLORESTAMENTOS PARA FINS DE RESERVA LEGAL, MATA CILIAR E / OU ENERGÉTICOS.			
Capital Social R\$ 247.489,29 (DUZENTOS E QUARENTA E SETE MIL QUATROCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS)		Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$,00 SEM EXPRESSAO MONETARIA			
Diretoria/Término Mandato/Cargo			
Nome/CPF	Término Mandato	Cargo	
CLODOALDO APARECIDO BENEDETTI 008.259.689-17	XXXXXXXXXX	DIRETOR	
SIDERLEI DA COSTA PORCEL 040.432.709-50	XXXXXXXXXX	DIRETOR	
GEORG HABER FILHO 258.143.709-04	XXXXXXXXXX	DIRETOR	
MARIA CRISTINA GONCALVES 750.243.149-72	XXXXXXXXXX	DIRETOR	

19/117241-3

CURITIBA - PR, 12 de março de 2019

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL





Continuação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 002/002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DO TERRITÓRIO ENTRE RIOS - COPELER		
Natureza Jurídica: COOPERATIVA		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 4 0001810-5	CNPJ 08.609.132/0001-27	
MANOEL CONSTANTINO GOUVEIA 555.693.159-34	XXXXXXXXXX	DIRETOR
ADALTO LAZARIN 489.572.329-15	XXXXXXXXXX	DIRETOR
ARY WEGNER 237.200.189-20	XXXXXXXXXX	DIRETOR
VANDERLEI TINTI 749.917.109-44	XXXXXXXXXX	DIRETOR
LAERCIO BEVILAQUA SANCHES 017.915.639-02	XXXXXXXXXX	DIRETOR
JOSE CARLOS ANDRE 608.481.709-20	XXXXXXXXXX	DIRETOR
Ultimo arquivamento Data: 12/06/2018 Número: 20183064925 Ato: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA Evento: ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Situação REGISTRO ATIVO
		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

19/117241-3

CURITIBA - PR, 12 de marco de 2019


LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

Raisa

ra

lo *D*



ATA Nº. 19 – ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DO TERRITÓRIO ENTRE RIOS – COOPELER – CNPJ Nº. 08.609.132/0001-27, NIRE Nº. 4140001810-5, REALIZADA EM 08 DE MARÇO DE 2019.

Ata da Assembleia Geral Ordinária da Cooperativa dos Produtores de Leite do Território Entre Rios - COOPELER. Aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, às treze horas e quarenta e cinco minutos nas dependências do Salão Múltiplo Uso, sítio a Rua Pedro Toniatto, s/nº, no município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, reuniram-se os cooperados da Cooperativa dos Produtores de Leite do Território Entre Rios - COOPELER, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Rodovia PR 490, s/nº - Km 01, Parque Industrial, CEP 87.555-000, município de São Jorge Patrocínio, Estado do Paraná, com sua Ata de Constituição e Estatuto Social devidamente arquivados na MM. Junta Comercial do Paraná, sob o nº. 4140001810-5, por despacho em sessão de 16 de Janeiro de 2007 e inscrita no CNPJ nº 08.609.132/0001-27; e tendo o 1º Secretário verificando o livro de presença dos cooperados nas Assembleias Gerais constatou que em 1ª convocação, às treze horas, apenas 07 (sete) cooperados estavam presentes e tinham assinado o livro de presença dos cooperados nas Assembleias Gerais; em 2ª convocação, às treze horas e trinta minutos, 05 (cinco) cooperados estavam presentes e tinham assinado o livro de presença dos cooperados nas Assembleias Gerais; e finalmente, em 3ª e última convocação, às treze horas e quarenta e cinco minutos, 40 (quarenta) cooperados estavam presentes e tinham assinado o livro de presença dos cooperados nas Assembleias Gerais da COOPELER. Diante disto, o Diretor-Presidente, Sr. Jose Carlos André, no uso de suas atribuições declarou que o número de presentes está em conformidade com o Estatuto Social desta cooperativa em seu Artigo 28, constituindo quórum legal para a instalação desta Assembleia Geral Ordinária. O Diretor-Presidente, Sr. Jose Carlos André, solicitou ao Sr. Luércio Beviláqua Sanchez, 1º Secretário da Cooperativa dos Produtores de Leite do Território Entre Rios - COOPELER, que iniciasse a leitura do Edital de Convocação desta Assembleia Geral Ordinária. O Sr. Luércio Beviláqua Sanchez, atendendo a solicitação do Diretor-Presidente, cumprimentou a todos e iniciou a leitura do Edital de Convocação desta Assembleia informando que o mesmo foi afixado na sede das prefeituras municipais e unidades da EMATER de Altonia-PR., Carzel do Sul-PR., Esperança Nova-PR., Francisco Alves-PR., Iporã-PR., Perol-PR., São Jorge do Patrocínio-PR. e Xambê-PR., que são os municípios integrantes desta Cooperativa e também na sede da COOPELER. Foi publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, nas edições do dia 07 de fevereiro de 2019, página B8 e dia 23 de fevereiro de 2019, página B3, ambos em "Publicações Legais", na forma da lei, com o seguinte teor: "O Diretor-Presidente da Cooperativa dos Produtores de Leite do Território Entre Rios - COOPELER, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 24 combinado com o artigo 34 do Estatuto Social, convoca os senhores cooperados, que nesta data somam 202 (duzentos e dois), para se reunirem em Assembleia Geral



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2019 09:37 SOB Nº 20191692794.
 PROTOCOLO: 191692794 DE 16/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11901748599. NIRE: 41400018105.
 COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DO TERRITÓRIO ENTRE RIOS
 COOPELER

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 17/04/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br

ATA Nº. 19 – ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DO TERRITÓRIO ENTRE RIOS – COOPELER - CNPJ Nº. 08.609.152/0001-27, NIRE Nº. 4140901810-5, REALIZADA EM 08 DE MARÇO DE 2019.

Ordinária, a ser realizada no **dia 08 de março de 2019**, tendo como o local o “Salão de Múltiplo Uso”, sito a Rua Pedro Toniato, s/nº, no município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, às 13:00 horas, em primeira convocação, com a presença de 23 (dois terços) do número de associados; às 13:30 horas, em segunda convocação, com a presença de metade mais um dos associados, e em terceira e última convocação, às 13:45 horas, com a presença de no mínimo 10 (dez) associados, para deliberarem sobre o seguinte **ORDEM DO DIA**: I- Prestação de contas referente ao exercício de 2018, compreendendo: a) Balanço geral; b) Demonstrativo das sobras ou perdas; c) Deliberação das sobras do exercício; II- Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal; III- Assuntos gerais. Conforme normatiza o Artigo 5 do Regimento Interno das Eleições e Processo Eleitoral da COOPELER, neste ato o Diretor-Presidente, Sr. José Carlos André, nomeia os cooperados, Srs. Anair Teixeira de Souza, Genivaldo Joaquim Ferreira e Oivaldo Boregio Filho, indicados pela atual Diretoria, para comporem a Comissão Eleitoral afim de disciplinar e conduzir os registros de chapas, o processo eleitoral e a apuração dos votos. O registro de chapas que concorrerão à Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal deverá ser protocolado junto a Comissão Eleitoral, até 15 (quinze) dias corridos antes da realização desta Assembleia Geral, com toda a documentação necessária, conforme estabelece o Artigo 9, do Regimento Interno das Eleições e Processo Eleitoral desta Cooperativa. São Jorge do Patrocínio (PR), 06 de fevereiro de 2019, José Carlos André, Diretor Presidente.” Em seguida, o Sr. Laércio Bevilacqua Sanchez, convidou os senhores: José Carlos André, Diretor-Presidente da COOPELER; José Carlos Baraldi, Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio-PR; Ronaldo Linti, Vice-Prefeito do município de São Jorge Patrocínio/PR; José Rodrigues Ferreira, Presidente da Câmara de Vereadores de São Jorge do Patrocínio/PR; Lauro Ferdinando Paulim Secretário de Agricultura de São Jorge do Patrocínio/PR; Raniel Meyer de Mattos, representante da EMATER; Manoel Ferreira da Silva, Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Francisco Alves/PR; Egidio Pacl, Presidente do Sindicato Trabalhadores Rurais de São Jorge Patrocínio/PR; José Neri, Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Altonia/PR; Georg Haber Filho, presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural do município de São Jorge do Patrocínio/PR, para comporem a mesa de honra desta Assembleia. Uma vez composta a mesa, no uso da palavra o Sr. José Carlos André, Diretor Presidente da COOPELER, iniciou dando as boas vindas a todos e agradeceu a presença dos cooperados, de todos que compõem a mesa de honra e todos os demais presentes, falando ainda da importância dessa Assembleia, pois haverá a eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal, que irá dirigir a cooperativa a partir desta data. Após algumas falas dos membros que formaram a mesa de

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/04/2019 09:37 SOB Nº 20191692794.
 PROTOCOLO: 191692794 DE 16/04/2019 CODIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11901748598 NIRE: 41409018105
 COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DO TERRITÓRIO ENTRE RIOS
 COOPELER

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCATA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 17/04/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, Informando seus respectivos códigos de verificação

ATA Nº. 19 – ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DO TERRITÓRIO ENTRE RIOS – COOPELER – CNPJ Nº. 08.609.132/0001-27. NIRE Nº. 4140001810-5. REALIZADA EM 08 DE MARÇO DE 2019.

honra, passou-se a palavra ao 1º Secretário desta cooperativa que desfez a mesa de honra e deu continuidade aos trabalhos desta Assembleia passando a 1ª Ordem do Dia: Prestação de Contas referente ao exercício 2018, compreendendo: a) Balanço Patrimonial; b) Demonstrativo das sobras ou perdas e c) Deliberação das sobras do exercício. Para tanto passou a palavra para o Sr. Ricardo da Silveira, Técnico em Contabilidade, que apresentou o balanço referente ao exercício 2018, com os seguintes números: Total do Ativo/Total do Passivo: R\$ 3.297.020,37 (três milhões, duzentos e noventa e sete mil, vinte reais e trinta e sete centavos); b) Demonstrativo das sobras ou perdas: sobras a disposição AGO (Assembleia Geral Ordinária) R\$ 15.668,30 (quinze mil, seiscentos e sessenta e oito reais, trinta centavos). A seguir o Sr. Ricardo da Silveira passou a palavra ao Sr. Siderlei da Costa Poreel, membro do Conselho Fiscal da COOPELER que procedeu a leitura do parecer do Conselho Fiscal quanto ao demonstrativo do resultado do Exercício em 31/12/2018, o qual segue transcrito: "*Parecer do Conselho Fiscal. O Conselho Fiscal da Cooperativa dos Produtores de Leite do Território Entre Rios – COOPELER – cumprindo o que determina o Estatuto Social desta Cooperativa examina o Balanço Patrimonial referente ao Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 2018. Entendeu que as peças examinadas representam adequadamente, nos seus aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Cooperativa, considerando que as demonstrações contábeis foram preparadas no pressuposto da continuidade dos negócios da Cooperativa e que no exercício de 2018 a diretoria trabalhou no sentido de melhorar sua gestão, fato comprovado pelo resultado do Balanço. O Conselho Fiscal opina pela aprovação dos referidos documentos pela Assembleia Geral. São Jorge do Patrocínio/PR, 04 de março de 2019.*" Em seguida, o Sr. Laércio Beviláqua Sanchez colocou em votação a aprovação ou não da Prestação de Contas do Exercício 2018, solicitando aos cooperados que se manifestassem. Por unanimidade a Prestação de Contas referente ao exercício 2018 foi aprovada pela Assembleia. Em seguida, passou-se ao item c) Deliberação das sobras do exercício: a Assembleia deliberou e também por unanimidade aprovou que esse valor seja integralizado à COOPELER para investimentos futuros. Dando continuidade o 1º Secretário da COOPELER, Sr. Laércio Beviláqua Sanchez passou para a 2ª Ordem do Dia: Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal. Apresentou a única chapa candidata nesta eleição chamando à frente da Assembleia os seguintes cooperados que compõem a chapa da Diretoria: Director-Presidente: Sr. Adalto Lazarin brasileiro, agropecuarista, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, portador da cédula de identidade RG nº 3.644.770-2-SSP-PR e do CPF nº 489.572.329-15, residente e domiciliado na Estrada Noronha, Lote 1010, Bairro Rural, CEP 87.555-000, município de São Jorge do Patrocínio,



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/04/2019 09:37 SOB Nº 20191692794.
 PROTOCOLO: 191692794 DE 16/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11901748599. NIRE: 41400018105.
 COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DO TERRITÓRIO ENTRE RIOS -
 COOPELER

LEANDRO MARCOS RAYCEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 17/04/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br

ATA Nº. 19 – ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DO TERRITÓRIO ENTRE RIOS – COOPELER – CNPJ Nº. 08.609.132/0001-27, NIRE Nº. 4140001810-5, REALIZADA EM 08 DE MARÇO DE 2019.

Estado do Paraná; Vice-Diretor-Presidente: **Sr. Vandertei Tinti**, brasileiro, agropecuarista, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, portador da cédula de identidade RG nº 5.811.569-0 SSP-PR e do CPF nº 749.917.109-44, residente e domiciliado na Estrada Pedreira, 388-B, Bairro Rural, CEP 87.555-000, município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná; Secretário: **Sr. Manoel Constantino Gouveia**, brasileiro, agropecuarista, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, portador da cédula de identidade RG nº 2.157.311 SSP-PR e do CPF nº 555.693.159-34, residente e domiciliado na Estrada Boa Esperança, Lote 613-B2, Bairro Rural, CEP 87.545-000, município de Esperança Nova, Estado do Paraná; Diretor(a) Vogal: **Sr. Ary Wegner**, brasileiro, agropecuarista, casado sob o regime de Comunhão Universal de Bens, portador da cédula de identidade RG nº 1.281.264-7 SSP-PR e do CPF nº 237.200.189-20, residente e domiciliado na Rod PR 496 Prefeito Gentil Sealeo, Lote 261, Bairro Rural, CEP 87.540-000, município de Pérola, Estado do Paraná; **Sr. Valentin Ettore Favetta**, brasileiro, agropecuarista, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, portador da cédula de identidade RG nº 5.739.334-7 SSP-PR e do CPF nº 782.170.599-34, residente e domiciliado na Estrada Inês Carps, Lote 44 a 44-A, Bairro Leomar, CEP 87.560-000, município de Iporã, Estado do Paraná; **Sr. Antônio Aparecido Rodrigues Donini**, brasileiro, agropecuarista, casado sob o regime de Comunhão de Bens, portador da cédula de identidade RG nº 732.224/SSP-PR, e do CPF nº 211.587.119-72, residente e domiciliado na Estrada Altônia, Lote 10, Bairro Rural, CEP 87.550-000, município de Altônia, Estado do Paraná; **Sr. Georg Haber Filho**, brasileiro, agropecuarista, casado sob o regime de Comunhão Universal de Bens, portador da cédula de identidade RG nº 1.132.418-5/SSP-PR e do CPF nº 258.143.709-04, residente e domiciliado na Estrada São Henrique, Bairro Rural, CEP: 87.555-000, município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná. Em seguida apresentou a chapa formada para o Conselho Fiscal: Titulares: **Sr. Siderlei da Costa Porcel**, brasileiro, agropecuarista, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, portador da cédula de identidade RG nº 7.223.586-0/SSP-PR e do CPF nº 040.432.709-50, residente e domiciliado na Estrada Juazeiro, Lote 396, Bairro Rural, CEP 87.540-000, município de Pérola, Estado do Paraná; **Sr. Waldir Luiz Biasoli**, brasileiro, agropecuarista, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, portador da cédula de identidade RG nº 5.440.870-6 SSP/PR, e do CPF nº 749.885.069-91, residente e domiciliado na Estrada Aparecida, Lote 297, Bairro Rural, CEP 87.550-000, município de Altônia, Estado do Paraná; **Sr. Marcos José Godóis**, brasileiro, agropecuarista, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, portador da cédula de identidade RG nº 9.606.958-8 SSP-PR e do CPF nº 048.996.199-10, residente e domiciliado na Estrada São

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/04/2019 09:37 SOB Nº 20191652794.
 PROTOCOLO: 191632794 DE 16/04/2019 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11501745588, NIRE: 41410018105
 COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DO TERRITÓRIO ENTRE RIOS -
 COOPELER

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 17/04/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br

ATA Nº. 19 – ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DO TERRITÓRIO ENTRE RIOS – COOPELER – CNPJ Nº. 08.609.132/0001-27, NIRE Nº. 4140001810-5, REALIZADA EM 08 DE MARÇO DE 2019.

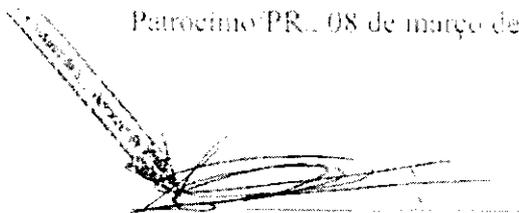
Henrique, Lote 114, Bairro Rural, CEP 87.555-000, município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná; Suplentes: **Sr. Odair Bastos de Souza**, brasileiro, agropecuarista, casado sob o regime de Comunhão Universal de Bens, portador da cédula de identidade RG nº. 5.750.416-1 SSP-PR, e do CPF nº. 666.686.461-15, residente e domiciliado na Rua João Franco, Lotes 797 e 798, Centro, CEP 87.545-000, município de Esperança Nova, Estado do Paraná; **Sr. Sidnei Aparecido Nascimbeni**, brasileiro, agropecuarista, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, portador da cédula de identidade RG nº. 1.605.121 SSP-PR, e do CPF nº. 209.140.409-87, residente e domiciliado na Rodovia PR 485 Italo Orcell, 156 – Ap 0131 Km 7 – CEP 87565-000, município de Cafetal do Sul, Estado do Paraná; **Sr. Manuel Ferreira da Silva**, brasileiro, agropecuarista, casado sob o regime de Comunhão de Bens, portador da cédula de identidade RG nº. 1.631.315-7 SSP-PR e do CPF nº. 197.128.479-34, residente e domiciliado na Estrada Nuxa, Lote 119, Bairro Rural, CEP 87.570-000, município de Francisco Alves, Estado do Paraná. Em seguida, após a apresentação das chapas, o 1º Secretário da COOPELER, Sr. Laercio Beviláqua Sanchez, colocou em votação e a Assembleia aprovou por unanimidade a Diretoria e o Conselho Fiscal acima nominado com mandato de 02 (dois) anos para a Diretoria e 01 (um) ano para o Conselho Fiscal. Destaca-se que todos os eleitos tiveram seus nomes na chapa composta que foi devidamente protocolada pelo Diretor-Presidente da COOPELER, Sr. José Carlos André e arquivada junto à documentação da COOPELER. Em seguida os cooperados eleitos para a Diretoria e Conselho Fiscal da COOPELER nesta Assembleia Geral Ordinária, declararam conforme o artigo 39 do Estatuto Social da COOPELER, em seu parágrafo único que: *“Os administradores declaram que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que veda, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, ou contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art 1.011, V, CC, 2002) e declaram que os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal não possuem parentesco em linha reta ou colateral, até o segundo grau e nem ser cônjuges entre si.”* Após essa declaração o Diretor Presidente da COOPELER, Sr. José Carlos André declarou empossados a Diretoria e o Conselho Fiscal eleitos, passando a palavra ao Diretor-Presidente eleito nesta data, Sr. Adalto Lazarin que no uso da palavra agradeceu a confiança nele depositada e falou da seriedade e responsabilidade de estar à frente desta cooperativa e que está disposto a trabalhar em prol da COOPELER. Dando continuidade passou-se para a 3ª Ordem do Dia: Assuntos Gerais.

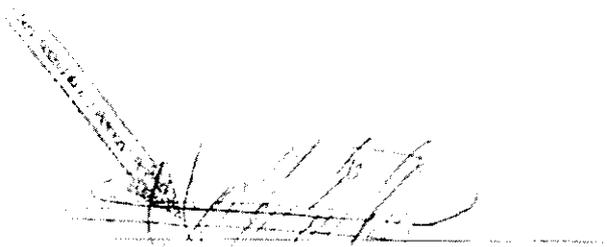
CERTIFICO O REGISTRO EM 17/04/2019 09:37 SOB Nº 20191692794.
 PROTOCOLO: 191692794 DE 16/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11901748589. NIRE: 41400018105.
 COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DO TERRITÓRIO ENTRE RIOS
 COOPELER

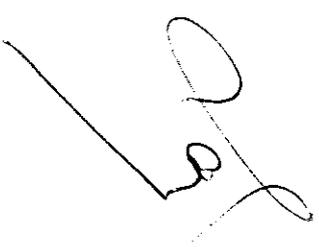
LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO GERAL
 CURITIBA, 17/04/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br

ATA Nº. 19 – ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DO TERRITÓRIO ENTRE RIOS – COOPELER – CNPJ Nº. 08.609.132/0001-27, NIRE Nº. 4140001810-5, REALIZADA EM 08 DE MARÇO DE 2019.

mas como não houve nada a ser tratado, encerrou-se a presente Assembleia Geral Ordinária, onde o Diretor-Presidente eleito, Sr. Adalto Lazarin, solicitou a mim Laércio Bevilacqua Sanchez que finalizasse a lavratura da presente ata a qual vai assinada pelo Diretor-Presidente eleito, Sr. Adalto Lazarin e pelo 1º Secretário eleito, Sr. Manoel Constantino Gouveia. Esta ata reproduz copia fiel, extraída do livro de Atas nº. 01 das Assembleias Gerais da Cooperativa dos Produtores de Leite do Territorio Entre Rios – COOPELER, páginas 59 (cinquenta e nove) a 61 (sessenta e um). São Jorge do Patrocínio/PR., 08 de março de 2019.

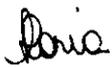

ADALTO LAZARIN
DIRETOR-PRESIDENTE


MANOEL CONSTANTINO GOUVEIA
SECRETÁRIO











CERTIFICO O REGISTRO EM 17/04/2019 09:37 SOB Nº 20191692794.
PROTOCOLO: 191692794 DE 16/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901748599. NIRE: 41400018105.
COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DO TERRITÓRIO ENTRE RIOS -
COOPELER

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 17/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Reconheço por Verdadeiro as(s) firma(s) de
ADALTO LAZARIN, MANOEL CONSTANTINO GOMVEIA

Dou que dou Fé
Em test. de Verdade
São Jorge do Patrocínio - PR, 11/04/2019 09:23:02



Gislene Foltran
GISELENE MACHADO PAZZETTO FOLTRAN
ESCREVENTE
Digite nº 08PLK e6N0K oEzLx uOF4z HbFDi
Consulte este se o em <http://funa.rpen.com.br>

Serviço Notarial e Registro Civil
Rua ...
São Jorge do Patrocínio - PR

La

ra

[Signature]

lo
[Signature]



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/04/2019 09:37 SOB Nº 20191692794.
PROTOCOLO: 191692794 DE 16/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901748559. NIRE: 41400018109.
COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DO TERRITÓRIO ENTRE RIOS -
COOPELER

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCALA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 17/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Roni

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA SAÚDE
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOBRE
ADALTO LAZARIN

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
 3644770-2 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
 489.572.329-15 31/08/1963

FILIAÇÃO
 ALESSIO GASPAR LAZARIN
 PAULINA MASSARENTI LAZARIN

PERMISSÃO ACE CAT. HAB.
 AD

VALIDEZ Nº REGISTRO 1ª HABILITAÇÃO
 29/01/2024 02045957346 14/11/1984

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1815085169



OBSERVAÇÕES

A

ASSINATURA DO PORTADOR LOCAL DATA EMISSÃO
 SAO JORGE DO PATROCINIO, PR 30/01/2019

ASSINATURA DO EMISSOR 02510441337 PR915887772

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1815085169

PARANÁ

INSCRIÇÃO 31.08.63 INSCRIÇÃO ANEXO 489 572 329 15

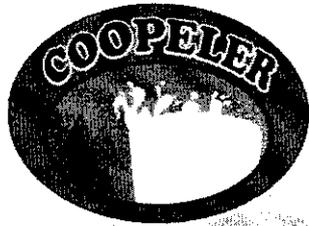
CONTRIBUINTE
 ADALTO LAZARIN

Adalto Lazarin

Carie

[Signature]

lo



**COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE
DO TERRITÓRIO ENTRE RIOS**

CNPJ: 08.609.132/0001-27

ESC. EST. 904.03687-09

Rod. PR 490, s/nº - Km 01 Prq. Industrial - CEP 87.555-000

Fone/Fax: (44) 3634-1789 - E-mail: coopeler@coopeler.com.br

São Jorge do Patrocínio

Estado do Paraná

074

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A Empresa Coopeler- Cooperativa dos Produtores de Leite do Território Entre Rios, inscrita no CNPJ sob n.º 08.609.132/0001-27, por intermédio de seu representante legal, o Sr Adalto Lazarin, portador do documento de identidade RG nº 3.644.770-2, emitido pela SSP/Paraná, e do CPF Nº 489.572.329-15, A empresa abaixo indicada, por seu representante legal, declara sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes "II", sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital do Pregão Presencial nº 037/2019.

São Jorge do Patrocínio - PR, 27 de Maio de 2019.

Adalto Lazarin
Diretor - Presidente

Adalto Lazarin
CPF: 489.572.329-15
DIRETOR PRESIDENTE

ENVELOPE - I

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso

Envelope nº. 1 - Proposta de Preços

Pregão nº. Nº 037/2019

COOPELER - Cooperativa dos Produtores de Leite do Território Entre Rios

**Encerramento do credenciamento e abertura dos envelopes:
29/05/2019 - horário: 14h00min**



**COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE
DO TERRITÓRIO ENTRE RIOS**

CNPJ: 08.609.132/0001-27 ESC. EST. 904.03687-09
Rod. PR 490, s/nº - Km 01 Prq. Industrial - CEP 87.555-000
Fone/Fax: (44) 3634-1789 - E-mail: coopeler@coopeler.com.br
São Jorge do Patrocínio Estado do Paraná

LEITE Pasteurizado
ANEXO I

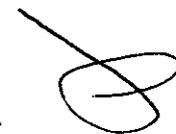
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Processo Administrativo Nº 058/2019
Pregão Presencial Nº 037/2019

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VLR MÁX	VLR UNIT	VLR TOTAL	MARCA
1	Leite Pasteurizado Resfriado, Tipo B, embalagem pacote 1 Lt, vida útil: 03 dias, cor branca amarelada, sabor suave, e sem formação de grumos ou coágulos.	Pacote	15.000	R\$ 2,90	R\$ 2,90	R\$ 43.500,00	COOPELER

validade da proposta: mínimo 60 dias
prazo de entrega: Conforme solicitação da secretaria,
no prazo de até 05 (cinco) dias.
condições de pagamento: 30 dias após a entrega


Adalto Lazarin
Diretor - Presidente

Adalto Lazarin
CPF: 489.572.329-15
DIRETOR PRESIDENTE


29/05/2019



ENVELOPE - II

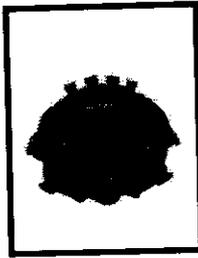
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso

Envelope nº. II - Habilitação

Pregão nº. 037/2019

COPELER - Cooperativa dos Produtores de Leite do Território Entre Rios

**Encerramento do credenciamento e abertura dos envelopes:
29/05/2019 - horário: 14h00min**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO 078
- ESTADO DO PARANÁ -

AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 900 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3664-1320

TERMO DE CONFERÊNCIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO N.º 037/19 MODALIDADE: Pregão
PROPONENTE: Cooperativa Cooperativa

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

#####	SOLICITADO	VALIDADE	OBSERVAÇÃO
RG e CPF dos Sócios	Sim	OK	
Contrato Social	Sim	OK	
Cartão CNPJ	Sim	OK	
CICAD	Sim	-	
CND Federal	Sim	OK	
CND Estadual	Sim	OK	
CND Municipal	Sim	OK	
CND Fgts	Sim	OK	
Atestados de Clientes			
Certidão de Concordata e Falência	Sim	OK	
Confirmar CNPJ e endereço nas Certidões			
CND Trabalhistas	Sim	OK	
<u>Unexat</u>	Sim	OK	
<u>II VII</u>	Sim	OK	
<u>II VIII</u>	Sim	OK	
<u>Bicença Jantane</u>	Sim	OK	

DOCUMENTOS DA PROPOSTA

#####	SOLICITADO	PROPOSTA	OBSERVAÇÃO
Condições de Pagamento	30 dias		
Prazo de Entrega	05 dias		
Validade da Proposta	00 dias	OK	
Garantia			
Assinaturas			
Apresentou a marca do (s) produto(s)			
A proposta esta dentro do vlr. máximo			

Alto Paraíso - PR, 29/05/19

[Assinatura]
Assinatura do Membro Conferente

**COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DO
TERRITÓRIO ENTRE RIOS – COOPELER**

079

c) adquirir, para fornecimento a seus associados, bens de produção e outros necessários ao desenvolvimento da atividade, inclusive artigos de uso doméstico e pessoal, entre eles:

- 1 – Comércio varejista de ferragens e ferramentas;
- 2 – Comércio atacadista de mercadorias em geral com predominância de insumos agropecuários;
- 3 – Comércio atacadista de alimentos para animais;
- 4 – Comércio atacadista de mercadorias e drogas de uso veterinário;
- 5 – Comércio atacadista de máquinas aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças;
- 6 – Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo;
- 7 – Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas.

d) fazer adiantamentos em dinheiro, sempre que possível, sobre o valor dos produtos recebidos dos associados, ou que estejam em fase de produção;

e) obter recursos para fazer face aos financiamentos de custeio e de investimentos, para seus associados e / ou à própria Cooperativa, com recursos do crédito rural, de fundos constitucionais, de programas específicos e outros liberados por qualquer agente financeiro e / ou de desenvolvimento;

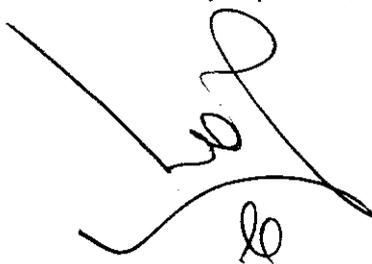
f) prestar serviços de assistência técnica, vinculados ou não ao crédito rural, ao associado, mediante convênios ou credenciamentos, quando necessários;

g) promover e incentivar reflorestamentos para fins de reserva legal, mata ciliar e / ou energéticos.

§2º – A Cooperativa promoverá, mediante convênio com entidades especializadas, públicas ou privadas, o aprimoramento técnico-profissional de seus dirigentes e associados, visando obter constante aperfeiçoamento nos processos de produção, manipulação e transporte do leite, bem como na industrialização de seus derivados;

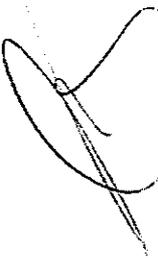
§3º – A Cooperativa efetuará suas operações sem qualquer finalidade lucrativa própria, e, sem discriminação política, religiosa, racial e social.

Dois





Manoel Antônio Pires
0799 22 101


COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DO TERRITÓRIO ENTRE RIOS – COPELER

080

Artigo 3 – A Cooperativa poderá, quando houver capacidade ociosa, operar com terceiros até o limite de 100% (cem por cento) do maior montante das transações realizadas nos 3 (três) últimos exercícios;

§1º – A Cooperativa poderá participar de empresas não cooperativistas para atendimento de objetivos acessórios ou complementares.

§2º – A Cooperativa poderá filiar-se a outras cooperativas, integralizando capital e assumindo os direitos e obrigações por elas estabelecidas.

§3º – A Cooperativa, havendo disponibilidade de insumos e produtos, poderá comercializá-los com terceiros, desde que cadastrados na cooperativa, obedecendo a legislação vigente e as normas aplicadas pela Diretoria.

CAPÍTULO III ASSOCIADOS

SEÇÃO I

ADMISSÃO, DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES.

Artigo 4 – Poderá associar-se à Cooperativa, salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços por parte desta, qualquer pessoa física que pratique atividade leiteira, por conta própria, em imóvel de sua propriedade ou ocupado por processo legítimo, que concorde com as disposições deste Estatuto e que não pratique atividades que possam prejudicar ou colidir com os interesses e objetivos da sociedade.

§1º – O número de associados será ilimitado quanto ao máximo, não podendo, em hipótese alguma, ser inferior a 20 (vinte) pessoas físicas.

§2º – Poderão associar-se, ainda, à sociedade, outras cooperativas.

Artigo 5 – Para associar-se o interessado preencherá e assinará a respectiva proposta de admissão fornecida pela Cooperativa, apresentando no ato da inscrição, a escritura do imóvel, CPF, documento de identificação pessoal e, se for o caso, contrato de parceria ou arrendamento.

Marcos Antônio Pires
BFR 31/10/01

COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DO TERRITÓRIO ENTRE RIOS – COPELER

081

§1º – O interessado, após protocolar a proposta, deverá assinar termo de compromisso de participação de curso básico de cooperativismo ministrado pela Cooperativa, ou mediante convênio, conforme calendário a ser definido pela Cooperativa.

§2º – Aprovada pela Diretoria a sua proposta, o candidato fornecerá todos os dados para o preenchimento de sua ficha cadastral, subscreverá as quotas partes do capital nos termos e condições previstas neste Estatuto e, juntamente com o Diretor-Presidente da Cooperativa, assinará o Livro ou Ficha de Matrícula.

Artigo 6 – Cumprido o disposto no artigo anterior e seus parágrafos, o associado adquire todos os direitos e assume todos os deveres e obrigações decorrentes de Lei, deste Estatuto e das deliberações tomadas pela Cooperativa.

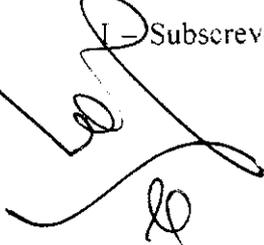
Artigo 7 – São direitos dos associados:

- I – Participar das Assembleias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nelas forem tratados;
- II – Propor à Diretoria ou às Assembleias Gerais, medidas de interesse da Cooperativa;
- III – Votar e ser votado para membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal da sociedade, salvo se houver estabelecido relação empregatícia com a Cooperativa, caso em que só readquirirá tais direitos após a aprovação, pela Assembleia Geral, das contas do exercício em que tenha deixado o emprego;
- IV – Solicitar, por escrito, informações sobre o funcionamento das atividades da Cooperativa;
- V – Demitir-se da sociedade quando lhe convier;
- VI – Receber, quando demitido, as suas quotas partes integralizadas, bem como as sobras que lhe cabem, segundo os critérios de devolução;
- VII – Realizar com a Cooperativa as operações que constituem seus objetivos, obedecidas as normas operacionais aprovadas pela Diretoria.

Artigo 8 – São deveres do associado:

- I – Subscrever e integralizar as quotas partes do capital, nos termos deste Estatuto e

Loie





Marco Antonio Pires
100171401
CPF: 31.401.101







COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DO TERRITÓRIO ENTRE RIOS – COOPELER

082

- contribuir com as taxas de serviços e encargos operacionais que forem estabelecidos;
- II – Entregar toda a sua produção de leite à Cooperativa e realizar com ela as demais operações que constituam seus objetivos econômicos e sociais;
- III – Cumprir pontualmente as obrigações financeiras assumidas direta ou indiretamente com a Cooperativa;
- IV – Cumprir as disposições da Lei, do Estatuto, as deliberações de Assembleias Gerais e resoluções tomadas pela Diretoria;
- V – Prestar à Cooperativa, informações relacionadas com as atividades que lhe facultaram associar-se;
- VI – Pagar a sua parte nas perdas eventualmente apuradas em balanço, se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-las;
- VII – Zelar pelo patrimônio moral e material da Cooperativa;
- VIII – Acatar as decisões e deliberações das Assembleias Gerais, ainda que ausente das mesmas.

Artigo 9 – A entrega da produção pelo associado à Cooperativa, na forma do inciso “II”, do artigo anterior, significa a outorga a esta de plenos poderes para sua livre disposição, inclusive para gravá-la e dá-la em garantia de operações de crédito realizadas pela sociedade, bem como para compensação ou amortização de débitos, ajuizados ou não, a que estiver responsável.

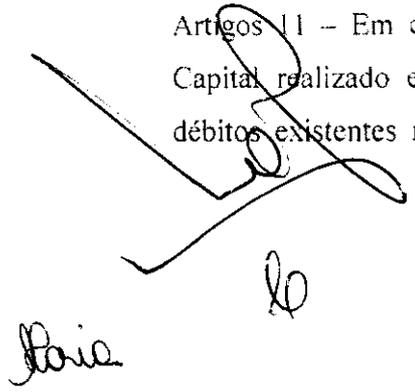
Artigo 10 – O associado responderá subsidiariamente pelos compromissos da Cooperativa, até o valor do Capital por ele subscrito e, ao montante das perdas que lhe caibam, na proporção das operações que houver realizado com a Cooperativa.

Parágrafo Único – A responsabilidade do associado pelos compromissos da sociedade, perante terceiros perdurará para os demitidos, eliminados e excluídos até que sejam aprovadas as contas do exercício em que se deu o desligamento, e só poderá ser invocada, depois de judicialmente exigida da Cooperativa.

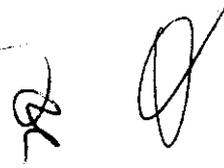
Artigos 11 – Em caso de falecimento do associado, os seus herdeiros terão direito ao Capital realizado e demais créditos pertencentes ao extinto e responderão pelos seus débitos existentes na sociedade, assegurando-lhes o direito de ingresso na Cooperativa

Marco Antônio Pires
 BPR 34.501





Boie

1

**COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DO
TERRITÓRIO ENTRE RIOS – COPELER**

083

ESTATUTO SOCIAL

**COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DO
TERRITÓRIO ENTRE RIOS – COPELER**

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, ÁREA DE AÇÃO, PRAZO E ANO SOCIAL

Artigo 1 – A Cooperativa dos Produtores de Leite do Território Entre Rios, fundada em 09 de outubro de 2006, rege-se pelo presente Estatuto e pelas disposições legais vigentes, tendo:

- I – Sede administrativa situada na Rodovia Pr. 490 – km 01 – Parque Industrial em São Jorge do Patrocínio, foro jurídico na Comarca de Altônia, Estado do Paraná;
- II – Área de ação, para efeito de admissão de associados, abrangendo o território do Entre Rios da Região de Umuarama no Noroeste do Paraná;
- III – Prazo de duração indeterminado;
- IV – Ano social compreendido no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

CAPÍTULO II

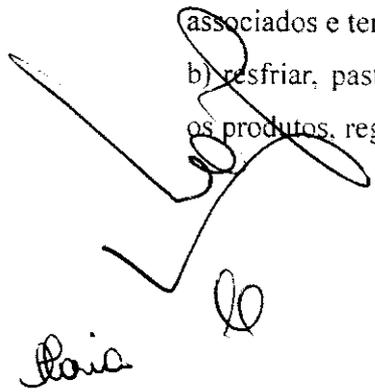
OBJETIVOS SOCIAIS

Artigo 2 – A sociedade, com base na colaboração recíproca a que se obrigam os seus associados, objetiva promover o estímulo, o desenvolvimento progressivo e a defesa de suas atividades sociais e econômicas de natureza comum.

§ 1º – Para a consecução de seus objetivos, a Cooperativa se propõe a:

- a) transportar, sempre que possível, do local da produção para as suas dependências, ou para outras empresas, desde que haja contratação para este fim, a produção dos associados e terceiros.
- b) resfriar, pasteurizar, envasar, armazenar, industrializar e comercializar, em comum, os produtos, registrando as marcas quando for o caso;

Marcos Antônio Pires
BPR 34 901



**COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DO
TERRITÓRIO ENTRE RIOS – COPELER**

084

desde que preencham as condições estabelecidas neste Estatuto.

**SEÇÃO II
DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO.**

Artigo 12 – A demissão do associado, que não poderá ser negada, se dará unicamente a seu pedido, ocorrendo o seu desligamento da Cooperativa, somente após a aprovação, pela Assembleia Geral, das contas do exercício em que se deu o pedido de demissão.

Parágrafo Único – A sua readmissão não poderá ser feita em prazo inferior a 1 (um) ano, e com o ressarcimento do valor recebido quando da sua demissão corrigido e atualizado.

Artigo 13 – Além de outros motivos, a Diretoria poderá eliminar o associado que:

- I – Venha a exercer qualquer atividade considerada prejudicial à Cooperativa ou que colida com seus objetivos;
- II – Figurando como autor, acionar a Cooperativa Judicialmente;
- III – Deixar de entregar a sua produção à Cooperativa, desviando-a ao comércio intermediário;
- IV – Deixar de realizar com a Cooperativa as demais operações que constituem seus objetivos econômicos e sociais;
- V – Praticar atos que desabonem o conceito da Cooperativa;
- VI – Advertido formalmente, pela prática de qualquer ato que implique em violação de seus deveres e obrigações, vier a praticar outra infração.

Parágrafo único – A eliminação do associado, que será a aplicada em virtude de infração da Lei e deste Estatuto, será feita por decisão da Diretoria, cabendo ao associado o direito de recorrer da decisão à primeira Assembleia Geral, com efeito, suspensivo, depois de recebida comunicação por escrito, indicando os motivos da medida.

Artigo 14 – A exclusão do associado se dará:

- I – Por morte da pessoa física;
- II – Por incapacidade civil não suprida;

Marcos Antonio Peres
BPR 34/001

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

7

**COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DO
TERRITÓRIO ENTRE RIOS – COOPELER**

085

III – Por deixar de atender os requisitos estatutários de permanência na Cooperativa;

IV – Em virtude de baixa movimentação, não condizente com sua capacidade de produção, ou na falta de movimentação;

V – Por dissolução da sociedade.

Artigo 15 – Em qualquer dos casos, de demissão, eliminação e exclusão, será lavrado termo firmado pelo Presidente da Cooperativa, no Livro ou Ficha de Matrícula, indicando os motivos que a determinaram.

Artigo 16 – Os atos de demissão, eliminação e exclusão acarretam o vencimento e pronta exigibilidade das dívidas do associado na Cooperativa, sobre cuja liquidação caberá à Diretoria decidir.

Artigo 17 – Em qualquer caso de demissão, eliminação ou exclusão, o associado terá direito à restituição do capital integralizado mais juros, das retenções para o aumento de capital e das sobras que lhe tiverem sido creditadas.

§1º – A restituição de que trata este artigo, somente poderá ser exigida depois da aprovação, pela Assembleia Geral, do balanço do exercício em que o associado tenha sido desligado da Cooperativa e poderá ser compensada, mediante apropriação, se houver débitos do associado junto à sociedade.

§2º – A Diretoria da Cooperativa, poderá determinar que a restituição do capital, da retenção para aumento de capital e dos juros sobre o capital, seja feita em parcelas mensais iguais, dentro do exercício financeiro que se seguir aquele em que se deu o desligamento do associado.

§3º – Ocorrendo demissões, eliminações e exclusões de associados em número tal que as restituições das importâncias referidas no presente artigo, possam ameaçar a estabilidade econômico-financeira da Cooperativa, esta poderá restituí-las mediante critérios que resguardem sua continuidade.

Messa Antonio Peres
RPR 31/01

Abria

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

8

**COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DO
TERRITÓRIO ENTRE RIOS – COPELER**

086

§4º – Os deveres dos associados demitidos, eliminados e excluídos, perduram até que sejam aprovadas, pela Assembleia Geral, as contas do exercício em que se deu o desligamento.

**CAPÍTULO IV
CAPITAL SOCIAL**

Artigo 18 – O capital social da Cooperativa, não terá limite quanto ao máximo, será variável conforme o número de quotas partes subscritas, não podendo ser inferior a R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Artigo 19 – O capital social será subdividido em quotas partes, no valor de R\$1,00 (um real) cada.

Artigo 20 – Para ingressar na Cooperativa, o associado deverá subscrever capital social, no mínimo, igual a 100 (cem) quotas partes, ou seja, igual a R\$ 100,00 (cem reais).

§1º – O associado não poderá subscrever menos de 100 (cem) quotas partes, nem mais do que 1/3 (um terço), do capital social da Cooperativa.

§2º – A Cooperativa, quando houver sobras no exercício respectivo, distribuirá juros de até 6% (seis por cento) ao ano, que serão contados sobre a parte integralizada do capital.

§3º – Para efeito de aumento permanente de capital será retido até 2 % (dois por cento) do valor bruto da produção dos associados, comercializada pela Cooperativa nas operações de venda em comum.

Artigo 21 – O associado poderá proceder à integralização do seu capital social das seguintes formas:

- a) à vista, para os sócios-fundadores ou demais sócios que assim quiserem.
- b) em até 6 (seis) parcelas mensais iguais e sucessivas, para os demais.

Marcos Antônio Peres
1997-01-01

Peres

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Peres
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Artigo 22 – A quota parte será indivisível e intransferível, não podendo ser negociada, nem dada em garantia e sua subscrição, integralização e devolução, serão sempre registradas no Livro ou Ficha de Matrícula.

CAPÍTULO V
ÓRGÃOS SOCIAIS

SEÇÃO I
ASSEMBLÉIAS GERAIS

Artigo 23 – A Assembleia Geral dos associados, que pode ser ordinária ou extraordinária será o órgão máximo da sociedade. Dentro dos limites da Lei e deste Estatuto, terá poderes para tomar toda e qualquer decisão de interesse social e suas deliberações vinculam a todos, ainda que, ausentes, omissos e discordantes.

Artigo 24 – A Assembleia Geral será convocada e dirigida pelo Diretor-Presidente, após a deliberação da Diretoria.

Parágrafo Único – Poderá também ser convocada, pelo Conselho Fiscal, se ocorrerem motivos graves e urgentes ou, ainda, por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais, após solicitação não atendida pela Diretoria.

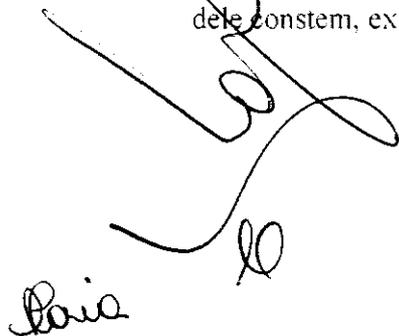
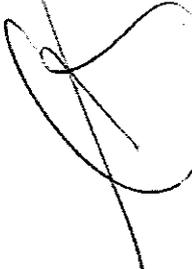
Artigo 25 – Não poderá participar da Assembleia Geral o associado que:

- I – tenha sido admitido após a sua convocação;
- II – esteja com sua eliminação proposta perante a Diretoria.

Artigo 26 – Em qualquer das hipóteses referidas no artigo 24 e seu parágrafo único, as Assembleias Gerais serão convocadas com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, para a primeira convocação, com o intervalo de 1/2 (meia) hora para a segunda e 15 (quinze) minutos para a terceira convocação.

Parágrafo Único – As 3 (três) convocações poderão ser feitas em único edital, desde que dele constem, expressamente, os prazos para cada uma delas.

Marcelo Antônio Peres
DPR 34 401



Boia



**COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DO
TERRITÓRIO ENTRE RIOS – COOPELER**

088

Artigo 27 – Os editais de convocação serão afixados em locais visíveis das dependências da Cooperativa mais comumente frequentada pelos associados, publicados em jornais, comunicados por circulares aos associados e outros meios de divulgação.

Artigo 28 – O número legal “quórum” para a instalação das Assembleias Gerais será o seguinte:

- I – Primeira Convocação: 2/3 (dois terços) do número de associados;
- II – Segunda Convocação: metade mais um dos associados;
- III – Terceira Convocação: mínimo de 10 (dez) associados.

Parágrafo Único – Para efeito de verificação do quorum de que trata este artigo, o número de associados presentes, será contado por suas assinaturas, apostas no Livro de Presença.

Artigo 29 – Não havendo quórum legal para instalação da Assembleia Geral, em nenhuma das três convocações, será feita nova convocação, também com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – Se ainda assim não houver número legal para a sua instalação, admite-se a intenção de dissolver a sociedade.

Artigo 30 – As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples de votos dos associados presentes com direito a voto.

Artigo 31 – Será de competência da Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, a destituição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Parágrafo Único – Ocorrendo destituições, ou vacância, em montante que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da Cooperativa, a Assembleia Geral poderá designar diretores e fiscais provisórios, até a posse dos novos, cuja eleição se efetuará no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Artigo 32 – Nas Assembleia Geral, cada associado terá direito a um voto, qualquer que

Marcos Antônio Pires
17/11/2017

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]
Pires

11
COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DO
TERRITÓRIO ENTRE RIOS – COPELER

089

seja o número de suas quotas partes, sendo vedado o voto por procuração.

Artigo 33 – Prescreverá em quatro anos a ação para anular as deliberações da Assembleia Geral, viciada de erro, dolo, fraude ou simulação, a contar da data da sua realização.

SEÇÃO II

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Artigo 34 – A Assembleia Geral Ordinária, que se realizará obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer do primeiro trimestre que suceder ao término do exercício social, deliberará sobre os seguintes assuntos, que deverão constar da Ordem do Dia:

I – Prestação de contas da Diretoria, compreendendo:

- a) Relatório da Gestão;
- b) Balanço Geral;
- c) Demonstrativo das sobras ou das perdas;
- d) Parecer do Conselho Fiscal;
- e) Plano de atividade da sociedade para o exercício seguinte.

II – Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas, deduzindo-se, no primeiro caso, os percentuais para os fundos obrigatórios;

III – Eleição dos componentes da Diretoria e do Conselho Fiscal:

IV – Fixação dos honorários para os membros da Diretoria e cédula de presença para os Conselheiros Fiscais;

V – Quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os da competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária.

§1º – Quando a Assembleia estiver tratando dos assuntos referentes aos itens I e IV acima, tão logo seja apresentada a matéria, o Presidente solicitará à Plenária a indicação de um Presidente e um Secretário, para conduzir os trabalhos de votação. Os diretores e conselheiros fiscais deixarão a mesa, permanecendo no recinto, entretanto, para prestar os esclarecimentos que forem solicitados, sem direito a voto.

§2º – A aprovação do Relatório, Balanço Geral e Prestação de Contas da Diretoria.

Marcos Vinícius Pires
SPT 34.001

Baia

**COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DO
TERRITÓRIO ENTRE RIOS – COOPELER**

090

desoneram seus componentes de responsabilidade, ressalvados os casos de erro, dolo, fraude ou simulação, bem como a infração da Lei e deste Estatuto.

**SEÇÃO III
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Artigo 35 – A Assembleia Geral Extraordinária se realizará sempre que necessária, podendo deliberar sobre quaisquer assuntos de interesse da Cooperativa, desde que mencionados no edital de convocação.

Artigo 36 – Será de competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária, deliberar sobre os seguintes assuntos:

- I – Reforma do Estatuto;
- II – Fusão, incorporação e desmembramento;
- III – Mudança de objetivo da sociedade;
- IV – Dissolução voluntária e nomeação de liquidantes;
- V – Contas dos liquidantes.

Parágrafo Único – Serão necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos associados presentes, para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

Marco Antônio Pires
RFR 34901

**SEÇÃO IV
DIRETORIA**

Artigo 37 – A Cooperativa será administrada por uma Diretoria, composta de 7 (sete), membros, todos associados, com os cargos de Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente, Secretário, e 4 (quatro) Diretores Vogais.

Artigo 38 – A Diretoria será eleita em Assembleia Geral, para um mandato de 2 (dois) anos e tomará posse na própria Assembleia que a elegeu, perdurando o seu mandato até a Assembleia em que houver nova eleição.

Bois

[Handwritten signatures and initials]

**COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DO
TERRITÓRIO ENTRE RIOS – COPELER**

091

Parágrafo Único – Será obrigatória ao término de cada período de mandato, a renovação de no mínimo 1/3 (um terço) do total dos membros da Diretoria.

Artigo 39 – Os membros da Diretoria e os componentes do Conselho Fiscal, não poderão ser parentes entre si, em linha reta ou colateral, até o segundo grau e nem ser cônjuges entre si.

Parágrafo Único – Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, e a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011 §, CC/2002).

Artigo 40 – A Diretoria poderá contratar executivos que não pertençam ao quadro social, fixando-lhes as atribuições e salários.

Artigo 41 – Os administradores eleitos ou contratados não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da Cooperativa, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes de seus atos, se procederem com culpa ou dolo.

Parágrafo Único – A sociedade responderá pelos atos a que se refere este artigo se os houver ratificado ou logrado proveito.

Artigo 42 – Perderá o mandato o membro da Diretoria, que faltar a 2 (duas) reuniões consecutivas ou a 4 (quatro) no decorrer do ano, sem justificativas.

Parágrafo Único – Caberá ao Presidente a comunicação por escrito, ao Diretor que perdeu o mandato, devendo o ato ser registrado em ata.

Artigo 43 – Compete à Diretoria, dentro dos limites da Lei e deste Estatuto, as seguintes atribuições:

Manoel Antonio Pires
Diretor

Rais

SA

**COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DO
TERRITÓRIO ENTRE RIOS – COPELER**

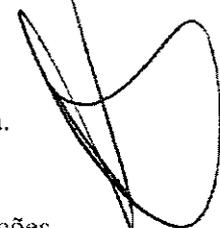
092

- a) Reunir-se uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário;
- b) Programar as operações e serviços, estabelecendo qualidade e fixando quantidade, valores, prazos, encargos e demais condições necessárias à sua efetivação;
- c) Determinar índices ou taxas:
- 1 – Destinados a cobrir as despesas dos serviços da sociedade;
 - 2 – Destinados a cobrir encargos financeiros das operações que os associados contratarem com a Cooperativa;
 - 3 – De juros do capital integralizado, conforme artigo 20, §2º deste Estatuto;
 - 4 – De retenção do capital social, conforme artigo 20, §3º deste Estatuto.
- d) Deliberar sobre admissão, advertência, demissão, eliminação e exclusão de associados;
- e) Estimar previamente a rentabilidade das operações e serviços, bem como a sua viabilidade;
- f) Estabelecer as normas para funcionamento da Cooperativa;
- g) Elaborar o Regimento Interno para a organização do quadro social;
- h) Estabelecer as estruturas necessárias na área operacional, administrativa e executiva, e fixando normas para admissão e demissão de funcionários;
- i) Fixar as normas disciplinares;
- j) Avaliar a conveniência e fixar o limite de fiança para os funcionários que manipulam dinheiro ou valores da Cooperativa;
- k) Contratar, quando se fizer necessário, serviço independente de auditoria, conforme disposto no artigo 112, da Lei 5.764 de 16/12/1971;
- l) Indicar bancos nos quais serão efetuados os depósitos de numerário, e fixar o limite máximo que poderá ser mantido no caixa da Cooperativa;
- m) Adquirir, alienar e onerar bens imóveis da sociedade, com expressa autorização da Assembleia Geral.

§1º - As decisões serão sempre por maioria simples de votos dos membros da Diretoria.

§2º - As normas estabelecidas pela Diretoria serão operacionalizadas através de Instruções Normativas.

Marcos Vinícius P. P. P.
SPP 34101



Daiz

13

COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DO TERRITÓRIO ENTRE RIOS – COPELER

093

Artigo 44 – Ao Diretor-Presidente compete, dentre outras, as seguintes atribuições:

- a) Representar a Cooperativa em juízo e fora dele;
- b) Convocar e presidir as Assembleias Gerais;
- c) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social e o Regimento Interno aprovado pela Assembleia Geral;
- d) Assinar contratos, distratos, cédulas rurais e oferecer garantias, outorgar procurações, contrair empréstimos e financiamentos para a gestão da Cooperativa, depois de aprovado pela Diretoria, sempre em conjunto com o Vice-Presidente, ou Secretário.
- e) Convocar e dirigir as reuniões da Diretoria;
- f) Elaborar, com o Vice-Presidente e o Secretário, os planos de ação, com o fim de cumprir os objetivos sociais da Cooperativa e submetê-los à apreciação da Diretoria;
- g) Assinar em conjunto com o Diretor Vice-Presidente e/ou Diretor Secretário, cheques, ordens, movimentação financeira por meios eletrônicos e outros títulos que importem em movimentação de fundos da sociedade, bem como, individualmente, os títulos nominativos dos associados e os termos de admissão, demissão, eliminação e exclusão no livro ou ficha de matrícula.

Artigo 45 – Compete ao Diretor Vice-Presidente, além de outras definidas pelo Regimento Interno, as seguintes atribuições:

- a) Substituir o Presidente nos seus impedimentos, por prazo de até 90 dias;
- b) Assinar, com o Presidente, contratos, distratos, cédulas rurais e oferecer garantias, quando autorizados pela Assembleia Geral;
- c) Participar com o Presidente e o Secretário, na elaboração dos planos e projetos de gestão da Cooperativa;
- d) Assinar com o Diretor-Presidente cheques, ordens, movimentação financeira por meios eletrônicos e outros títulos que importem movimentação de fundos da sociedade.

Artigo 46 – Será da competência do Primeiro Secretário, além de outras definidas pelo Regimento Interno, as seguintes atribuições:

- a) Secretariar as Assembleias Gerais e as reuniões da Diretoria e elaborar as respectivas atas;
- b) Registrar todos os documentos da Cooperativa, segundo as determinações legais;

Marcos Antônio Pereira
1973.31.001

Baris

**COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DO
TERRITÓRIO ENTRE RIOS – COPELER**

094

- c) Acompanhar e se responsabilizar pelo expediente burocrático da Cooperativa, bem como pela contabilidade, controles e registros.
- d) Assinar com o Presidente os contratos, distratos, cédulas rurais, empréstimos e financiamentos de gestão da Cooperativa e oferecer garantias, desde que autorizados pela Assembleia Geral;
- e) Responsabilizar-se pela correspondência e arquivos da Cooperativa;

Artigo 47 – Os participantes de ato ou operação social em que se oculte a natureza da sociedade, poderão ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Artigo 48 – O membro da Diretoria que, em qualquer operação, tenha interesse oposto ao da sociedade, não poderá participar das deliberações da mesma, cumprindo-lhe acusar o seu impedimento.

Artigo 49 – Os Diretores e Conselheiros Fiscais, bem como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas para efeito de responsabilidade criminal.

Artigo 50 – Sem prejuízo da ação que couber ao associado, a Cooperativa por seus dirigentes, ou representada pelo associado escolhido, em Assembleia Geral, terá direito de ação contra os administradores, para promover a sua responsabilidade.

**SEÇÃO V
CONSELHO FISCAL**

Artigo 51 – A administração da Cooperativa será fiscalizada, assídua e minuciosamente, por um Conselho Fiscal, constituído de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, todos associados e eleitos anualmente pela Assembleia Geral, sendo permitida a reeleição de apenas 1 (um) efetivo e 1 (um) suplente de seus membros.

§1º – Não poderão fazer parte do Conselho Fiscal, além dos inelegíveis enumerados no artigo 51 da Lei 5.764 de 16/12/1971, os parentes dos Diretores até o 2º grau, em linha reta

Marcos Antônio Pires
BPR 31 101

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Raio

[Handwritten signature]

**COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DO
TERRITÓRIO ENTRE RIOS – COPELER**

095

ou colateral, bem como os parentes entre si até esse grau.

§2º – O associado não poderá exercer cumulativamente cargo na Diretoria e no Conselho Fiscal.

Artigo 52 – O Conselho Fiscal reunir-se á, ordinariamente, uma vez por mês e extraordinariamente, tantas vezes quantas necessárias para as atividades de fiscalização da Cooperativa.

Artigo 53 – Em sua primeira reunião, os conselheiros deverão escolher entre si, um Coordenador, que deverá convocar e dirigir as reuniões, e um Secretário que fará a lavratura das atas.

Artigo 54 – Perderá o mandato o conselheiro que faltar a 2 (duas) reuniões consecutivas ou a 4 (quatro) no decorrer do ano, sem justificativas.

§1º – Caberá ao Coordenador a comunicação por escrito, ao Conselheiro que perdeu o mandato, devendo o ato ser registrado em ata.

§2º – O Coordenador convocará os Conselheiros Fiscais suplentes, para proceder à substituição, com mandato tampão até completar o exercício. O procedimento deverá constar na ata do Conselho Fiscal.

Artigo 55 – As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos e constarão de ata lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada ao final dos trabalhos.

Artigo 56 – Compete ao Conselho Fiscal, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Conferir, mensalmente, o saldo do numerário existente em caixa, verificando se está dentro dos limites estabelecidos pela Diretoria;
- b) Verificar se os extratos de contas bancárias conferem com a escrituração da Cooperativa;
- c) Examinar se os montantes das despesas e inversões realizadas estão em conformidade com as determinações da Diretoria;

Boie 22

Marcos Vinícius Pires
1971.01.10

Luiz Carlos

Luiz Carlos

Luiz Carlos

- d) Verificar se as operações realizadas e serviços prestados correspondem em volume, qualidade e valor às conveniências econômico-financeiras da Cooperativa;
- e) Verificar se a Diretoria está se reunindo regularmente e se existem cargos vagos na sua composição;
- f) Se existem reclamações de associados quanto aos serviços prestados;
- g) Averiguar se os recebimentos dos créditos são feitos com regularidade e se os compromissos sociais são atendidos com pontualidade;
- h) Averiguar se há problemas com funcionários;
- i) Examinar balancetes e outros demonstrativos mensais, o Balanço Geral e o Relatório Anual, emitindo Parecer sobre os mesmos para a Assembleia Geral;
- j) Dar conhecimento à Diretoria e para a Assembleia Geral, das irregularidades constatadas;
- k) Convocar a Assembleia Geral, quando a Diretoria se negar a convocá-la.

§1º – Para o desempenho de suas funções, terá o Conselho Fiscal, acesso a quaisquer livros, contas e documentos, a empregados, a associados e outros, independentemente da autorização prévia da Diretoria;

§2º – Poderá, ainda, o Conselho Fiscal, com anuência da Diretoria e com autorização da Assembleia Geral, contratar assessoramentos especializados, correndo as despesas por conta da Cooperativa.

CAPÍTULO VI DAS ELEIÇÕES E DO PROCESSO ELEITORAL

Artigo 57 – As eleições e o processo eleitoral serão disciplinados através de Regulamento Interno, aprovado pela Diretoria, que estabelecerá as normas de procedimento e a forma de votação.

CAPÍTULO VII LIVROS

Bois

COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DO
TERRITÓRIO ENTRE RIOS – COPELER

19

097

Artigo 58 – A Cooperativa deverá possuir os seguintes livros, com termos de abertura e encerramento assinados pelo Presidente:

- I – Livro de Matrícula;
- II – Livro de Atas das Assembleias Gerais;
- III – Livro de Atas da Diretoria;
- IV – Livro de Atas do Conselho Fiscal;
- V – Livro de Presença dos Associados nas Assembleias Gerais;
- VI – Outros Fiscais e Contábeis, obrigatórios, autenticados pelos órgãos competentes.

Parágrafo Único – Será facultado a adoção de livros de folhas soltas ou fichas, devidamente numeradas.

Artigo 59 – No Livro de Matrícula, os associados serão inscritos por ordem cronológica de admissão dele constando:

- 1 – Nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão e residência do associado;
- 2 – A data de sua admissão, e quando for o caso, de sua demissão, eliminação e exclusão;
- 3 – A conta-corrente das respectivas quotas partes do capital social.

CAPÍTULO VIII

BALANÇO GERAL, SOBRAS / PERDAS E FUNDOS.

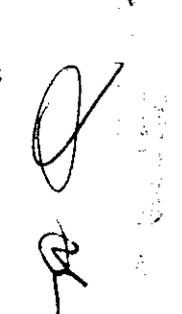
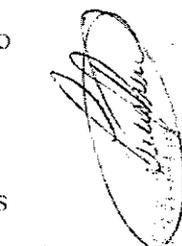
Artigo 60 – O Balanço Geral, incluído o confronto das receitas e despesas, será levantado no dia 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo único – Os resultados serão apurados separadamente, segundo a natureza das operações e serviços.

Artigo 61 – As despesas da sociedade serão cobertas pelos associados participantes dos serviços que lhes deram causa.

Artigo 62 – Das sobras apuradas no Balanço Geral, serão deduzidos os valores

Marco Antônio Pires
0972 34 701



Denis



COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DO TERRITÓRIO ENTRE RIOS – COPELER

098

correspondentes aos Fundos e Reservas a seguir:

- I – 40% (quarenta por cento) para o Fundo de Reserva – FR;
- II – 5 % (cinco por cento) para o Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social – FATES.

§1º – As sobras líquidas apuradas no exercício, depois de deduzidas as taxas para os fundos, serão rateadas entre os associados, em partes diretamente proporcionais aos serviços usufruídos da Cooperativa no período, salvo deliberações diversas da Assembleia Geral;

§2º – Para amortizar ou liquidar débitos de qualquer origem, de associados para com a Cooperativa, poderá esta reter total ou parcialmente, o montante das sobras a que tenha direito o associado faltoso.

Artigo 63 – O Fundo de Reserva destina-se a reparar eventuais perdas e atender ao desenvolvimento das atividades da Cooperativa.

§1º – Sendo o Fundo de Reserva insuficiente para cobrir as perdas referidas neste artigo, serão as mesmas rateadas entre os associados, na razão direta dos serviços usufruídos.

§2º – Além da taxa de 40% (quarenta por cento) das sobras apuradas no Balanço do exercício, reverterem em favor do Fundo de Reserva:

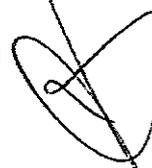
- a) os créditos de associados, não reclamados, decorrido 1 (um) ano;
- b) os auxílios e doações sem destinação especial.
- c) capital a restituir, não reclamado após 1 (um) ano do desligamento do associado.

Artigo 64 – O Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social – FATES, destina-se à prestação de assistência aos associados, seus familiares e aos funcionários da Cooperativa.

§1º – Os serviços de que trata este artigo podem ser executados mediante convênio com entidades especializadas, oficiais ou não.

§2º – Além da taxa de 5 % (cinco por cento) das sobras apuradas no Balanço do exercício,

Marco Antonio Pires
 CPR 34.401



Bois

**COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DO
TERRITÓRIO ENTRE RIOS – COPELER**

099

revertem em favor do FATES:

- a) os resultados de operações com não associados;

§3º – A assistência aos associados de que trata este artigo, refere-se a:

- a) inscrição de associados em cursos, congressos, seminários e eventos técnicos relacionados ao cooperativismo;
b) despesas de traslado e estadia de membros da Diretoria para as reuniões técnicas ou educacionais sobre cooperativismo, fora do município.

§4º – A assistência aos funcionários da Cooperativa, refere-se a:

- a) cursos técnicos de interesse da Cooperativa, aprovados pela Diretoria;
b) eventos sociais de confraternização entre, a administração e funcionários.

§5º – Ficando sem utilização mais de 50% (cinquenta por cento) dos recursos anuais do FATES, durante dois anos consecutivos, será procedida à revisão dos Planos de Aplicação, devendo a Assembleia Geral seguinte ser informada, para fazer as recomendações necessárias ao cumprimento das finalidades objetivadas.

Artigo 65 – Assembleia Geral poderá criar outros fundos, inclusive rotativos, com recursos destinados a fins específicos, fixando o modo de formação, aplicação e liquidação.

**CAPÍTULO IX
DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO**

Artigo 66 – A Cooperativa se dissolverá de pleno direito:

I – Quando assim deliberar a Assembleia Geral, desde que os associados, totalizando o número mínimo de 20 (vinte) presentes, com direito a voto, não se disponham a assegurar a sua continuidade;

II – Devido à alteração de sua forma jurídica;

III – Pela redução do número mínimo de associados ou do capital social mínimo se, até Assembleia Geral subsequente, realizada em prazo não inferior a 6 (seis) meses, eles não forem restabelecidos;

Marcos Vinícius P. Souza
DIRETOR
09/11/2017

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Daia

[Handwritten signature]

**COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DO
TERRITÓRIO ENTRE RIOS – COPELER**

100

IV – Pela paralisação de suas atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias.

Parágrafo único – Quando a dissolução da sociedade não for promovida voluntariamente, nas hipóteses previstas neste artigo, a medida poderá ser tomada judicialmente a pedido de qualquer associado.

Artigo 67 – Quando a dissolução for deliberada pela Assembleia Geral, esta nomeará um liquidante, ou mais, e um Conselho Fiscal de 3 (três) membros para proceder a sua liquidação.

Parágrafo Único – O liquidante deverá proceder à liquidação de conformidade com os dispositivos da Lei Cooperativista.

**CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

Artigo 68 – Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, que pretenderem postular cargos públicos eletivos, deverão renunciar aos cargos que exercerem na Cooperativa, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data designada para a eleição.

Artigo 69 – Os fundos referidos no artigo 62, deste Estatuto, são indivisíveis entre associados, mesmo no caso de liquidação da sociedade, quando terão esses fundos, juntamente com o remanescente, destinação determinada pela Assembleia Geral, se de outra forma não dispuser a Lei.

Artigo 70 – O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral de Constituição e só poderá ser reformado, no todo ou em parte, por uma Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim.

Marcos Antonio Pires
DIR. 31/01






Rois

COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DO TERRITÓRIO ENTRE RIOS - COOPELER

101

COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA

- Diretor-Presidente – JOSÉ CARLOS ANDRÉ
- Diretor Vice-Presidente – VANDERLEI TINTI
- Diretor Secretário – LAÉRCIO BEVILAGUA SANCHES
- Diretor Vogal – JOSE APARECIDO CRIPA
- Diretor Vogal – EDVALDO DA GRAÇA
- Diretor Vogal – VALENTIN ETORE FAVETTA
- Diretor Vogal – ARY WEGNER
- Conselheiro Fiscal – LUIZ ROBERTO GONÇALVES
- Conselheiro Fiscal – MAURICIO GOMES
- Conselheiro Fiscal – LAIRTON FREITAS DA ROSA
- Conselheiro Fiscal – ALESSANDRO SANTO MARTINS LOPES
- Conselheiro Fiscal – GEORG HABER FILHO
- Suplente Conselheiro Fiscal – RENALDO TIAGO DE SANTANA
- Suplente Conselheiro Fiscal – SERGIO SCANTAMBURLO
- Suplente Conselheiro Fiscal – SIDNEI APARECIDO NASCIMBENI
- Suplente Conselheiro Fiscal – ELCIO BLASQUES ANDRES
- Suplente Conselheiro Fiscal – CARLOS ROBERTO TURATO

Handwritten signature of José Carlos André
 José Carlos André
 Diretor-Presidente

Handwritten signature of Laércio Bevilagua Sanches
 Laércio Bevilagua Sanches
 Secretário

Handwritten signature of Visto do Advogado
 Visto do Advogado

Handwritten signature of Maria Antonia Pires
 Maria Antonia Pires
 OAB/PR 34.801

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
 AGENCIA REGIONAL DE UMUARAMA
 CERTIFICO O REGISTRO EM 13/12/2017
 SOB NUMERO 20178179106
 Protocolo: 17/817911-6, DE 30/11/2017

Handwritten signature of Libertad Bogus
 LIBERTAD BOGUS
 SECRETARIA GERAL

Handwritten signature of Uriel Vieira
 Uriel Vieira
 RG 1.400.839/PR
 RELATOR

Handwritten signature: Brio

Handwritten signature



Reconheço por Verdadeiro a(s) firma(s) de:
JOSE CARLOS ANDRÉ E LAERCIO BEVILAQUA SANCHES

Reconheço por Verdadeiro a(s) firma(s) de:
MARCO ANTONIO PERES

Dou que dou Fé.
Em test. da Verdade.
São Jorge do Patrocínio-PR, 06/11/2017, 13:45:58

Dou que dou Fé.
Em test. da Verdade.
São Jorge do Patrocínio-PR, 23/11/2017, 16:59:14

MONICA DA SILVA SOARES - ESCRIVENTE
Selo digital nº FdxUX G3k54 oaCPx-5YoCd YsXDF
Consulte este selo em: <http://funarpen.com.br>

MONICA DA SILVA SOARES - ESCRIVENTE
Selo digital nº 4dxJP RyG8u .475Pv - 5Vyeq . PZXms
Consulte este selo em: <http://funarpen.com.br>

Av. Antônio Manoel Pereira dos Santos - 408 - Sala 01 - Centro
CEP 87.555-000 (41) 3634-1020
São Jorge do Patrocínio - Paraná

Serviço Notarial e Registro Civil

Av. Antônio Manoel Pereira dos Santos - 408 - Sala 01 - Centro
CEP 87.555-000 (41) 3634-1020
São Jorge do Patrocínio - Paraná

Serviço Notarial e Registro Civil

Daie
lo

ATA Nº 19 – ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DO TERRITÓRIO ENTRE RIOS – COOPELER – CNPJ Nº. 08.609.132.0001-27, NIRE Nº. 4140001810-5, REALIZADA EM 08 DE MARÇO DE 2019.

Ata da Assembleia Geral Ordinária da Cooperativa dos Produtores de Leite do Território Entre Rios - COOPELLER. Aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, às treze horas e quarenta e cinco minutos nas dependências do Salão Múltiplo Uso, sito a Rua Pedro Tomiatto, s/nº, no município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, reuniram-se os cooperados da Cooperativa dos Produtores de Leite do Território Entre Rios - COOPELLER, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Rodovia PR 490, s/nº - Km 01, Parque Industrial, CEP 87.553-000, município de São Jorge Patrocínio, Estado do Paraná, com sua Ata de Constituição e Estatuto Social devidamente arquivados na MM. Junta Comercial do Paraná, sob o nº. 4140001810-5, por despacho em sessão de 16 de Janeiro de 2007 e inscrita no CNPJ nº. 08.609.132.0001-27; e tendo o 1º Secretário verificado o livro de presença dos cooperados nas Assembleias Gerais constatou que em 1ª Convocação, às treze horas, apenas 03 (três) cooperados estavam presentes e tinham assinado o livro de presença dos cooperados nas Assembleias Gerais; em 2ª convocação, às treze horas e trinta minutos, 05 (cinco) cooperados estavam presentes e tinham assinado o livro de presença dos cooperados nas Assembleias Gerais; e finalmente, em 3ª e última convocação, às treze horas e quarenta e cinco minutos, 40 (quarenta) cooperados estavam presentes e tinham assinado o livro de presença dos cooperados nas Assembleias Gerais da COOPELLER. Diante disto, o Diretor-Presidente, Sr. José Carlos André, no uso de suas atribuições declarou que o número de presentes está em conformidade com o Estatuto Social desta cooperativa em seu Artigo 28, constituindo quórum legal para a instalação desta Assembleia Geral Ordinária. O Diretor-Presidente, Sr. José Carlos André, solicitou ao Sr. Laércio Beviláqua Sanchez, 1º Secretário da Cooperativa dos Produtores de Leite do Território Entre Rios - COOPELLER, que lesse a leitura do Edital de Convocação desta Assembleia Geral Ordinária. O Sr. Laércio Beviláqua Sanchez, atendendo a solicitação do Diretor-Presidente, cumprimentou a todos e iniciou a leitura do Edital de Convocação desta Assembleia informando que o mesmo foi afixado na sede das prefeituras municipais e cidades de EMATER de A. Uva/PR, Cafelândia/PR, Sul/PR, Esperança Nova/PR, Francisco Alves/PR, Iporã/PR, Pêrola/PR, São Jorge do Patrocínio/PR, e Nambê/PR, que são os municípios integrantes desta Cooperativa e também na sede da COOPELLER. Foi publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, nas edições de dia 07 de fevereiro de 2019, página B8 e dia 23 de fevereiro de 2019, página B5, ambos em "Publicações Legais", na forma da lei, com o seguinte teor: "O Diretor Presidente da Cooperativa dos Produtores de Leite do Território Entre Rios - COOPELLER, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 24 combinado com o artigo 34 do Estatuto Social, convoca os senhores cooperados, que nesta data somam 202 (duzentos e dois), para se reunirem em Assembleia Geral

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/04/2019 09:37 SOB Nº 20191692794.
 PROTOCOLO: 191692794 DE 16/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11901748599. NIRE: 41400018105.
 COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DO TERRITÓRIO ENTRE RIOS -
 COOPELLER

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO GERAL
 CURITIBA, 17/04/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br

ATA Nº. 19 – ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DO TERRITÓRIO ENTRE RIOS – COOPELER - CNPJ Nº. 08.609.132/0001-27, NIRE Nº. 4140061810-5, REALIZADA EM 08 DE MARÇO DE 2019.

Ordinária a ser realizada no **dia 08 de março de 2019**, tendo como o local o “Salão de Múltiplo Uso”, sito a Rua Pedro Tomiato, s/nº, no município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, às 13:00 horas, em primeira convocação, com a presença de 2/3 (dois terços) do número de associados; às 13:30 horas, em segunda convocação, com a presença de metade mais um dos associados, e, em terceira e última convocação, às 13:45 horas, com a presença de no mínimo 10 (dez) associados, para deliberarem sobre o seguinte: **ORDÉM DO DIA:** I- Prestação de contas referente ao exercício de 2018, compreendendo: a) Balanço geral, b) Demonstrativo das sobras ou perdas; c) Deliberação das sobras do exercício; II- Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal; III- Assuntos gerais. Conforme normaliza o Artigo 5 do Regimento Interno das Eleições e Processo Eleitoral da COOPELER, neste ato o Diretor-Presidente, Sr. José Carlos André, nomeia os cooperados, Srs. Amauri Teixeira de Souza, Genivaldo Joaquim Fereira e Osvaldo Boregio Filho, indicados pela atual Diretoria, para comporem a Comissão Eleitoral afim de disciplinar e conduzir os registros de chapas, o processo eleitoral e a apuração dos votos. O registro de chapas que concorrerão à Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal deverá ser protocolado junto a Comissão Eleitoral, até 15 (quinze) dias corridos antes da realização desta Assembleia Geral, com toda a documentação necessária, conforme estabelece o Artigo 9, do Regimento Interno das Eleições e Processo Eleitoral desta Cooperativa. São Jorge do Patrocínio (PR), 06 de fevereiro de 2019, José Carlos André, Diretor Presidente.” Em seguida, o Sr. Laércio Bevilacqua Sanchez, convidou os senhores: José Carlos André, Diretor-Presidente da COOPELER, José Carlos Baraldi, Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio-PR, Ronaldo Tinti, Vice-Prefeito do município de São Jorge Patrocínio-PR, José Rodrigues Ferreira, Presidente da Câmara de Vereadores de São Jorge do Patrocínio-PP, Fausto Fernando Paulim Secretário de Agricultura de São Jorge do Patrocínio-PR, Rafael Meyer de Mattos, representante da FMA/PR, Manoel Ferreira da Silva, Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Francisco Alves-PR, Egídio Faci, Presidente do Sindicato Trabalhadores Rurais de São Jorge Patrocínio-PR, José Neri, Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Altônia-PR, Georg Haber Filho, presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural do município de São Jorge do Patrocínio-PR, para comporem a mesa de honra desta Assembleia. Uma vez composta a mesa, no uso da palavra o sr. José Carlos André, Diretor Presidente da COOPELER, iniciou dando as boas vindas a todos e agradeceu a presença dos cooperados, de todos que compõem a mesa de honra e todos os demais presentes, falando ainda da importância dessa Assembleia, pois haverá a eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal, que irá dirigir a cooperativa a partir desta data. Após algumas falas dos membros que formaram a mesa de

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/04/2019 09:37 SOB Nº 20191592794.
 PROTOCOLO: 191692794 DE 17/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11901748599. NIRE: 41400016105.
 COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DO TERRITÓRIO ENTRE RIOS
 COOPELER



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 17/04/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br

ATA Nº. 19 – ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DO TERRITÓRIO ENTRE RIOS – COOPELER – CNPJ Nº. 08.609.132/0001-27, NIRE Nº. 4140001810-5, REALIZADA EM 08 DE MARÇO DE 2019

honra, passou-se a palavra ao 1º Secretário desta cooperativa que desfez a mesa de honra e deu continuidade aos trabalhos desta Assembleia passando a 1ª Ordem do Dia: Prestação de Contas referente ao exercício 2018, compreendendo: a) Balanço Patrimonial; b) Demonstrativo das sobras ou perdas e c) Deliberação das sobras do exercício. Para tanto passou a palavra para o Sr. Ricardo da Silveira, Técnico em Contabilidade, que apresentou o balanço referente ao exercício 2018, com os seguintes números: Total do Ativo/Total do Passivo: R\$ 3.297.020,37 (três milhões, duzentos e noventa e sete mil, vinte reais e trinta e sete centavos); b) Demonstrativo das sobras ou perdas: sobras a disposição AGO (Assembleia Geral Ordinária) R\$ 15.668,30 (quinze mil, seiscentos e sessenta e oito reais, trinta centavos). A seguir o Sr. Ricardo da Silveira passou a palavra ao Sr. Siderlei da Costa Poreel, membro do Conselho Fiscal da COOPELER que procedeu a leitura do parecer do Conselho Fiscal quanto ao demonstrativo do resultado do Exercício em 31/12/2018, o qual segue transcrito: *Parecer do Conselho Fiscal: O Conselho Fiscal da Cooperativa dos Produtores de Leite do Território Entre Rios - COOPELER - cumprindo o que determina o Estatuto Social desta Cooperativa examinou o Balanço Patrimonial referente ao Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 2018. Entendem que as peças examinadas representam adequadamente, nos seus aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Cooperativa, considerando que as demonstrações contábeis foram preparadas no pressuposto da continuidade dos negócios da Cooperativa e que no exercício de 2018 a diretoria trabalhou no sentido de melhorar sua gestão, fato comprovado pelo resultado do Balanço. O Conselho Fiscal opina pela aprovação dos referidos documentos pela Assembleia Geral. São Jorge do Patrocínio/PR, 04 de março de 2019.* Em seguida, o Sr. Laércio Beviláqua Sanches colocou em votação a aprovação ou não da Prestação de Contas do Exercício 2018, solicitando aos cooperados que se manifestassem. Por unanimidade a Prestação de Contas referente ao exercício 2018 foi aprovada pela Assembleia. Em seguida, passou-se ao item c) Deliberação das sobras do exercício: a Assembleia deliberou e também por unanimidade aprovou que esse valor seja integralizado a COOPELER para investimentos futuros. Dando continuidade o 1º Secretário da COOPELER, Sr. Laércio Beviláqua Sanches passou para a 2ª Ordem do Dia: Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal. Apresentou a única chapa candidata nesta eleição chamando à frente da Assembleia os seguintes cooperados que compõem a chapa da Diretoria: Diretor-Presidente: Sr. Adalto Luzarin, brasileiro, agropecuarista, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, portador da cédula de identidade RG nº 3.644.770-2/SSP-PR e do CPF nº 489.572.529-15, residente e domiciliado na Estrada Moronha, Lote 1010, Bairro Rural, CEP 87.555-000, município de São Jorge do Patrocínio,

CERTIFICADO O REGISTRO EM 17/04/2019 09:37 SOB Nº 20191692794.
 PROTOCOLO: 191692794 DE 16/04/2019 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11901748599. NIRE: 41400018105.
 COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DO TERRITÓRIO ENTRE RIOS -
 COOPELER

LEANDRO MARCOS FAYCEL BISCAIA
 SECRETÁRIO GERAL
 CURITIBA, 17/04/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br

ATA Nº. 19 – ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DO TERRITÓRIO ENTRE RIOS – COOPELER – CNPJ Nº. 08.609.132/0001-27, NIRE Nº. 4140001810-5, REALIZADA EM 08 DE MARÇO DE 2019.

Estado do Paraná; Vice Diretor-Presidente: **Sr. Vanderlei Tinti**, brasileiro, agropecuarista, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, portador da cédula de identidade RG nº 5.811.569-0/SSP-PR e do CPF nº 749.917.109-44, residente e domiciliado na Estrada Pedreira, 388-B, Bairro Rural, CEP 87.555-000, município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná; Secretário: **Sr. Manoel Constantino Gouveia**, brasileiro, agropecuarista, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, portador da cédula de identidade RG nº 2.157.311 SSP-PR e do CPF nº 555.693.159-34, residente e domiciliado na Estrada Boa Esperança, Lote 613-B2, Bairro Rural, CEP 87.545-000, município de Esperança Nova, Estado do Paraná; Directoria Local: **Sr. Ary Wegner**, brasileiro, agropecuarista, casado sob o regime de Comunhão Universal de Bens, portador da cédula de identidade RG nº 1.281.264-7/SSP-PR e do CPF nº 237.200.189-20, residente e domiciliado na Rod PR 496 Prefeito Gentil Scalco, Lote 261, Bairro Rural, CEP 87.540-000, município de Pérola, Estado do Paraná; **Sr. Valentin Ettore Favetta**, brasileiro, agropecuarista, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, portador da cédula de identidade RG nº. 3.739.334-7/SSP-PR e do CPF nº. 782.170.599-34, residente e domiciliado na Estrada Inês Carps, Lote 44 a 44-A, Bairro Leomar, CEP 87.560-000, município de Iporã, Estado do Paraná; **Sr. Antônio Aparecido Rodrigues Donini**, brasileiro, agropecuarista, casado sob o regime de Comunhão de Bens, portador da cédula de identidade RG nº. 732.224.SSP-PR, e do CPF nº. 211.587.119-72, residente e domiciliado na Estrada Altônia, Lote 10, Bairro Rural, CEP 87.550-000, município de Altônia, Estado do Paraná; **Sr. Georg Haber Filho**, brasileiro, agropecuarista, casado sob o regime de Comunhão Universal de Bens, portador da cédula de identidade RG nº 1.132.418-5/SSP-PR e do CPF nº 258.143.709-04, residente e domiciliado na Estrada São Henrique, Bairro Rural, CEP: 87.555-000, município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná. Em seguida apresentou a chapa formada para o Conselho Fiscal: Titulares: **Sr. Siderlei da Costa Porcel**, brasileiro, agropecuarista, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, portador da cédula de identidade RG nº 7.223.586-0/SSP-PR e do CPF nº 040.432.709-50, residente e domiciliado na Estrada Juazeiro, Lote 396, Bairro Rural, CEP 87.540-000, município de Pérola, Estado do Paraná; **Sr. Waldir Luiz Biasoli**, brasileiro, agropecuarista, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, portador da cédula de identidade RG nº. 5.440.870-6 SSP/PR, e do CPF nº. 749.885.069-91, residente e domiciliado na Estrada Aparecida, Lote 297, Bairro Rural, CEP 87.550-000, município de Altônia, Estado do Paraná; **Sr. Marcos José Godois**, brasileiro, agropecuarista, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, portador da cédula de identidade RG nº. 9.606.958-8 SSP-PR e do CPF nº. 048.906.199-10, residente e domiciliado na Estrada São

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/04/2019 09:37 SOB Nº 20191692794.
 PROTOCOLO: 191632794 DE 16/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11901748599. NIRE: 41400018105.
 COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DO TERRITÓRIO ENTRE RIOS -
 COOPELER



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 17/04/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br

ATA Nº. 19 – ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DO TERRITÓRIO ENTRE RIOS – COOPELER – CNPJ Nº. 08.609.132-0001-27, NIRE Nº. 4140001810-5, REALIZADA EM 08 DE MARÇO DE 2019.

Henrique, Lote 114, Bairro Rural, CEP 87.555-000, município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná; *Suplentes: Sr. Odair Bastos de Souza*, brasileiro, agropecuarista, casado sob o regime de Comunhão Universal de Bens, portador da cédula de identidade RG nº. 5.759.416-1 SSP-PR, e do CPF nº. 666.686.461-15, residente e domiciliado na Rua João Franco, Lotes 797 e 798, Centro, CEP 87.545-000, município de Esperança Nova, Estado do Paraná; *Sr. Sidnei Aparecido Nascimbeni*, brasileiro, agropecuarista, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, portador da cédula de identidade RG nº. 1.605.121 SSP-PR, e do CPF nº. 209.140.409-87, residente e domiciliado na Rodovia PR 485 Italo Orcelli 156 - Ap 0131 Km 7, CEP 87565-000, município de Cafetal do Sul, Estado do Paraná; *Sr. Manuel Ferreira da Silva*, brasileiro, agropecuarista, casado sob o regime de Comunhão de Bens, portador da cédula de identidade RG nº 1.631.315-7 SSP-PR e do CPF nº. 197.128.479-34, residente e domiciliado na Estrada Nuxa, Lote 119, Bairro Rural, CEP 87.570-000, município de Francisco Alves, Estado do Paraná. Em seguida, após a apresentação das chapas, o 1º Secretário da COOPELER, Sr. Laércio Beviláqua Sanchez, colocou em votação e a Assembleia aprovou por unanimidade a Diretoria e o Conselho Fiscal acima nominado com mandato de 02 (dois) anos para a Diretoria e 01 (um) ano para o Conselho Fiscal. Destaca-se que todos os eleitos tiveram seus nomes na chapa composta que foi devidamente protocolada pelo Diretor-Presidente da COOPELER, Sr. José Carlos André e arquivada junto à documentação da COOPELER. Em seguida os cooperados eleitos para a Diretoria e Conselho Fiscal da COOPELER nesta Assembleia Geral Ordinária, declararam conforme o artigo 39 do Estatuto Social da COOPELER, em seu parágrafo único que: *Os administradores declaram que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que veda, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime alimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular ou contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, (art 1.011 - CC 2002) e declaram que os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal não possuem parentesco em linha reta ou colateral, até o segundo grau e nem ser cônjuges entre si.* Após essa declaração o Diretor Presidente da COOPELER, Sr. José Carlos André declarou empossados a Diretoria e o Conselho Fiscal eleitos, passando a palavra ao Diretor-Presidente eleito nesta data, Sr. Adalto Lazzari que no uso da palavra agradeceu a confiança nele depositada e falou da seriedade e responsabilidade de estar a frente desta cooperativa e que está disposto a trabalhar em prol da COOPELER. Dando continuidade passou-se para a 3ª Ordem do Dia: Assuntos Gerais.

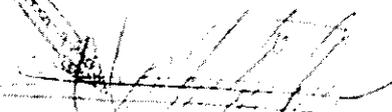
CERTIFICO O REGISTRO EM 17/04/2019 09:37 SOB Nº 20191692794.
 PROTOCOLO: 191692794 DE 16/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11901748599. NIRE: 41400018105.
 COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DO TERRITÓRIO ENTRE RIOS -
 COOPELER

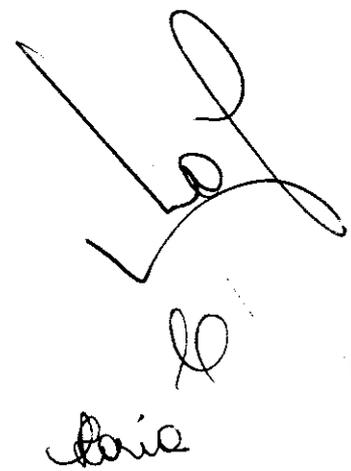
LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 17/04/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br

ATA Nº. 19 – ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DO TERRITÓRIO ENTRE RIOS – COOPELER – CNPJ Nº. 08.609.132/0001-27, NIRE Nº. 4140001810-5. REALIZADA EM 08 DE MARÇO DE 2019.

mas como não houve nada a ser tratado, encerrou-se a presente Assembleia Geral Ordinária, onde o Diretor-Presidente eleito, Sr. Adalto Lazzarin, solicitou a mim Laercio Bevilacqua Sanchez que finalizasse a lavratura da presente ata a qual vai assinada pelo Diretor-Presidente eleito, Sr. Adalto Lazzarin e pelo 1º Secretário eleito, Sr. Manoel Constantino Gouveia. Esta ata reproduz cópia fiel, extraída do livro de Atas nº. 01 das Assembleias Gerais da Cooperativa dos Produtores de Leite do Território Entre Rios – COOPELER, páginas 59 (cinquenta e nove) a 61 (sessenta e um). São Jorge do Patrocínio/PR., 08 de março de 2019.


ADALTO LAZARIN
DIRETOR-PRESIDENTE:-


MANOEL CONSTANTINO GOUVEIA
SECRETÁRIO:-




CERTIFICADO O REGISTRO EM 17/04/2019 09:37 SOB Nº 20191492794.
PROTOCOLO: 191692794 DE 16/04/2019 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901748599. NIRE: 41400018105.
COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DO TERRITÓRIO ENTRE RIOS -
COOPELER

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 17/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Reconheço por Verdadeiro a(s) firma(s) de
ADALTO LAZARIN, MANOEL CONSTANTINO GOLIVEIA

Dou que dou Fé
Em test. de Verdade
São Jorge do Patrocínio, PR, 17/04/2019 09:23:02



Gislene Foltran
GISELENE MACHADO PAZZETTO FOLTRAN
ESCREVENTE
digite nº 88pLK e6NoK oEzLx uCF4z HbFDn
Consulte este se o em <http://www.rapen.com.br>

Serviço Notarial e Registro Civil
Rua Francisco Rondon, 200 - Vila São Jorge
São Jorge do Patrocínio - Paraná

Adalto

[Signature]

Marie



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/04/2019 09:37 SOB N° 20191692794.
PROTOCOLO: 191692794 DE 16/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901748599. NIRE: 41400018108.
COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DO TERRITÓRIO ENTRE RIOS -
COOPELER

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISGAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 17/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

[Signature]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADANIA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
ADALTO LAZARIN

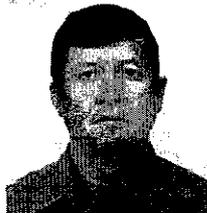
DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
3644770-2 SESP PR

CNPJ / DATA NASCIMENTO
489.572.329-15 31/08/1963

FILIAÇÃO
ALESSIO GASPAR LAZARIN
PAULINA MASSARENTI LAZARIN

PERMISSÃO / LIC. / CAT. HAB.
LCC / AD

1ª HABILITAÇÃO
Nº REGISTRO 01045957346
VALIDADE 29/01/2024
14/11/1984



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1815085169

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR
LOCAL SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, PR
DATA EMISSÃO 30/01/2019

ASSINATURA DO EMISSOR

02510441337
PR915887772

PARANÁ

PROIBIDO PLASTIFICAR
1815085169

NASCIMENTO
31.08.63

INSCRIÇÃO DO CPF
489 572 329 15

CONTRIBUINTE
ADALTO LAZARIN

SECRETÁRIO DA REVENHA FEDERAL

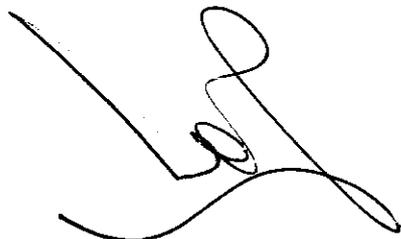
lo
Raio

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.609.132/0001-27 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 16/01/2007
NOME EMPRESARIAL COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DO TERRITORIO ENTRE RIOS - COPELER			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COPELER			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 10.52-0-00 - Fabricação de laticínios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 10.51-1-00 - Preparação do leite 47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários 46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais 46.44-3-02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa			
LOGRADOURO ROD PR 490	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO KM 1	
CEP 87.555-000	BAIRRO/DISTRITO PQ INDUSTRIAL	MUNICÍPIO SAO JORGE DO PATROCINIO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (44) 3634-8061	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/01/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/05/2019 às 14:07:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





lo

Boie



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DO TERRITÓRIO ENTRE RIOS - COPELER**
CNPJ: **08.609.132/0001-27**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:24:16 do dia 22/01/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/07/2019.

Código de controle da certidão: **2055.8584.ACA8.3E4F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

2019



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019698151-94

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **08.609.132/0001-27**
Nome: **COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DO TERRITORIO ENTRE RIOS**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/07/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



114

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
- PARANÁ -
Av. Carlos Spanhol, 164, CX. Postal 01, CEP - 87.555-000, CNPJ 77.870.475/0001-63
Fone/Fax (44) 3634-8000- Site: www.sjpatrocínio.pr.gov.br

CERTIDÃO NEGATIVA N°. 598 / 2019

CONTRIBUINTE: COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DO TERRITÓRIO ENTRE RIOS

CPF/CNPJ: 08.609.132/0001-27

ENDEREÇO: Rod. PR 490

COMPLEMENTO:

N°

BAIRRO: CENTRO

CIDADE: SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

REQUERENTE: Adalto Lazarin

FINALIDADE: Para Fins de Licitação

VALIDADE: 08/06/2019

CERTIFICAMOS, conforme requerido que até a presente data, NÃO CONSTA DÉBITO com referência às RECEITAS DIVERSAS MUNICIPAIS E DÍVIDA ATIVA DO CONTRIBUINTE com a localização e características acima descritas.
Ressalvado o direito de a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL cobrar dívidas posteriormente apuradas, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

SÃO JORGE DO PATROCÍNIO-PR, 09/05/2019

Departamento de Receitas e Cadastro
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 946327750946327

Certidão emitida com base nas seguintes normas:

CTN - Código Tributário Nacional (Lei n° 5.172, de 25/10/1966).

CTM - Código Tributário Municipal (Lei n° 076, de 31/12/1984).

Emitida em:

Válida até 60 (sessenta) dias, contados da data de emissão (sem emendas e/ou rasuras).

Certidão emitida gratuitamente.

Av. Carlos Spanhol, 164 - Centro
44 3634.8000 - CEP:87555-000
CNPJ: 77.870.475/0001-63
pmsj@sjpatrocínio.pr.gov.br
SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - Paraná

IMPRESSO VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 08609132/0001-27
Razão Social: COOP DOS PROD DE LEITE DO TERR ENTRE RIOS COPELER
Nome Fantasia: COPELER
Endereço: ROD PR 490 SN KM 01 / PQ INDUSTRIAL / SAO JORGE DO PATROCINIO / PR / 87555-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

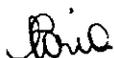
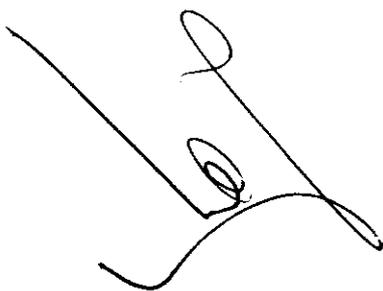
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

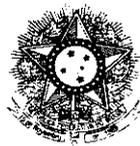
Validade: 24/05/2019 a 22/06/2019

Certificação Número: 2019052402595696478047

Informação obtida em 27/05/2019, às 16:30:19.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DO TERRITORIO ENTRE RIOS
- COOPELER

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.609.132/0001-27

Certidão nº: 167935649/2019

Expedição: 18/02/2019, às 10:28:43

Validade: 16/08/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DO TERRITORIO ENTRE RIOS - COOPELER (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.609.132/0001-27**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE ALTÔNIA, PR

DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA OLAVO BILAC, 636 - CENTRO
ALTÔNIA/PR - 87550000

TITULAR
MARCOS LOURENÇO MEIRELES
JURAMENTADO
CARLA CAROLINE MACIEL DE SOUZA

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Falência) sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

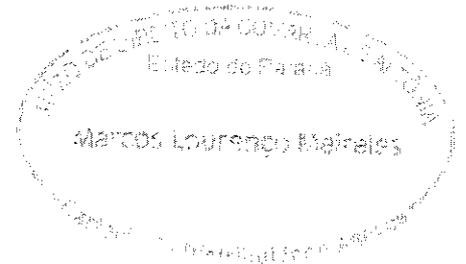
**COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DO TERRITORIO ENTRE RIOS -
COOPELER**

CNPJ 08.609.132/0001-27, no período compreendido desde 15/12/1977, data de instalação deste cartório, até a presente data.



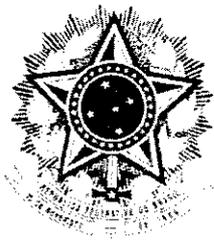
ALTÔNIA/PR, 16 de Maio de 2019

MARCOS LOURENÇO MEIRELES



Handwritten signature and initials
Rois

Handwritten signature



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE ALTÔNIA, PR

DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA OLAVO BILAC, 636 - CENTRO
ALTÔNIA/PR - 87550000

TITULAR
MARCOS LOURENÇO MEIRELES
JURAMENTADO
CARLA CAROLINE MACIEL DE SOUZA

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Concordata) sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DO TERRITORIO ENTRE RIOS - COOPELER

CNPJ 08.609.132/0001-27, no período compreendido desde 15/12/1977, data de instalação deste cartório, até a presente data.



ALTÔNIA/PR, 16 de Maio de 2019

MARCOS LOURENÇO MEIRELES



[Handwritten signature]
Bria

[Handwritten signature]



LICENÇA SANITÁRIA Nº 201900010000020

VENCIMENTO: 12 / 03 / 2020

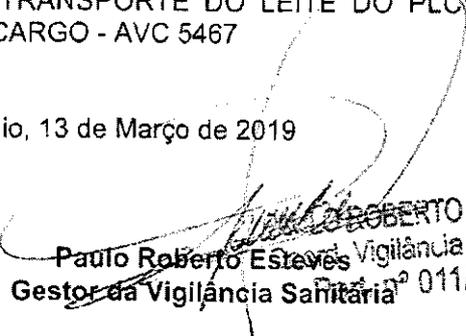
Razão Social: COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DO TERRITORIO ENTRE RIOS
Nome Fantasia: COPELER
CNPJ: 08.609.132/0001-27
Endereço: Rod Pr 490 Km 01, S/n - Parque Industrial - Sao Jorge Do Patrocinio/PR - 87555-000

ATIVIDADES LICENCIADAS:

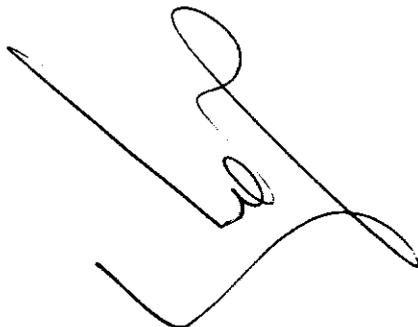
1052-0/00 - Fabricação de laticínios

OBSERVAÇÃO: A PRESENTE LICENÇA EXCLUI A ATIVIDADE PRINCIPAL E OUTRAS SECUNDÁRIAS SOB RESPONSABILIDADE DE INSPEÇÃO DE ÓRGÃOS DA AGRICULTURA, ABRANGENDO AS ATIVIDADES ACESSÓRIAS E OS VEÍCULOS DE TRANSPORTE DO LEITE DO PLG: CAMINHÃO IVECO TECTOR - AWN4160 / CAMINHÃO IVECO EURO CARGO - AVC 5467

LOCAL E DATA: Sao Jorge Do Patrocinio, 13 de Março de 2019


Paulo Roberto Esteves
Gestor da Vigilância Sanitária
Pr nº 011/2017

Código de Autenticidade: 56AC5A2CCB038B3374C18A150D18487B
Endereço para Validação: <https://www.sievisa.sesa.pr.gov.br/sievisa/validarLicenca>



CENTRO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Rua Antônio Bonato, 63 - Jardim Novo Horizonte - Cep. 87555-000 - São Jorge do Patrocínio - Paraná
Telefone: (44) 3634-8049 - Email: visasaojorge@gmail.com
PROIBIDO FUMAR NAS DEPENDÊNCIAS DO ESTABELECIMENTO - LEI EST. Nº 16.239/2009

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL
ESTE DOCUMENTO DEVE SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO (ART.166 – LEI 13.331/2001)



**COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE
DO TERRITÓRIO ENTRE RIOS**

CNPJ 08.609.132/0001-27

INSC. EST. 904.03687-09

Rod. PR 490, s/nº - Km 01 Prq. Industrial - CEP 87.555-000

E-mail: coopeler@coopeler.com.br

fone/fax: 44-3654-1789

São Jorge do Patrocínio

Estado do Paraná

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL

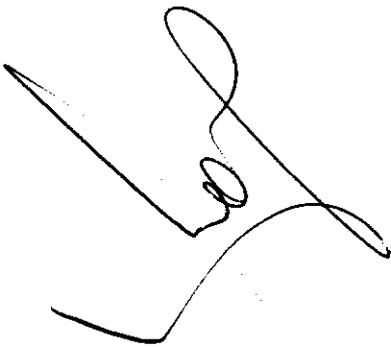
A Empresa Coopeler- Cooperativa dos Produtores de Leite do Território Entre Rios, inscrita no CNPJ sob n.º 08.609.132/0001-27, por intermédio de seu representante legal, o Sr Adalto Lazarin, portador do documento de identidade RG nº 3.644.770-2, emitido pela SSP/Paraná, e do CPF Nº 489.572.329-15. Declara que não infringe o Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, ou seja, não outorga trabalho noturno, Perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade o presente, assino e dou fé.

São Jorge do Patrocínio, 27 de Maio de 2019


Adalto Lazarin
Diretor - Presidente

Adalto Lazarin
CPF: 489.572.329-15
DIRETOR PRESIDENTE


20
Assin





**COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE
DO TERRITÓRIO ENTRE RIOS**

121

CNPJ: 08.609.132/0001-27

ESC. EST. 904.03687-09

Rod. PR 490, s/nº - Km 01 Prq. Industrial - CEP 87.555-000

Fone/Fax: (44) 3634-1789 - E-mail: coopeler@coopeler.com.br

São Jorge do Patrocínio

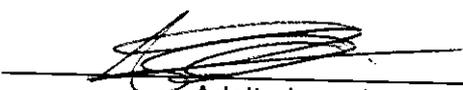
Estado do Paraná

ANEXO VI

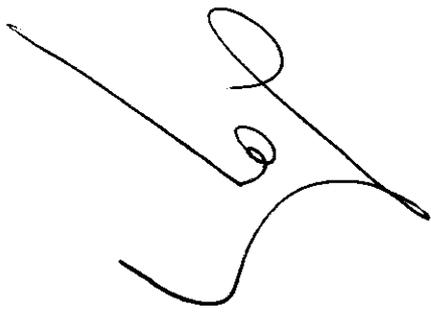
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A Empresa Coopeler- Cooperativa dos Produtores de Leite do Território Entre Rios, inscrita no CNPJ sob n.º 08.609.132/0001-27, por intermédio de seu representante legal, o Sr Adalto Lazzarin, portador do documento de identidade RG n.º 3.644.770-2, emitido pela SSP/Paraná, e do CPF N.º 489.572.329-15, A empresa abaixo indicada, por seu representante legal, declara sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes "II", sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 037/2019.

São Jorge do Patrocínio - PR, 27 de Maio de 2019.


Adalto Lazzarin
Diretor - Presidente

Adalto Lazzarin
CPF: 489.572.329-15
DIRETOR PRESIDENTE


Lio





**COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE
DO TERRITÓRIO ENTRE RIOS**

122

CNPJ: 08.609.132/0001-27

INSC. EST. 904.03687-09

Rod. PR 490, s/nº - Km 01 Prq. Industrial - CEP 87.555-000

Fone/Fax: (44) 3634-1789 - E-mail: coopeler@coopeler.com.br

São Jorge do Patrocínio

Estado do Paraná

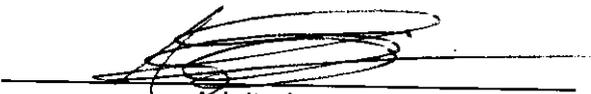
ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

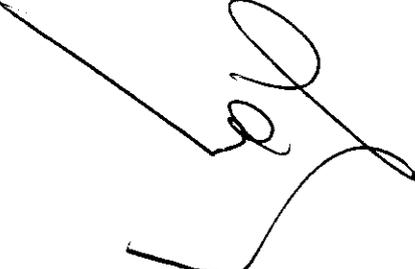
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO- PR.
Pregão Presencial nº 037 /2019

A Empresa: Coopeler – Cooperativa dos Produtores de Leite do Território Entre Rios, inscrita no CNPJ/MF nº 08.609.132/0001-27, por intermédio de seu representante legal, o Sr Adalto Lazarin, portador do documento de identidade RG nº 3.644.770-2, emitida pelo SSP/Paraná, e CPF nº 489.572.329-15, DECLARA, sob as penas da Lei que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

São Jorge do Patrocínio - PR, 27 de Maio de 2019


Adalto Lazarin
Diretor - Presidente

Adalto Lazarin
CPF: 489.572.329-15
DIRETOR PRESIDENTE




Brie





Handwritten text, possibly a signature or date, located in the lower-left quadrant of the page.



**COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE
DO TERRITÓRIO ENTRE RIOS**

CNPJ 08.609.132/0001-27

INSC. EST. 904.03687-09

Rod. PR 490, s/nº - Km 01 Prq. Industrial - CEP 87.555-000

E-mail: coopeler@coopeler.com.br

fone/fax: 44 - 3634-1789

São Jorge do Patrocínio

Estado do Paraná

**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE
ASSINATURA DE CONTRATOS**

São Jorge do Patrocínio, 03 de Abril de 2018

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
REFERENTE: Processo de Licitação 058/2019
PREGÃO PRESENCIAL - Nº 037/2019

1 - DA EMPRESA PROPONENTE

Razão Social da proponente: Cooperativa dos Produtores de Leite do Território Entre Rios.

CNPJ: 08.609.132/0001-27

Endereço: Rod. PR 490 S/N KM 01 - Parque Industrial

Cidade: São Jorge do Patrocínio

Conta: Ag.1427-3 - C/C 12499-0

BANCO DO BRASIL

Inscrição Estadual: 90.403.687.09

Email: coopeler@coopeler.com.br

**2- DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DE
CONTRATO:**

Nome do Representante Legal: Adalto Lazarin

Função/Cargo: Diretor - Presidente

Data de Nascimento: 31/08/1963

RG nº 3644770-2 Órgão Expedidor SSP/ PARANÁ CPF: 489.572.329-15

Endereço: Rua Rosalina Ribeiro nº 644

Bairro: Centro, São Jorge do Patrocínio, PR, CEP: 87555-000 Fone 44 991346167

E-mail: adaltoLazarin@hotmail.com

Adalto Lazarin
Diretor - Presidente

Adalto Lazarin
CPF: 489.572.329-15
DIRETOR PRESIDENTE

baie

Pregão Presencial Nº 37/2019

Ata de sessão de recebimento e julgamento dos envelopes nº 1 e 2, em atendimento ao Pregão Presencial Nº 37/2019.

Às 14:00 horas do dia vinte e nove de maio de 2019, na dependência da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, reuniu-se o pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria Nº 1522019/2019 de 3 de abril de 2019, para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e 2 a serem entregues pelas empresas interessadas no objeto do Pregão Presencial nº 37/2019. Aberta a sessão pelo(a) Senhor(a) Pregoeiro(a), apresentaram-se como proponentes as empresas:

FORNECEDOR	CNPJ/CPF FOR	REPRESENTANTE LEGAL	CNPJ/CPF REP	PORTE	CRENCIADO
COPELER COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DO TERRITORIO ENTRE RIOS	08.609.132/0001-27	ADALTO LAZARIN	489.572.329-15	Não Especificada	SIM

Efetuada a entrega dos envelopes no setor de licitações, o/a Senhor (a) Pregoeiro(a) declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope nos termos do edital. Em ato contínuo, procedeu-se o credenciamento do(s) representante(s) presente(s) e em seguida a abertura do envelope nº 1, contendo as propostas, que foram analisadas e rubricadas pelo pregoeiro (a), equipe de apoio e representante(s) presente(s). O/A pregoeiro (a) fez a leitura em voz alta do preço proposto, conforme a tabela abaixo.

CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR	CPNJ/CPF	LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VI. EDITAL	VI. VLFINAL
1	COPELER COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DO TERRITORIO ENTRE RIOS	489.572.329-15	1	1	Leite Pasteurizado Resfriado, Tipo B, embalagem pacote 1 Lt, vida útil: 03 dias, cor branca amarela	PCT	15000	\$2.90	\$2.87

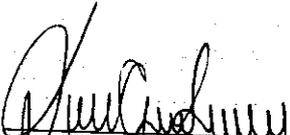
Valor Total Por Fornecedor em R\$: _____

VENCEDOR(ES):	CNPJ/CPF	VL. TOTAL
COPELER COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DO TERRITORIO ENTRE RIOS	08.609.132/0001-27	\$43.050.00

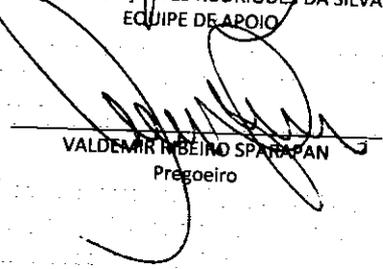
Habilitação

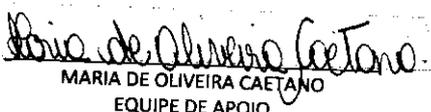
FORNECEDOR	CNPJ/CPF	HABILITAÇÃO
COPELER COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DO TERRITORIO ENTRE RIOS	08.609.132/0001-27	HABILITADO

Encerrada a fase de lances verbais, o/a senhor(a) pregoeiro(a) deixou livre a palavra e como ninguém manifestou interesse em interpor recurso, procedeu-se a abertura dos envelopes nº 2, contendo o(s) documento(s) da(s) proponente(s) vencedora(s), os quais foram analisados e rubricados pelo(a) pregoeiro(a), equipe de apoio e representante(s) presente(s), sendo verificadas todas as certidões, estando as mesmas em conformidade. O/A pregoeiro (a) deixou livre a palavra e como ninguém manifestou interesse em interpor recurso, motivo pelo qual fica precluso ao participante o direito a recurso, nos termos do inciso XX do artigo 4º, da Lei 10.520/2002. Verificou-se que a(s) proponente(s) apresentou (aram) todos os documentos de acordo com as exigências do edital, motivo pela qual o/a pregoeiro (a) declarou vencedora(s) a(s) empresa(s), conforme valores propostos na tabela acima, adjudicando, conforme registrado no(s) respectivo(s) item(ns). O/A senhor (a) pregoeiro (a) deixou livre a palavra e como ninguém mais se manifestou, encerrou-se a presente sessão sendo redigido a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelo(a) pregoeiro(a), equipe de apoio e representante(s) presente(s).


UESLEI GONÇALVES RODRIGUES DA SILVA
EQUIPE DE APOIO


MARILDA ROSA NASCIMENTO DA SILVA
EQUIPE DE APOIO


VALDEMIR RIBEIRO SPARRAPAN
Pregoeiro


MARIA DE OLIVEIRA CAETANO
EQUIPE DE APOIO

Cynthia L. Zagoto
CINTHIA LAIZE ZAGOTO
EQUIPE DE APOIO


ADALTO LAZARIN
REPRESENTANTE





Clarice





6

HISTÓRICO DO PREGÃO

126

Processo: 58/2019 - Pregão - Normal	Situação: Aberta
Objeto: Aquisição de Leite Pasteurizado Resfriado, Tipo B, destinados aos alunos da Escola Municipal 9 de Maio, PETI e ao Centro Municipal de Educação Infantil "O Bichinho da Maça", do Município de Alto Paraíso conforme especificado no Anexo I deste edital.	
Expedição: 15/05/2019	Homologação:

CRENCIAMENTO

Fornecedor	Representante Legal	Porte	Credenciado
COOPELER COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DO TERRITORIO ENTRE RIOS	ADALTO LAZARIN	Não Especificado	Sim

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	1	Leite Pasteurizado Resfriado, Tipo B, embalagem pacote 1 Lt, vida útil: 03 dias, cor branca amarela	PCT	2,9000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
1 COOPELER COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DO TERRITORIO ENTRE RIOS				2,9000	-

HISTÓRICO DOS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	Leite Pasteurizado Resfriado, Tipo B, embalagem pacote 1 Lt, vida útil: 03 dias, cor branca amarela	PCT	2,9000	-
Lance Fornecedor				Valor Unitário	%
1 COOPELER COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DO TERRITORIO ENTRE RIOS				2,8700	-1,03

CLASSIFICAÇÃO APÓS OS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	Leite Pasteurizado Resfriado, Tipo B, embalagem pacote 1 Lt, vida útil: 03 dias, cor branca amarela	PCT	2,9000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
1 COOPELER COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DO TERRITORIO ENTRE RIOS				2,8700	-

BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - EMPATE FICTO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	Leite Pasteurizado Resfriado, Tipo B, embalagem pacote 1 Lt, vida útil: 03 dias, cor branca amarela	PCT	2,9000	-
Sem lançamentos.					

NEGOCIAÇÃO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	Leite Pasteurizado Resfriado, Tipo B, embalagem pacote 1 Lt, vida útil: 03 dias, cor branca amarela	PCT	2,9000	-
Sem negociação.					

HABILITAÇÃO

Fornecedor	Situação
COOPELER COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DO TERRITORIO ENTRE RIOS	Habilitado

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR ITEM

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	1	Leite Pasteurizado Resfriado, Tipo B, embalagem pacote 1 Lt, vida útil: 03 dias, cor branca amarela	PCT	2,9000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
1 COOPELER COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DO TERRITORIO ENTRE RIOS				2,8700	-

HISTÓRICO DO PREGÃO

127

Processo: 58/2019 - Pregão - Normal
 Objeto: Aquisição de Leite Pasteurizado Resfriado, Tipo B, destinados aos alunos da Escola Municipal 9 de Maio, PETI e ao Centro Municipal de Educação Infantil "O Bichinho da Maça", do Município de Alto Paraíso conforme especificado no Anexo I deste edital.
 Expedição: 15/05/2019 Homologação: Situação: Aberta

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

Fornecedor: COPELER COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DO TERRITÓRIO ENTRE RIOS						
Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Leite Pasteurizado Resfriado, Tipo B, embalagem pacote 1 Lt, vida útil: 03 dias, cor branca amarela	PCT	15.000,0000	2,8700	43.050,00
Total do Fornecedor						43.050,00
Total Geral						43.050,00

loria

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS 90403687-09	Inscrição CNPJ 08.609.132/0001-27	Início das Atividades 05/2007
---	---	---

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DO TERRITORIO ENTRE RIOS
Título do Estabelecimento	COPELER
Endereço do Estabelecimento	ROD PR 490, SN, KM 01 - PRQ INDUSTRIAL - CEP 87555-000
Município de Instalação	SAO JORGE DO PATROCINIO - PR, DESDE 05/2007 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 06/2018
Natureza Jurídica	214-3 - COOPERATIVA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	1052-0/00 - FABRICACAO DE LATICINIOS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	1051-1/00 - PREPARACAO DO LEITE

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	749.917.109-44	VANDERLEI TINTI	DIRETOR
CPF	782.170.599-34	VALENTIN ETORE FAVETTA	DIRETOR
CPF	237.200.189-20	ARY WEGNER	DIRETOR
CPF	489.572.329-15	ADALTO LAZARIN	DIRETOR
CPF	555.693.159-34	MANOEL CONSTANTINO GOUVEIA	PRESIDENTE
CPF	211.587.119-72	ANTONIO APARECIDO RODRIGUES DONINI	DIRETOR
CPF	258.143.709-04	GEORG HABER FILHO	DIRETOR
CPF	040.432.709-50	SIDERLEI DA COSTA PORCEL	DIRETOR
CPF	749.885.069-91	WALDIR LUIZ BIASOLI	DIRETOR
CPF	048.996.199-10	MARCOS JOSE GODOIS	DIRETOR

Este CICAD tem validade até 28/06/2019.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



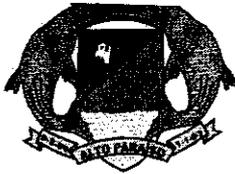
Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90403687-09

Emitido Eletronicamente via Internet
29/05/2019 14:20:03



Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR



PARECER JURÍDICO

Pregão Presencial N° 037/2019

Processo Administrativo n° 058/2019

Objeto: “Aquisição de Leite Pasteurizado Resfriado, Tipo B, destinados aos alunos da Escola Municipal 9 de Maio, PETI e ao Centro Municipal de Educação Infantil “O Bichinho da Maçã, do Município de Alto Paraíso, conforme especificado no Anexo I deste edital”.

A licitação em análise é aquela de que trata o Edital de Pregão n° 037/2019, tratando-se da licitação na modalidade **Pregão Presencial**, iniciada pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, objetivando a aquisição de Leite Pasteurizado Resfriado, Tipo B, destinados aos alunos da Escola Municipal 9 de Maio, PETI e ao Centro Municipal de Educação Infantil “O Bichinho da Maçã, do Município de Alto Paraíso.

Após a justificativa por parte do órgão solicitante informando a necessidade de concretização do objeto da presente licitação, foi realizada a devida cotação de preços para o Pregoeiro formar o “Preço de Referência”, para análise de aceitabilidade das propostas.

A seguir, apresentou-se *parecer contábil* demonstrando-se a classificação da dotação orçamentária e confirmação e reserva de saldo para a referida aquisição.

Quanto à escolha da modalidade licitatória não há qualquer irregularidade, eis que a aquisição dos bens objeto do presente processo licitatório podem ser definidos como **bens comuns** e, portanto, podem ser licitados através da modalidade **pregão presencial**, nos termos da Lei 10.520/2002.

Conforme as lições de MARÇAL JUSTEN FILHO, “*bem ou serviço comum é aquele que apresenta sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio*” (JUSTEN FILHO, Marçal. Pregão. 2. ed. São Paulo: Dialética: 2003. p. 30).

Regra geral, tais bens e serviços apresentam-se sob identidades e características padronizadas, na medida em que são definidos de modo uniforme e geral. Ademais, encontram-se disponíveis, a qualquer tempo, no mercado, uma vez que existem várias empresas capacitadas para prestá-los.

Bem como, no que tange aos pressupostos exigidos pela modalidade licitatória Pregão, a Comissão de Licitação, especialmente o Pregoeiro e Equipe de Apoio



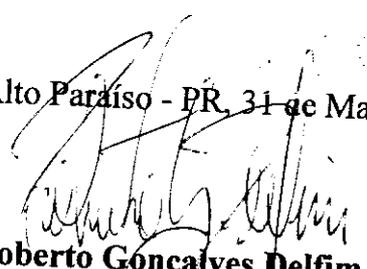
deverão observar os requisitos delineados na Lei 10.520/2002, precipuamente nos regramentos do art. 3º e 4º da Lei 10.520/2002 e, subsidiariamente a Lei 8.666/93, no que couber, acerca de eventuais omissões que eventualmente surgirem (art. 9º). **130**

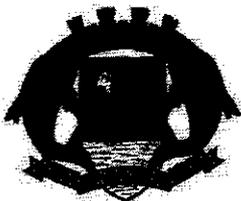
Esta Procuradoria Jurídica ressalta aos Membros da Comissão de Licitação e ao Pregoeiro para atentarem ao disposto no Art. 9ª da Lei 8.666/93, bem como ao Art. 91 da Lei Orgânica do Município de Alto Paraíso, que disciplina as proibições de contratar com o Município, e proibição de participar de Licitação, realizada pela Prefeitura.

Estando, portanto, regular o processo licitatório até aqui, respeitando todos os requisitos legais referentes a esta etapa do procedimento, esta Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, nos termos do Art. 38 Parágrafo único da Lei 8666/93 dá parecer favorável à aprovação da minuta do Edital e do Contrato.

É o parecer.

Alto Paraíso - PR, 31 de Maio de 2019.


Roberto Gonçalves Delfim
Procurador Jurídico
OAB/PR 58768



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

131

DECRETO N. 2014/2019

DATA: 04 de Junho de 2019.

SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do processo licitatório, Modalidade Pregão, n. 037/2019

no uso de suas atribuições legais, e

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná,

Pregoeiro, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan,

CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo

DECRETA:

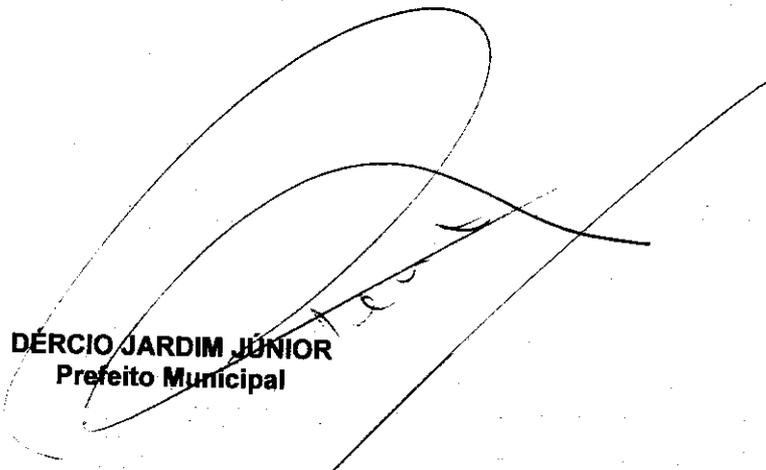
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa **COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DO TERRITÓRIO ENTRE RIOS - COOPELER**, o item 01, o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão, n. ° 037/2019.

Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão, n. ° 037/2019 em favor da empresa **COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DO TERRITÓRIO ENTRE RIOS - COOPELER**, o item 01, que tem como objeto: Aquisição de Leite Pasteurizado Resfriado, Tipo B, destinados aos alunos da Escola Municipal 9 de Maio, PETI e ao Centro Municipal de Educação Infantil "O Bichinho da Maça", do Município de Alto Paraíso conforme especificado no Anexo I deste edital.

Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de publicação.

dias do mês de Junho de 2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 04


DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM 05 / 06 / 2019

Edição N.º 11576

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 28/2019
Dengrains via pública no Município de Umuarama, Estado do Paraná.
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO O SEQUINTE DECRETO LEGISLATIVO:
Art. 1º Fica denominada de Rua Miguel Maranca, a atual Rua Projetada "B" localizada no Jardim Itapui, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama, 4 de junho de 2019.
Noel Aparecido Bernardino "Noel do Pão"
Presidente
Mateus Barreto de Oliveira
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 28/2019
Outorga Título de Cidadã Honorária de Umuarama à Senhora Neiva Pavan Machado Garcia.
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO O SEQUINTE DECRETO LEGISLATIVO:
Art. 1º Fica outorgado o Título de Cidadã Honorária de Umuarama à Senhora Neiva Pavan Machado Garcia, pelos relevantes serviços prestados à coletividade.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama, 4 de junho de 2019.
Noel Aparecido Bernardino "Noel do Pão"
Presidente
Mateus Barreto de Oliveira
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 28/2019
Dengrains via pública no Município de Umuarama, Estado do Paraná.
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO O SEQUINTE DECRETO LEGISLATIVO:
Art. 1º Fica denominada de Rua Maria Milza da Silva a atual Rua Projetada "C" do Parque Residencial Viena, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama, 4 de junho de 2019.
Noel Aparecido Bernardino "Noel do Pão"
Presidente
Mateus Barreto de Oliveira
1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Compra nº 013/2019
Contratada: Acesf Administração de Cemitérios e Serviços Funerários
Contratada: F. L. RIGOLON - COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS - EPP
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina comum, etanol comum, óleo diesel S10, óleo diesel comum e arla 32), para abastecimento dos veículos da Administração de Cemitérios e Serviços Funerários - ACESF do município de Umuarama, conforme descrição do Anexo I do presente contrato.
Valor Total: R\$ 44.982,80 (quarenta e quatro mil, novecentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos).
Vigência: 15/05/2019 a 15/05/2020.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Presencial nº 003/2019 - ACESF homologado pela Portaria nº 004/2019, em 13 de maio de 2019, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 15 de maio de 2019, edição nº 11.556, que integram o presente Termo e na Lei nº 8.996/93, alterada pela Lei 8.883/94, e demais alterações.
Umuarama, 04 de junho de 2019.
Vicente Afonso Gasparin
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE PROSEGUIMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019
Por ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, COMUNICAMOS o prosseguimento da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 02/2019.
Fica designada às 10h00min do dia 07 de junho de 2019 para realização da sessão de abertura das propostas.
Outras informações poderão ser obtidas com a Comissão de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Douradina, localizada na Avenida Barão do Rio Branco, nº 767, Centro, ou através do e-mail licitacao@douradina.pr.gov.br.
Douradina - PR, 04 de junho de 2019.
Fábio da Silva
Presidente da Comissão de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N.º 2019/2019
DATA: 04 de Junho de 2019.
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do processo licitatório, Modalidade Pregão, n.º 039/2019.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan, DECRETA:
Art. 1º Fica Adjudicado em favor da empresa J D BARRIM JUNIOR CASCALHO EIRELI EPP, os itens 01 e 02, o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão, n.º 039/2019.
Art. 2º Fica Homologado o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão, n.º 039/2019 em favor da empresa J D BARRIM JUNIOR CASCALHO EIRELI EPP, os itens 01 e 02, que tem como objeto: Aquisição de Cascalho para Vias Urbanas e rurais do Município de Alto Paraíso, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital Anexo I-A.
Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 04 dias do mês de Junho de 2019.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N.º 2013/2019
DATA: 04 de Junho de 2019.
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do processo licitatório, Modalidade Pregão, n.º 039/2019.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan, DECRETA:
Art. 1º Fica Adjudicado em favor da empresa EUROPC COMPUTADORES LTDA, os itens 01 ao 03, o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão, n.º 035/2019.
Art. 2º Fica Homologado o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão, n.º 035/2019 em favor da empresa EUROPC COMPUTADORES LTDA, os itens 01 ao 03, que tem como objeto: Aquisição de Scanner e Webcam, para uso exclusivo da Junta Militar, do Município de Alto Paraíso, com características mínimas estabelecidas no Edital - anexo I-A.
Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 04 dias do mês de Junho de 2019.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

ESTADO DO PARANÁ
E R R A T A PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019. O MUNICIPIO DE XAMBRE, através de seu Pregoeiro, COMUNICA os interessados, que em cumprimento às exigências da Secretaria Administração do Município, foi feita a seguinte alteração no Edital do Pregão Presencial nº 019/2019, ONDE SE LÊ: Item 1.1 Anexo I do Edital-Prezo de entrega: A Vencedora entregará os produtos requisitados objeto desta licitação, em até 02 (dois) dias, após solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, contendo por conta da Contratada as despesas com frete, taxas, impostos, seguros de transporte, encargos trabalhistas e previdenciários documentos do fornecimento LEIA-SE: Item 1.1 A Vencedora entregará os produtos requisitados objeto desta licitação, em até 03 (três) dias, após solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, contendo por conta da Contratada as despesas com frete, taxas, impostos, seguros de transporte, encargos trabalhistas e previdenciários documentos do fornecimento PREFEITURA MUN. DE XAMBRE, 04 de junho de 2019. WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO- Prefeito Municipal, EDEVALDO DELAI pregoeiro.

30	INSTITUTO IBEROAMERICANO	31
31	ELIOLZA LIMA GONCALVES	32
32	MARIA ZATTA	33
33	MARIZA FRANZINI	34
34	WELLINGTON RODRIGO ANDRADE FERREIRA	35
35	SAMARY YARA DA SILVA DOS SANTOS	36
36	ROSILENE DA ROCHA NEVES SILVA	37
37	ROGER BRUNO BRAMBILA GIOPATTO	38
38	SABRINA CASSEMIRO SANTANA	39
39	CHRISTIAN REGES REIS	40
40	SUELI CARDOZO DA SILVA RESENDE	41
41	THABATA ALONSO RIZZATO	42
42	JESSICA YOLANDA ANTUNES MARINS ALVES	43
43	CLAUDETE DA SILVA FIALUX POMINI	44
44	ANA LUCIA MACHADO DE SOUZA	45
45	MARCELO RODRIGUES LAZARO	46
46	ADRIANA KELI GOSLAR	47
47	ELISANGELA FATIMA DE LIMA	48
48	DERENICE SILVA FONTOURA	49
49	MARCIA REGINA ANTUNES LAGINESTRA	50
50	CAROLINE SAIKA DA SILVA	51
51	LUIZ RODRIGUES DA SILVA JUNIOR	52
52	GABRIEL ANTONIO BARIZON	53
53	ROSIMAR JOSE FRANCISCO PEREZ	54
54	SERGIO HENRIQUE GUEIM SILVA	55
55	ALINE BERGAMO CORDEIR	56
56	EVANDRO CORTEZ VIANA	57
57	MATHEUS VINICIUS MOREIRA SILVA	58
58	KETHYNER RENATA RAMOS LESSE	59
59	EVERSON DE OLIVEIRA FERREIRA	60
60	GRACIELE DALBEM LOPES PRATO	61
61	APARECIDA LUIZA LIMA	62
62	LUIZA DA CONCEICAO SOBRAL	63
63	ADAM RIBEIRO PETRUCI	64
64	LILIAN CERQUEIRA LEITE ALVARENGA	65
65	AZENILDA ALEXANDRE DA COSTA BARBOSA	66
66	FABIANO SOARES	67
67	ECLAYLSON MELCHIZEDEGUE RODRIGUES	68
68	FERNANDA QUAGGIO DA SILVA	69
69	ROSELI JARDIM DA SILVA	70
70	ARIANE RICARTE DE SA	71
71	COMISSÃO ELETTORAL	72

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N.º 2014/2019
DATA: 04 de Junho de 2019.
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do processo licitatório, Modalidade Pregão, n.º 037/2019.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan, DECRETA:
Art. 1º Fica Adjudicado em favor da empresa COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DO TERRITÓRIO ENTRE RIOS - COOPELER, o item 01, o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão, n.º 037/2019.
Art. 2º Fica Homologado o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão, n.º 037/2019 em favor da empresa COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DO TERRITÓRIO ENTRE RIOS - COOPELER, o item 01, que tem como objeto: Aquisição de Leite Pasteurizado Refrig. Tipo B, destinados aos alunos da Escola Municipal 9 e Maio, PETI e ao Centro Municipal de Educação Infantil "O Bichinho da Maça", do Município de Alto Paraíso conforme especificado no Anexo I deste edital.
Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 04 dias do mês de Junho de 2019.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

ESTADO DO PARANÁ
ATO DE HOMOLOGAÇÃO
Homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão nº 018/2019.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Art. 1º Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão nº 018/2019 PMX, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de peças de reposição e máquinas pesadas para a manutenção da frota do município de Xambre, Estado do Paraná, conforme especificação e condições constantes deste Edital e seus Anexos, tendo sido declarado vencedor a(s) empresa(s) at(a)l especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:
VALORES TOTAL (R\$)
UMUCAMPO COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORRES E VEICULOS RODOVIARIOS LTDA-EPP 133.650,00
V.J.M. COMERCIO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS LTDA -EPP 30.400,00
A. FERREIRA BARBOSA COMERCIO DE PEÇAS 66.090,00
TRATOR PEÇAS UMUARAMA LTDA - EPP 32.700,00
Art.2º Autoriza a contratação após cumprir todos as formalidades legais nos termos do art. 54 e seguintes da L 8.966/93.
Xambre- PR, 04 de junho de 2019.
WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal de Xambre

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

ESTADO DO PARANÁ
E R R A T A PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019. O MUNICIPIO DE XAMBRE, através de seu Pregoeiro, COMUNICA os interessados, que em cumprimento às exigências da Secretaria Administração do Município, foi feita a seguinte alteração no Edital do Pregão Presencial nº 019/2019, ONDE SE LÊ: ANEXO I TERMO DE REFERENCIA ITEM 2 BR0270995 5 ML ITEM 27 BR0278082 SER. 0,20ML ITEM 29 BR0267107 SER. 0,60ML ITEM 30 BR0300722 AN 5ML ITEM 33 BR0268256 AMP 5ML ITEM 36 BR0270220 AMP 2ML ITEM 38 BR0268461 BOLSA 100ML ITEM BR0304870 AMP 1ML ITEM 41 BR0267759 FR-AMP ITEM 42 BR0267735 FR-AMP ITEM 43 BR0268282 AMP 2M ITEM 44 BR0268236 AMP 3ML ITEM 45 BR0448999 AMP 2ML ITEM 46 BR0268236 FR-AMP ITEM 47 BR02682 AMP 4ML ITEM 48 BR0270092 AMP 2ML ITEM 49 BR0270092 AMP 2ML ITEM 51 BR0268492 AMP 10ML ITE 52 BR0268492 AMP 1ML ITEM 53 BR0268950 AMP 1ML ITEM 54 BR0269943 FR 1000ML LEIA-SE: ITEM 2 BR0270999 AMP 3 ML ITEM 27 BR0278082 SER. 5ML ITEM 29 BR0267107 SER. 5ML ITEM 30 BR0300722 AN 1ML ITEM 33 BR0268256 AMP 2ML ITEM 36 BR0270220 FRASCO/AMP ITEM 38 BR0268461 BOLSA 3ML ITEM 39 BR0304870 AMP 2ML ITEM 41 BR0267759 AMP 2ML ITEM 42 BR0267735 AMP 2ML ITEM 43 BR0268282 AN 1ML ITEM 44 BR0268236 FRASCO 1000ML ITEM 45 BR0448999 FRASCO 500ML ITEM 46 BR0268236 FRASC 250ML ITEM 47 BR0268236 FRASCO 100ML ITEM 48 BR0270092 FRASCO 500ML ITEM 49 BR0270092 FRASC 250ML ITEM 51 BR0268492 AMP 1ML ITEM 52 BR0268492 AMP 2ML ITEM 53 BR0268950 FRASCO 20ML ITEM BR0269943 FR 20ML PREFEITURA MUN. DE XAMBRE, 04 de junho de 2019. WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO- Prefeito Municipal, EDEVALDO DELAI pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE RESULTADO
CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2018
A Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 004/2018 de 08 de Janeiro de 2018, comunica a interessados na execução do objeto da CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2018, que tem por objetivo o credenciamento visando contratação de pessoas físicas ou jurídicas, para prestação de serviços junto ao Município de Xambre, Estado do Paraná, quanto às funções de: Pintura em tecido; Corte de costura, Costura industrial, Bordados e Crochê; Facility Social da Terceira Idade; Ginástica rítmica; Condicionamento físico e jogos lúdicos para terceira idade; Facility Social para trabalho artesanal; Facilitador Social para coordenar hortas, jardimagem e compostagem; Jogos esportivo para crianças e jovens, a serem ministrados para pessoas inscritas/inscríveis no CRAS - Centro de Referência; Assistência Social pelo período de 12(dozes) meses, nos termos das condições estabelecidas no presente Instrumento de chamamento, para o seguinte serviço: Área - Social - Oficina Artística: Desenvolver oficinas práticas - Incentivo de trabalho e confecção de arte com pel e outros materiais recicláveis, na Rede Municipal de Assistência Social, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar o seguinte proponente:
PROponente CREDENCIADO:
Nº CREDENCIADO
01 CELSO DA SILVA
Xambre-PR, 03 de junho de 2019
EDEVALDO DELAI
Presidente da Comissão de Licitação



CONTRATO Nº 094/2019
Pregão Presencial nº 037/2019.
Processo Administrativo nº 058/2019
Homologado: 04/06/2019

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO E
A EMPRESA COOPERATIVA DOS PRODUTORES
DE LEITE DO TERRITÓRIO ENTRE RIOS**

I – CONTRATANTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Pedro Amaro dos Santos, n. °900, inscrita no CGC/MF sob o n.º 95.640.736/0001-30, doravante denominada **CONTRATANTE** e a firma **COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DO TERRITÓRIO ENTRE RIOS**, estabelecida à Rodovia PR 490, km 01 Parque Industrial, CEP: 87.555-000 Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 08.609.132/0001-27, Inscrição Estadual sob n.º 904.03687-09 doravante denominado **CONTRATANTE** e

II – REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE** o Prefeito Municipal, Sr. Dercio Jardim Junior, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n. °1.649.033-4 SSP/PR e CPF: 474.519.719-53 e a **CONTRATADA** o neste ato representado pelo Sr. o Sr. ADALTO LAZARIN, brasileiro, agropecuarista, casado, residente e domiciliado na cidade de São Jorge do Patrocínio - PR, inscrito no RG sob n.º 3.664.770-2 SSP/PR, e no CPF sob n.º 489.572.239-15, daqui Por diante denominado **CONTRATADO**,

III – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações, assim como de acordo com as especificações técnicas constantes na proposta constante no processo da Pregão Presencial nº 037/2019, em seus Anexos e em conformidade com o ajustado a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato: Aquisição de Leite Pasteurizado Resfriado, Tipo B, destinados aos alunos da Escola Municipal 9 de Maio, PETI e ao Centro Municipal de Educação Infantil “O Bichinho da Maça”, do Município de Alto Paraíso conforme especificado no Anexo I deste edital. Seguindo as condições particulares deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato e de 12(doze) meses, contando a partir de 01/07/2019, podendo ser prorrogável por iguais e sucessíveis períodos, conforme determina lei de licitações 8.666/93

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso – PR 134

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

3.1. O valor para o fornecimento dos produtos desse contrato é de R\$ 43.050,00 (Quarenta e três mil, cinquenta centavos), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”, conforme a discriminação por item a seguir:

COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DO TERRITÓRIO ENTRE RIOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL	MARCA
1	Leite Pasteurizado Resfriado, Tipo B, embalagem pacote 1 Lt, vida útil: 03 dias, cor branca amarelada, sabor suave, e sem formação de grumos ou coágulos.	Pacote	15.000	2,87	43.050,00	COPELER

3.2. Os preços incluem, além do lucro, todas as despesas e custos de frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.

3.3. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade deste Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

3.3.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face de aumento autorizado pelo Governo Federal.

3.3.2 – Caso ocorra a variação nos preços, o contratado deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido.

3.4. Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas correspondente serão discriminativas, constando o número do Edital e assinatura do responsável da Secretaria competente, sem os quais não serão atendidos.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos próprios do Município, conforme dotação constante em Lei vigente, conforme segue abaixo:

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO	PRINC.
3009	339030071200	GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E CANT	14.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	940
3012	339030071200	GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E CANT	14.06.00.08.244.0005.2.093	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	959
3013	339030071200	GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E CANT	14.06.00.08.244.0005.2.094	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	967
3102	339030079900	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTIC	14.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	940
3105	339030079900	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTIC	14.06.00.08.244.0005.2.093	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	959
3106	339030079900	OUTRAS DESPESAS COM	14.06.00.08.244.0005.2.094	FUNDO MUNICIPAL DE	967



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso – PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

135

		GENEROS ALIMENTIC		ASSISTENCIA SOCIAL	
5750	339032050000	MERENDA ESCOLAR	07.02.00.12.306.0007.2.023	DIVISAO DE EDUCACAO	310
5751	339032050000	MERENDA ESCOLAR	07.02.00.12.306.0007.2.023	DIVISAO DE EDUCACAO	311
5752	339032050000	MERENDA ESCOLAR	07.02.00.12.306.0007.2.023	DIVISAO DE EDUCACAO	312
5753	339032050000	MERENDA ESCOLAR	07.02.00.12.306.0007.2.031	DIVISAO DE EDUCACAO	313
5754	339032050000	MERENDA ESCOLAR	07.02.00.12.306.0007.2.031	DIVISAO DE EDUCACAO	314
5755	339032050000	MERENDA ESCOLAR	07.02.00.12.306.0007.2.031	DIVISAO DE EDUCACAO	315

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. A empresa contratada deverá efetuar a entrega, quando requisitada pela secretaria interessada, durante a vigência do contrato e no local indicado pela secretaria solicitante.

5.2. Os materiais que não atenderem as condições descritas no contrato ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da data de sua notificação formal por parte da Secretaria Solicitante, cabendo a CONTRATADA arcar com os custos da substituição.

O prazo de entrega do objeto será de acordo com a necessidade do Município no prazo não superior a 05 (**cinco**) dias úteis, a partir do recebimento pelo fornecedor da nota de empenho/Solicitação.

5.3 **DA GARANTIA:** Durante o prazo de vigência do contrato a garantia, da contratada deverá executar todas as intervenções corretivas e necessárias, a fim de manter a qualidade do objeto, sem ônus para o contratante.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO OBJETO

6.1. A empresa deverá fornecer os produtos solicitados, integralmente, no prazo estabelecido.

6.2. A empresa deverá disponibilizar um funcionário e dispor de número telefônico e e-mail, para contato imediato da CONTRATANTE.

6.3. Em caso de problemas de fabricação ou defeitos apresentados em função do transporte dos materiais a serem entregues, os mesmos deverão ser substituídos, com a mesma qualidade e quantidade, no prazo de 02 dias.

6.4. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ocorridos aos seus funcionários na entrega do objeto;

6.5. Informar a CONTRATANTE sobre qualquer dificuldade, imprevisto ou alteração no objeto da licitação ou data e forma de entrega, com devida justificativa.



6.6. A Contratante providenciará empenho para cobrir as despesas com o objeto deste Termo;

6.7. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, de acordo com a quantidade solicitada e efetivamente entregue, conforme o valor fixado na proposta pela CONTRATADA, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o recebimento por setor técnico competente, comprovando o recebimento do objeto deste Termo.

6.8. A contratante reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

6.9. Sob pena de NÃO EMPENHO, a CONTRATADA obriga-se a informar em todas as notas fiscais os seguintes dados referentes à licitação:

- a) número do Pregão, Convite, Dispensa, Credenciamento ou outro, conforme o caso;
- b) número do Processo;
- c) número do Contrato.
- d) Numero de Série do produto entregue, quando for o caso.

6.10. Na Nota Fiscal o Fornecedor enquadrado no simples nacional deverá informar qual a alíquota do ISS o mesmo se enquadra nos termos da Lei 123/06 e 147/14. Em caso de não informação da alíquota será aplicada a maior alíquota prevista no anexo das Leis já mencionadas.

CLAUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1.1. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do material;

7.1.2. Efetuar o pagamento conforme estabelecido neste termo de referência;

7.2. Fiscalizar o recebimento do objeto, de acordo com exigências do Termo de Referência.

7.3. Indicar o servidor que acompanhará o recebimento do presente instrumento, que apresentará à administração superior relatório comunicando qualquer inadimplência ocorrida na execução contratual, sendo sua responsabilidade efetuar o atesto no recebimento do objeto.

7.4. Comunicar a CONTRATADA, de forma imediata, qualquer irregularidade ou falha no fornecimento do objeto.

7.5. Disponibilizar a CONTRATADA condições necessárias e adequada para entrega dos bens adquiridos.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso – PR 137

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1.1. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

8.1.2. Realizar testes e corrigir defeitos nos bens, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para o CONTRATANTE, durante o período de garantia.

8.1.3. Responder por todos os ônus referentes a entrega dos bens ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato.

8.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do objeto será exercida pela CONTRATANTE, por meio de unidade competente na forma que lhe convier;

9.2. À CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;

9.3. A supervisão por parte da CONTRATANTE, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS PENALIDADES

10.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência;

II – multa, nos seguintes termos:

a) pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor total contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

b) pela recusa na entrega, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor total contratado;



- c) pela demora em corrigir falha nos produtos, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;
- d) pela recusa em corrigir as falhas nos produtos, entendendo-se como recusa a falha ou defeito dos produtos nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal;
- e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor total contratado.

10.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

10.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item acima.

10.5. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

10.6. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

10.7. O recolhimento da (s) multa(s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11. A rescisão contratual poderá ser:

11.1 Determinadas por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei no. 8.666/93;

11.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

11.3. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o art. 87 da mesma Lei.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. A quantidade prevista para efeito de fornecimento poderá ser alterada nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante o correspondente termo de aditamento a este Contrato.

12.2. O fornecedor signatário deste Contrato fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos de itens registrados, até o limite de 25% do valor estimado de contratação.

12.3. Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos dos fornecedores e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

12.4. Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática conluiada**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.



e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.”

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. Para todos os efeitos de direito e para melhor caracterização da execução dos fornecimentos, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato o processo Administrativo nº 058/2019, na modalidade pregão presencial nº 037/2019 e seus respectivos anexos, em especial, as propostas de preços e os documentos de habilitação do fornecedor.

14.2. A execução do Contrato será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. A CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, arcará com despesas a título de lucros cessantes;

15.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Xambê para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso – PR 141

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

Adalto Lazzarin
CPF: 489.572.329-15
DIRETOR PRESIDENTE

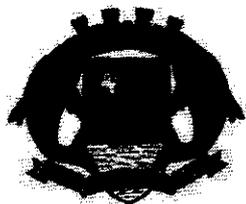
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso
Dércio Jardim Junior

Cooperativa dos Produtores de Leite do
Território Entre Rios
Contratada

Testemunhas:

Valdemir Ribeiro Sparapan
005.876.549-29

Marilda Rosa do Nascimento da Silva
033.220.759-58



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

142

EXTRATO DE CONTRATO nº 094/2019

Pregão Presencial nº 037/2019

Processo Administrativo nº 058/2019

Homologação: 04/06/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DO
TERRITÓRIO ENTRE RIOS

OBJETO: Aquisição de Leite Pasteurizado Resfriado, Tipo B, destinados aos alunos da Escola Municipal 9 de Maio, PETI e ao Centro Municipal de Educação Infantil “O Bichinho da Maça”, do Município de Alto Paraíso conforme especificado no Anexo I deste edital. Seguindo as condições particulares deste Edital.

VALOR: 43.050,00 (Quarenta e três mil, cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 Meses.

FORUM: Comarca de Xambrê.

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM 10 / 07 / 2019

Edição N.º 17604

as Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício
abertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder
integral ou parcial de dotações do orçamento do

143
CONTROLE INTERNO
ESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
FRACAO
HUMANOS
DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS
ESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 1.500,00
FRACAO
PATRIMONIO
DIVISAO DE MATERIAL, PATRIM. E SERVICIOS
ESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 1.500,00
FRACAO

TRIBUTOS E FISCALIZ.
CADASTRO, TRIB. E FISCALIZACAO
ESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 4.000,00
FRACAO

CONT. E TESOUREARIA
DIV. DE FAZENDA, CONTAB. E TESOUREARIA
ESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 14.000,00
FRACAO

SECRETARIA DE SAUDE
DIV. DE SAUDE - ATENCAO PRIMARIA SAUDE
ESPESAS PATRONAIS 27.000,00
FRACAO
EMPREGO
INDUSTRIA
COM. E SERVICIOS
ESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 3.000,00
FRACAO
Este Decreto entrará em vigor a
os 09 dias do mês de Julho de 2019.

MUNICIPAL DE TAPEJARA

O Nº. 110/2019
essa especialista em serviços de Iluminação Pública
se obras de substituição das luminárias existentes por
a mão de obra sendo para a troca de Luminárias
forme descrito no Projeto e Anexo I) nas seguintes
Madeira, Av. Prefeito Loizes Jakemil, Av. Rui Barbosa
e Rua do Bras. Super Poste no Trivo de acesso a Av.
conforme projetos anexo).

DE TAPEJARA
ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA. - EPP
doze) meses
quatorze mil, trezentos e trinta e oito reais e setenta
do Oeste/PR
de 2019

MUNICIPAL DE TAPEJARA

avés do Prefeito Municipal, SR. RODRIGO DE
em conjunto com a Secretaria de Obras - Divisão de
das para assistirem a apresentação da realização de
JRAL, relativa a -" REVISÃO DO PLANO DIRETOR
e, que se realizará na seguinte data e local:
2019
RA MUNICIPAL -
meida Nova, 611

IZA KOIKE

MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

2019
o Sul
licitação na modalidade de tomada de preços na qual o
pretende a contratação de empresa para a construção
tojeito FNDE, termo de compromisso nº 201900036-1,
e sessão pública de habilitação no dia 16/06/2019,
o prazo para juntada dos documentos faltantes de
LUTORA E MATULURGICA LTDA EPP.

apresentada os documentos faltantes de empresa
E MATULURGICA LTDA EPP.
VILLARES CONSTRUTORA E MATULURGICA LTDA
documentos dos sócios conforme solicitado em edital,
AL E TRABALHISTA... g) Não constar no cadastro de
tal de Contas da união, MEDIANTE APRESENTAÇÃO
sistema inabilitados e Inidôneos do Tribunal de Contas
gov.br/dados/77p-INABILITADO:1), Jurídica e Física
Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores
ou suspensas, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE
ONSULTA JUNTO SICAF - Sistema de Cadastro
do Sistema Integrado de Administração de Serviços
con/whw3.comprasnet.gov.br/SICAFWebPublico/pages/
ContratacaoAdministracaoPublica.jsp? Juridica e
constar no Cadastro Nacional de Condenações Civis
administrativas e Inelegibilidade, supervisionado pelo
e MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE IMPRESSÃO DE
de junto ao Cadastro Nacional de Condenações Civis
administrativas e Inelegibilidade do Conselho Nacional de
conj.us.br/condenacao_administrativa_requerido.php).
1º - c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos
ta Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com
relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União,
do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional,
tribuições sociais, conforme alterações de Portaria MF
de validade expressa na própria certidão. Venidade com

no de 2.019.
LVA

Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
PORTARIA Nº 5.129/2019
DATA: 09/07/2019
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo licitatório.
O Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições
legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Proponente o Sr. João Gilson Prado,
DECRETA:
Art. 1º Fica Adjudicado em favor da empresa A M MENDES ACESSÓRIOS os itens
04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 14, 15, 22, 25, 27, 33, 34, 51, 52, 58, 59, 60, 61, 54, 55,
70, 74 e 76. ASS AUTOMOTIVA LTDA os itens 01, 03, 13, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 26,
28, 30, 35, 36, 41, 50, 62, 63, e 66. BOLANHO & BOLANHO LTDA os itens 31, 40,
42, 43, 46, 47, 48 e 69. RK2 PNEUS EIRELI os itens 02, 16, 17, 37, 38, 44, 45, 46,
53, 54, 56, 57 e 97. SETIM & TITON LTDA os itens 12, 29, 32, 39, 55, 55, 71, e 72.
resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Presencial SRP n.º 035/2019.
Art. 2º Fica Homologado o resultado do processo licitatório modalidade Pregão
Presencial SRP n.º 035/2019 em favor das empresas A M MENDES ACESSÓRIOS,
ASS AUTOMOTIVA LTDA, BOLANHO & BOLANHO LTDA, RK2 PNEUS EIRELI e
SETIM & TITON LTDA, cujo objeto trata da Celebração de ata de registro de preços
visando futuras a eventuais aquisições de pneus novos de 1ª linha, com garantia do
fabricante contra defeitos de fabricação e veto da aprovação do Inmetro e câmaras
de ar e protetores de ar para uso na frota de veículos leves, utilitários, pesados e
máquinas da prefeitura municipal de Icaraima, conforme relação com quantidade e
especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos deste edital.
Art. 3º Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
João de Icaraima, 09 de Julho de 2019.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 194/2019
SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias e servidora ADELZIRA RODRIGUES
ORNELA SANTOS de acordo com o Estatuto do Servidor do Município de Nova
Olimpia, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de Nova Olimpia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições
legais, RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias a servidora ADELZIRA RODRIGUES ORNELA SANTOS,
portadora do RG: 8.753.095-1 SSP/PR e CPF 036.069.059-77, sendo de 10 (DEZ)
dias de descanso a se cumprir entre os dias 08 e 17 de julho de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, convalidando o ato com a publicação
oficial.
Paço Municipal Prefeito Edvaldo Rodrigues Pessanha, aos 08 dias do mês de julho
do ano de 2019.
JOÃO BATISTA PACHECO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 254
De 25 de junho de 2019
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA O SERVIDOR EDNO TÔDERO.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas
atribuições legais, e
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 167, de 29/06/2004 que institui a Licença
Prêmio para os servidores municipais;
RESOLVE
CONCEDER Licença Prêmio de 36 (trinta e seis) dias para o servidor EDNO
TÔDERO, portador do CPF-N.º-828.949.408-53 e do RG-N.º-4.233.934-5-SSP/PR,
ocupante da função de Fiscal Tributário, pelo período de 28/06/2019 a 31/07/2019.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições
em contrário.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte e cinco dias do mês de junho
do ano de 2019 mil e oitocentos. (25/06/2019).
João Jorge Sossai
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

Estado do Paraná
DECRETO Nº. 050/2019
Estabelece Feriado com Ponto Facultativo.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
DECRETA:
Art. 1º - É declarado "Ponto Facultativo", em toda extensão territorial do Município
de Xambre, nas Repartições Públicas Municipais, no próximo dia 15 (quinze) do mês
de julho de 2019, em virtude do Feriado do Dia 16 de julho, dia de Nossa Senhora do
Carmo padroeira do Município.
Parágrafo Único: exceto os serviços essenciais, compreendendo a Secretaria de
Saúde, que atenderá em sistema de plantão, por se tratar de setor da Administração
que por sua natureza não podem sofrer paralisação.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.
Registre-se.
Anote-se.
Publique-se
Prefeitura Municipal de Xambre, 09 de julho de 2019
WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº 094/2019
Pregão Presencial nº 037/2019
Processo Administrativo nº 068/2019
Homologação: 04/06/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DO TERRITÓRIO
ENTRE RIOS
OBJETO: Aquisição de Leite Pasteurizado Resfriado, Tipo B, destinados aos alunos
de Escola Municipal 9 de Maio, PETI e ao Centro Municipal de Educação Infantil "O
Bichinho da Maça", do Município de Alto Paraíso conforme especificado no Anexo I
deste edital, segundo as condições particulares deste Edital.
VALOR: R\$ 43.050,00 (Quarenta e três mil, cinquenta e batavos).
VIGÊNCIA: 12 Meses.
FORUM: Comarca de Xambre.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

Estado do Paraná
Terra Roxa, 09 de Julho de 2019
NOTIFICAÇÃO
O MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, de acordo com a Lei Municipal nº 656/2010,
alterada pela Lei 1729/2019, vem através da presente, NOTIFICAR as seguintes
proprietárias de terrenos baldios, a efetuar no prazo máximo de 03 (três) dias, a
LIMPEZA do imóvel urbano de sua propriedade ou responsabilidade, nesta cidade
de Terra Roxa - Estado do Paraná.
Caso não seja atendida a presente notificação, no uso do direito de ação, o
NOTIFICANTE executará os serviços e lançará o débito ao NOTIFICADO, no valor
estabelecido no Parágrafo 3º do Artigo 2º da supracitada Lei.
NOTIFICADOS:
NOME/ENDEREÇO/LOTEQUADRA
Daniela Garcia Pereira Rua Joaquim Frutuoso de Souza nº 366 - Loteamento
Heinen1918
Antonio dos Santos Silva/Rua Carlos Diniz Filho nº 70 - Loteamento Zawadzki
0302
Emes Delai/Rua Izalino Nunes Pereira nº 78 - Loteamento Heinen 0118
DESCONSIDERE ESSA PUBLICAÇÃO SE O IMÓVEL JÁ ESTIVER
DEVIDAMENTE LIMPO.
Atenciosamente,
Inayê Souza Sardins
Chefe da divisão de Fiscalização
Portaria nº 10562/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 002
CONTRATO ORIGINAL Nº 125/2018 - DATA: 16/08/2018
PARTES: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL
A STANG E STANG LTDA. - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO
FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL, ÓLEO DIESEL
S-500) TIPO COMUM, PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS E
DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
MOTIVO: redução de preço
DATA DE ASSINATURA DESTES TERMOS: 09/07/2019
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Item 3.2 da Cláusula terceira do Contrato
Administrativo n.º 125/2018.
ASSINATURAS:
Mário Juliano Marcolino
Prefeito Municipal
Augustinho Stang
A STANG E STANG LTDA. - ME
09/07/2019
Departamento de Licitações e Contratos
Brasilândia do Sul-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 001
CONTRATO ORIGINAL Nº 151/2018 - DATA: 08/11/2018
PARTES: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL
A STANG E STANG LTDA. - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO
FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL - DIESEL S-10 PARA ATENDER A
NECESSIDADE DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE
BRASILÂNDIA DO SUL.
MOTIVO: Redução de preço
DATA DE ASSINATURA DESTES TERMOS: 20/07/2018
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Item 3.2 da Cláusula terceira do Contrato
Administrativo n.º 151/2018.
ASSINATURAS:
Mário Juliano Marcolino
Prefeito Municipal
Augustinho Stang
A STANG E STANG LTDA. - ME
08/07/2019
Departamento de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
Republicar por incorreção
Onze e 03 diárias + 30%, lei-aa: 02 duas diárias mais 30% + 40%
PORTARIA Nº 805/2019
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO
DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a Srª MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, Prefeita
Municipal, com base na Lei Municipal nº 133/2005 e tendo em vista solicitação
formulada, a concessão de 03 diárias + 30% para custear despesas com
hospedagem, alimentação e taxi para os dias 08, 09 e 10 de julho de 2019, onde
a mesma estará cumprindo agendas: SEDU, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE,
SECRETARIA DE AGRICULTURA E INSTITUTO DAS ÁGUAS, na cidade e Curitiba.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO
PARANÁ, AOS 04 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2019.
Maria Helena Bertoco Rodrigues
Prefeita Municipal
ROSANGELA R. COVRE CARMINATTI
Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 048/2019
Designar Servidor para acumular a Pasta da Secretaria Municipal de Indústria e
Comércio do Município de Xambre.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XAMBRE, ESTADO DO PARANÁ, no uso e gozo de
suas atribuições legais,
RESOLVE:
Designar o SR. ROSEMI HUDSON DE OLIVEIRA para responder pela Secretaria
Municipal de Indústria e Comércio, cumulada com a pasta de Secretário Municipal
de Obras, Viacção e Serviços Públicos, a partir da publicação desta Portaria.
Registre-se.
Publique-se.
Xambre/PR, 05 de julho de 2019.
WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

PORTARIA Nº 34, de 08 de julho de 2019
EMENTA: Dispõe sobre a concessão de férias a servidor da Câmara Municipal e dá
outras providências.
A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO
PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que dispõe o Art. 32,
inciso III, letra "a" do Regulamento Interno da Câmara Municipal de Terra Roxa,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias ao Servidor João Edson Zawadzki, brasileiro, portador do RG
nº 5.791.617-5, residente e domiciliado a Rua Vereador Natalino José Ferreira,
nº. 400, ocupante do Cargo de Provedor em Comissão de Diretor Geral Símbolo
CC-02 do Poder Legislativo do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, relativo
ao período aquisitivo de 02 de janeiro de 2016 a 01 de janeiro de 2017, que serão
gozadas no período de 15 de julho a 03 de agosto de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná,
aos 08 dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis.
JESSICA DA COSTA SERRA
Presidente da Câmara Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

PORTARIA Nº 12/2019
AUTORIZA VIAGEM, CONCEDE DIÁRIA
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO,
ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei n.º
1346/2009, de 08 de Abril de 2009. Lei Municipal nº 1996/2016 no Inciso IV do
Artigo 5º e tendo a solicitação formulada através do Requerimento de Viagem sob
n.º 015/2019, do Funcionário: CLAUDINEI LEONEL.
RESOLVE:
Art. 1º - AUTORIZAR, o Funcionário: CLAUDINEI LEONEL a viajar para Maringá -
PR, no dia 12 de Julho de 2019, com o objetivo de participar do Curso ITP - Índice
de Transparência da administração Pública.
Art. 2º - CONCEDER ao requerente, o pagamento antecipado de uma diária, nos
termos da Lei Municipal nº 1346/2009 de 08 de abril de 2009, requisição de acordo
com a Portaria nº 04/2017.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as
disposições em contrário.
IDENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUEM-SE E CUMPRAM-SE
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, aos 09
dias do mês de julho de 2019.
JOSE RODRIGUES FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de SJ-PR